



Ano CVII da IOE
110ª da República
Nº 29.179

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0721

Belém, segunda-feira,
27 de março de 2000

100%
ELETÔNICO

02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

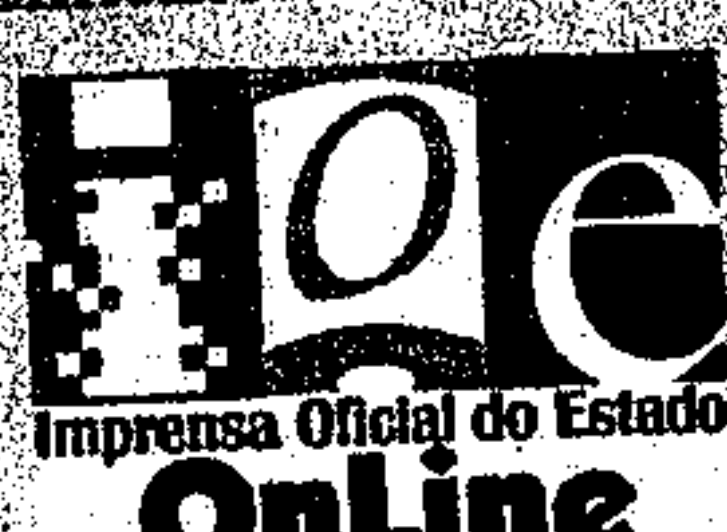
PAES DE CARVALHO (LXXXI)

Além de outros cuidados administrativos, o governador José Paes de Carvalho não se descuidou da arte, principalmente através da música.

Pelo Decreto nº 825, de 23 de fevereiro de 1900, Paes de Carvalho reformou o Instituto Carlos Gomes, que teria como base o ensino da música e destinava-se a preparar instrumentistas, cantores e compositores.

Segundo o regulamento, a direção do instituto seria confiada a um profissional, nacional ou estrangeiro de reconhecido mérito artístico, nomeado pelo governador. A esse profissional caberia a regência da cadeira de contraponto e fuga ou qualquer composição musical, a sua escolha.

O ensino no Instituto era pago e a renda aplicada na biblioteca, aquisição de instrumentos musicais e na manutenção do estabelecimento.



www.ioepa.com.br
e-mail: ioe@amazon.com.br

Município de Marabá decreta situação de emergência

Considerando a enchente conjunta dos rios Tocantins e Itacáunas, que circundam a cidade de Marabá e que já alcançou a cota de segurança de 12,8 metros, o prefeito do município, através do Decreto nº 031/00, declara situação de emergência.

A enchente provocou a inundação de vários bairros e quarteirões da cidade, fazendo com que várias famílias ficassem desabrigadas, tendo de alojar-se em acampamento e prédios públicos ou cedidos por particulares.

A resolução do Condec considerou o desastre de médio porte, mas informações de satélite mostram que há tendência para o aumento das cheias em toda a bacia do Tocantins.

De acordo com o decreto, a prefeitura autoriza a convocação de voluntários para atuarem junto ao Comitê Executivo da Defesa Civil de Marabá na execução do plano de emergência, na arrecadação de recursos e donativos, com o objetivo de auxiliar assistência aos desabrigados.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Governo concede isenção em transporte intermunicipal

Através do Decreto nº 3.947, o governo do Estado regulamenta as isenções de tarifa de serviço de transporte intermunicipal de passageiros, concedidos, permitidos e autorizados. A isenção estende-se a portadores de deficiência com reconhecida dificuldade de locomoção, menores

de seis anos, maiores de 65 anos, policiais civis e militares e carteiros, quando em serviço. Segundo o decreto, para efeito de concessão do benefício, as empresas deverão destinar 15% do número total de assentos dos veículos, por viagem.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Hospital Ofir Loyola cria núcleo cirúrgico para tratar obesidade

O Hospital Ofir Loyola cria, através da portaria nº 120/00, o Núcleo Cirúrgico de Obesidade. Como hospital de referência para doenças crônico-degenerativas e em alta complexidade, além de hospital auxiliar de ensi-

no vinculado a UEPA e UFPA, o Ofir Loyola será o único na região Norte a se especializar no tratamento da obesidade mórbida, que é uma patologia com altas taxas de mortalidade.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Abertura de licitação

A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social informa sobre a abertura, a partir de amanhã, da licitação nº 002/00 para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender às necessidades das unidades operacionais de assistência básica da secretaria.

(Caderno 1 - Pág. 4)



226-0556

NESTA EDIÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Contrato	Cad.1-Pág.12

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Convocação	Cad.1-Pág.13

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Aviso aos Acionistas	Cad.1-Pág.16

DEFENSORIA PÚBLICA	
Portarias	Cad.1-Pág.12

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.13

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Portaria	Cad.1-Pág.13
Errata	Cad.1-Pág.13
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.13
Avisos	Cad.1-Pág.13

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	
Aviso de Edital	Cad.1-Pág.13

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
Portaria	Cad.1-Pág.13

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad.1-Pág.3
Lei	Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.15

PARTICULARES	
Refrigerantes Garoto Ind e Com S/A	Cad.1-Pág.16
Café Dunosso Agroindustrial S/A	Cad.1-Pág.15
Fazenda Rancho Murajá S/A	Cad.1-Pág.15
Agroindustrial Nossa Senhora de Fátima S/A	Cad.1-Pág.15
Citel	Cad.1-Pág.16
White Martins	Cad.1-Pág.15
João Evangelista P. da Silva	Cad.1-Pág.15
Eletronorte	Cad.1-Pág.15
Vale do Itaipavas Agropecuária S/A	Cad.1-Pág.16
Jahyr Seixas Gonçalves Agroindustrial S/A	Cad.1-Pág.15
Rio Capim Caulim S/A	Cad.1-Pág.8
ABC Agropecuária do Brasil Norte S/A	Cad.1-Pág.9
Tágide Veículos S/A	Cad.1-Pág.9
Facepa	Cad.1-Pág.9
Norplast	Cad.1-Pág.9
Telepará Celular S/A	Cad.1-Pág.16
Agropecuária Santa Rita do Marajó	Cad.1-Pág.16
Brascomp Compensados do Brasil S/A	Cad.1-Pág.16
Cata	Cad.1-Pág.9
Planície Agropecuária S/A	Cad.1-Pág.14
Amassa	Cad.1-Pág.14

PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Santarém	Cad.1-Pág.16
Prefeitura Municipal de Marabá	Cad.1-Pág.16
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu	Cad.1-Pág.16

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA	
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.7
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Extratos de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.4
Edital	Cad.1-Pág.4
Dispensa de Licitação	Cad.1-Pág.6
Ratificação	Cad.1-Pág.7
Revogação	Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Errata	Cad.1-Pág.12
Portarias	Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.1-Pág.10
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.11
Pauta para julgamento	Cad.1-Pág.10
Edital de Intimação	Cad.1-Pág.11
Aviso	Cad.1-Pág.11
Instrução Normativa	Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Aviso	Cad.1-Pág.7
Errata	Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Aviso	Cad.1-Pág.4
Resultado de Habilitação	Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Extrato de Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.13
Extrato de Termo Aditivo	Cad.1-Pág.14
Edital de Citação	Cad.1-Pág.14

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad.1-Pág.13

SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expediente	Cad.1-Pág.12
Editais	Cad.1-Pág.12

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 035/00	Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 24/00	Cad.1-Pág.7

MINISTÉRIO PÚBLICO	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	
Termos de Ajustamento	Cad.1-Pág.13

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Atos	Cad.1-Pág.15
Resoluções	Cad.1-Pág.15
Portaria	Cad.1-Pág.15
Acórdãos	Cad.1-Pág.15
Editais de Intimação	Cad.1-Pág.16

CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL	
Edital	Cad.1-Pág.15

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Ananindeua	Cad.1-Pág.4
10ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.1
7ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.1
4ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.4
3ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.2
2ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.2
Seção Especializada	Cad.1-Pág.4
Pauta de julgamento da Seção Especializada	Cad.1-Pág.3
Relação 15/99 - Sessão Especializada	Cad.1-Pág.3

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 294/2000-GAB/DGPC,
RESOLVE:
exonerar MARILENA DINELLY RIBEIRO PISMEL do cargo em comissão de
Chefe da Divisão de Atendimento ao Adolescente, Código GEP-DAS-011.2, lotada
na Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 359/2000-CCG, DE 24 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 294/2000-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear ITAMAR ARAÚJO DANTAS, para exercer o cargo em comissão de Chefe
da Divisão de Atendimento ao Adolescente, Código GEP-DAS-011.2, lotado na
Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 360/2000-CCG, DE 24 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 294/2000-GAB/DGPC,
RESOLVE:
exonerar LENI DE JESUS ALCANTARA BATISTA do cargo em comissão de
Assessor de Legislação Policial, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 361/2000-CCG, DE 24 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 294/2000-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear MARILENA DINELLY RIBEIRO PISMEL, para exercer o cargo em
comissão de Assessor de Legislação Policial, Código GEP-DAS-012.3, lotada na
Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 362/2000-CCG, DE 24 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 058/2000,
RESOLVE:
autorizar SULEIMA FRAIHA PEGADO, Secretária Executiva de Estado do
Trabalho e Promoção Social, a viajar a Brasília-DF, nos dias 7 e 8 de fevereiro do
corrente, a fim de participar de reunião sobre o Programa Brasil Empreendedor,
devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, LÉILA
NAZARÉ GONZAGA MACHADO, Secretária-Adjunta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 363/2000-CCG, DE 24 DE MARÇO DE 2000.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 109/2000-Gab.Sec-SEJU,
RESOLVE:
autorizar ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, Secretário Executivo de Estado
de Justiça, a viajar a São Paulo-SP, no período de 23 a 25 de março do corrente, a fim
de proferir palestra na "II Semana Jurídica da Faculdade de Direito de São Paulo",
devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, LUIZ
FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ, Secretário-Adjunto.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE MARÇO DE 2000.
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N.º : 359/2000-CCG DE 23/03/2000.
Nome do Servidor : Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa
Cargo : Assessor Especial II
Matrícula : 3085325-018
Valor : R\$-1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
Elemento de Despesa : 349034
Período de Aplicação e
Prestação de Contas : 30 (trinta) dias após a data do recebimento
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 340/2000-CCG, DE 23 DE MARÇO DE 2000.
Nome : Francisca Eneida Bezerra de Almeida
Cargo : Assessor Especial II
N.º de Diárias : 02 (duas)

Origem : Belém
Destinos : Itupiranga e Xinguara
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 24 e 25/03/2000
Nome : Salma Tavares da Silva
Cargo : Assessor Especial I
N.º de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destinos : Itupiranga e Xinguara
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 24 e 25/03/2000
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONVITE N.º 002/2000 - SETEPS
OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as
necessidades das Unidades Operacionais de Assistência Básica da SETEPS.
Data: 28 de março de 2000, (3ª Feira), às 09:00 horas.
Local: Av. Governador José Malcher, 652, 6º andar.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 004/2000 - SETEPS
OBJETO: aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para
atender as necessidades da SETEPS.
FIRMAS HABILITADAS:
E.A. CARVALHO (PAPEL & CIA.)
APOLO COMERCIAL LTDA.
ASTEC ART. SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.
MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
COMPWORLD COM. E REP. LTDA.
J.R. PAPAER COMERCIAL LTDA - ME.
7. COMERCIAL PEREIRA GONÇALVES LTDA.
8. IRMÃOS ANJOS LTDA.
9. COMERCIAL FRANCO LTDA.
10. INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA.
11. PANATTO ORIGINAL TECHNOLOGY LTDA.
12. L. EXPRESS REP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
13. COMERCIAL COISA NOSSA LTDA.
14. BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA.
15. F.B.C. INFORMÁTICA LTDA.
16. TOPTECH SERVIÇOS COM. E REP. LTDA.
17. LINHA TÉCNICA IMPORTADORA E COMERCIAL LTDA.
18. POLI-IMPORTS COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA.
Os autos do Processo encontram-se franqueadas a todos os interessados.
A Comissão / SETEPS
Belém, 27 de março de 2000.



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
EDITAL N.º 09/2000
CONVOCAMOS A SERVIDORA, SIMONE PATRICIA GUIMARAES ALVES,
AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA EE.VISCONDE DE SOUZA
FRANCO, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, A COMPARECER À SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO/SEDUC, SITO À RODOVIA AUGUSTO
MONTENEGRO KM 10, NO PRAZO DE 015 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA
DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE DIÁRIO OFICIAL, APRESENTANDO-SE,
FAZENDO PROVA DE EXISTÊNCIA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU
COAÇÃO ILEGAL, SER PROPOSTA SUA DEMISSÃO POR ABANDONO DE
CARGO E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, ESTE EDITAL SERÁ
PUBLICADO NA FORMA DA LEI (PROCESSO N.º 2000/19463)
BELEM(PA), 24 DE MARÇO DE 2000
SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
Diretora do Dept.º de Pessoal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA N.º: 3623/00 DE 21/03/00
N.º DE DIAS: 120
NOME: EUNICE DIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0673170/017
CARGO/LOT.: SERV./EE.M. CAROLINA FRIESES/OURILANDIA DO
NORTE
PERÍODO: 20/03/00 A 18/05/00 - 19/05/00 A 17/07/00
TRIÊNIO: 13/05/91 A 12/05/94 - 13/05/94 A 12/05/97

PORTARIA N.º: 3685/00 DE 22/03/00
N.º DE DIAS: 060
NOME: LUCIDEIA DA COSTA SOUZA
MATRÍCULA: 0324299/012
CARGO/LOT.: AG.ADMINISTRATIVO/EE.PROFANESIA/BELÉM
PERÍODO: 02/05/00 A 30/06/00
TRIÊNIO: 06/05/90 A 05/05/93

RETIFICAR
PORTARIA N.º 3393/00 DE 21/03/00
NOME: AUREA LUCIA CARDOSO
MATRÍCULA: 0285986/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./AA.ANTONIO GLINS/ANANINDEUA
RETIFICAR NA PORT. 8492/92 DE 29/06/92, QUE CONC. 90 DIAS DE L/
ESPECIAL NO PER. DE 01/08/92 A 29/10/92, O QUINQUÊNIO DE 18/05/83
A 17/05/88 PARA 18/04/83 A 17/04/88

PORTARIA N.º 176-B/00 DE 22/03/00
NOME: MARIZETH DA SILVA COELHO
MATRÍCULA: 0427411/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.ASSIST./EE.FRAIOL/WISEU
RETIFICAR NA PORT. 52308/89 DE 14/06/89, QUE CONC. (180) DIAS DE
LICENÇA ESPECIAL NO PER. DE 01/09/89 A 27/02/90, O DECÊNIO DE 30/
09/75 A 29/09/85 PARA 03/06/80 A 02/06/90, P/FINS DE REG. FUNCIONAL

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA N.º: 3551/00 DE 21/03/00
NOME: MARIA DE NAZARE CAETANO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0304913/019
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE INSP. DOC.ESCOLAR/BELÉM

PORTARIA N.º: 3552/00 DE 21/03/00
NOME: MARIA DE NAZARE CANELAS DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0353507/021
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE INSP. E DOC.ESCOLAR/BELÉM

PORTARIA N.º: 3553/00 DE 21/03/00
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO
MATRÍCULA: 5440394/015
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/2000
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM

PORTARIA N.º: 3578/00 DE 21/03/00
NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MARTINS
MATRÍCULA: 0310964/030
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE INSP. E DOC.ESCOLAR/BELÉM

PORTARIA N.º: 3579/00 DE 21/03/00
NOME: MARIA HELENA NASCIMENTO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0386600/020
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELÉM

PORTARIA N.º: 3580/00 DE 21/03/00
NOME: MARIA JOSE MACIEL DIAS
MATRÍCULA: 0329711/013
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE INSP. E DOC.ESCOLAR/BELÉM

PORTARIA N.º: 3581/00 DE 21/03/00
NOME: MARIA NOEMIA MORAES DA CUNHA
MATRÍCULA: 0324043/016
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE DOC.ESCOLAR/BELÉM

PORTARIA N.º: 3582/00 DE 21/03/00
NOME: MARIA ROSINEIDE RIBEIRO DE LIMA
MATRÍCULA: 5216052/019
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE INSP. E DOC.ESCOLAR/BELÉM

PORTARIA N.º: 3537/00 DE 21/03/00
NOME: MARIA RUTH MAGNO MARTINS
MATRÍCULA: 0557820/016
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE INSP. E DOC.ESCOLAR/BELÉM

PORTARIA N.º: 3554/00 DE 21/03/00
NOME: MARIA SANTANA PEREIRA FERNANDES

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

MATRÍCULA: 0149594/032
PERÍODO: 01/03/00 A 30/03/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE DOCUMENTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3536/00 DE 21/03/00
NOME: MARIA VALDINA MORAES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5539749/017
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3535/00 DE 21/03/00
NOME: MARIA ZULDE PEREIRA CORTEZ
MATRÍCULA: 5619823/017
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3573/00 DE 21/03/00
NOME: MARILDA PINHEIRO PAIVA
MATRÍCULA: 5370795/017
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3574/00 DE 21/03/00
NOME: MARILIA ALVES NORONHA
MATRÍCULA: 539375/019
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3575/00 DE 21/03/00
NOME: MELZI ANA DOS SANTOS JARDIM
MATRÍCULA: 0151033/029
PERÍODO: 17/04/00 A 31/05/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3577/00 DE 21/03/00
NOME: NATALINA DE JESUS ROSTAND CARDOSO
MATRÍCULA: 0305081/014
PERÍODO: 10/07/00 A 08/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE INSP E DOC. ESCOLAR/BELEM

PORTARIA Nº: 3576/00 DE 21/03/00
NOME: NIZETE LOUREIRO PASCHOAL
MATRÍCULA: 0301272/026
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3559/00 DE 21/03/00
NOME: ODALVA COSTA FERREIRA
MATRÍCULA: 0553700/028
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3558/00 DE 21/03/00
NOME: RAIMUNDA CONCEIÇÃO DA COSTA ARAUJO
MATRÍCULA: 0382884/014
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3557/00 DE 21/03/00
NOME: RAIMUNDO SOCORRO MATOS PEREIRA
MATRÍCULA: 0942138/019
PERÍODO: 01/06/00 A 30/06/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE INSP E DOC. ESCOLAR/BELEM

PORTARIA Nº: 3556/00 DE 21/03/00
NOME: RAIMUNDA FERREIRA LIMA
MATRÍCULA: 0446955/010
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE INSP E DOC. ESCOLAR/BELEM

PORTARIA Nº: 3555/00 DE 21/03/00
NOME: REGINA CELIA PALHETA DA SILVA
MATRÍCULA: 0305286/011
PERÍODO: 03/07/00 A 01/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3560/00 DE 21/03/00
NOME: ROBERTO RAIMUNDO DOS SANTOS GUEDES

MATRÍCULA: 0185957/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3561/00 DE 21/03/00
NOME: ROSALIA DA CUNHA SIMOES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0401706/026
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3562/00 DE 21/03/00
NOME: ROSANA ALBUQUERQUE SIQUEIRA PORTAL
MATRÍCULA: 0732699/011
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3562/00 DE 21/03/00
NOME: ROSANE DO ESPIRITO SANTO VIEIRA
MATRÍCULA: 5095043/027
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3564/00 DE 21/03/00
NOME: RUY GUILHREME SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 0291285/010
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELEM

PORTARIA Nº: 3534/00 DE 21/03/00
NOME: SANDRA LUCIA PARIS
MATRÍCULA: 0492620/035
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 3533/00 DE 21/03/00
NOME: SANTINA DIAS BRAGA
MATRÍCULA: 0304638/011
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO DE INSPEÇÃO E DOC. ESCOLAR/BELEM

PORTARIA Nº: 3532/00 DE 21/03/00
NOME: SONIA MARIA LAVAREDA RODRIGUES
MATRÍCULA: 03037755/021
PERÍODO: 03/07/00 A 16/08/00
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELEM

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 073/00 DE 24/02/00
NOME: ETEVILNA SUELI DOS SANTOS VIANA
MATRÍCULA: 0277282/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. FRANC. OLIVEIRA/MARABÁ
PERÍODO: 16/08/99 A 14/09/99

PORTARIA Nº: 055/00 DE 31/01/00
NOME: ROSA CHAVES DE ABREU
MATRÍCULA: 0211230/013
CARGO/LOT.: SERV./EE. 22 DE ABRIL/SÃO JOÃO DO ARAGUALA
PERÍODO: 26/06/00 A 26/09/99

PORTARIA Nº: 054/00 DE 24/02/00
NOME: MARIA MATOS VIEIRA
MATRÍCULA: 0287075/017
CARGO/LOT.: PROF./ERC. CENTRO EDUC. METODISTA/MARABÁ
PERÍODO: 28/09/99 A 27/10/99

PORTARIA Nº: 0024/00 DE 14/01/00
NOME: MARIA MIRAGE MARQUES CARVALHO
MATRÍCULA: 0275310/016
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. IDA VALMONT/MARABÁ
PERÍODO: 13/09/99 A 22/09/99

PORTARIA Nº: 076/00 DE 24/02/00
NOME: TANIA MARIA DE SOUSA ARAUJO
MATRÍCULA: 5611253/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. RIO TOCANTINS/MARABÁ
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99

PORTARIA Nº: 3701/00 DE 22.03.00
NOME: MARIZETE MUNIZ BANDEIRA
MATRÍCULA: 0447536.018
CARGO/LOT.: SERV./EE. CEL. SARMENTO/ICOARACI
PERÍODO: 02.02.00 A 25.02.00

PORTARIA Nº: 3760/00 DE 22.03.00

NOME: MARIA IRENE SOARES SOUZA
MATRÍCULA: 5344425.013
CARGO/LOT.: MEREND./EE. COLONIA DO FIDELIS/ICOARACI
PERÍODO: 08.02.00 A 08.03.00

PORTARIA Nº: 3703/00 DE 22.03.00

NOME: ANA AUXILIADORA MARTINS SOUZA
MATRÍCULA: 0196851.010
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. A. KLAUTAU/ANANINDEUA
PERÍODO: 25.01.00 A 23.02.00

PORTARIA Nº: 3704/00 DE 22.03.00

NOME: ALBA SANTOS PRADO
MATRÍCULA: 0518263.010
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. ANTONIO FALCÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 11.11.99 A 10.12.99

PORTARIA Nº: 3705/00 DE 22.03.00

NOME: BENEDITA DE ASSUNÇÃO NUNES CAMPINAS
MATRÍCULA: 0466859.011
CARGO/LOT.: AG. A PRATICAS/EE. C. GUIMARÃES/BELEM
PERÍODO: 07.02.00 A 29.02.00

PORTARIA Nº: 3706/00 DE 22.03.00

NOME: WALTER RODRIGUES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0182370.016
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. COSTA E SILVA/BELEM
PERÍODO: 03.01.00 A 01.03.00

PORTARIA Nº: 3707/00 DE 22.03.00

NOME: MARIA DE NAZARE DE MELLO E SILVA SOARES
MATRÍCULA: 5051800.011
CARGO/LOT.: PROF./EE. ULISSES GUIMARÃES/BELEM
PERÍODO: 03.01.00 A 19.01.00

PORTARIA Nº: 3708/00 DE 22.03.00

NOME: ELZA CORREA DA FONSECA
MATRÍCULA: 0493910.013
CARGO/LOT.: SERV./EE. FREI DANIEL/BELEM
PERÍODO: 01.02.00 A 14.02.00

PORTARIA Nº: 3709/00 DE 22.03.00

NOME: JOSE CARVALHO NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0522686.013
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. C. GUIMARÃES/BELEM
PERÍODO: 10.02.00 A 20.02.00

PORTARIA Nº: 3710/00 DE 22.03.00

NOME: MARIA SUELY DA SILVA SOARES
MATRÍCULA: 0676829.012
CARGO/LOT.: PROF./EE. E DE JESUS/ICOARACI
PERÍODO: 11.02.00 A 29.02.00

PORTARIA Nº: 3711/00 DE 22.03.00

NOME: MARIA VICENTINA SILVA DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0339300.011
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANTONIA DA SILVA/BELEM
PERÍODO: 06.01.00 A 18.02.00

PORTARIA Nº: 3712/00 DE 22.03.00

NOME: LINDAUREA NASCIMENTO DA FONSECA
MATRÍCULA: 0385557.023
CARGO/LOT.: PROF./ERC. BOM PASTOR/BELEM
PERÍODO: 02.02.00 A 03.03.00

PORTARIA Nº: 3713/00 DE 22.03.00

NOME: SONIA AMRIL BRASIL DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0402257.014
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. PEDRO I/BELEM
PERÍODO: 14.02.00 A 29.02.00

PORTARIA Nº: 3714/00 DE 22.03.00

NOME: JULIA GOMES DA CUNHA
MATRÍCULA: 0389960.010
CARGO/LOT.: AG. A PRATICAS/EE. DILMA CATETE/ANANINDEUA
PERÍODO: 07.02.00 A 07.03.00

PORTARIA Nº: 3715/00 DE 22.03.00

NOME: ANA CLAUDIA SOUZA SAMPAIO
MATRÍCULA: 57459080.012
CARGO/LOT.: PROF./EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELEM
PERÍODO: 20.01.00 A 06.03.00

PORTARIA Nº: 3716/00 DE 22.03.00

NOME: CATITA REGINA DE SANTANA COLARES
MATRÍCULA: 5717051.017
CARGO/LOT.: PROF./EE. BARÃO DO R. BRANCO/BELEM
PERÍODO: 07.02.00 A 25.02.00

PORTARIA Nº: 3717/00 DE 22.03.00

NOME: ANTONIA DE FATIMA PACHECO
MATRÍCULA: 0466018.015
CARGO/LOT.: PROF./ERC. AMIGOS DA T. FIRME/BELEM

PÁGINA 6 - CADERNO 1

PERÍODO: 24.02.00 A 20.02.00

PORTARIA Nº: 3702/00 DE 22.03.00

NOME: MOISES DAVID DAS NEVES
MATRÍCULA: 6333451.020
CARGO/LOT.: PROF./EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM
PERÍODO: 11.02.00 A 10.03.00

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 0572/99 DE 05/10/99

NOME: LUZIA IZABEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0207837/010
CARGO/LOT.: PROF./EE.FRANCO OLIVEIRA LIMA/MARABA
PERÍODO: 01/09/99 A 15/09/99

PORTARIA Nº: 079/00 DE 24/02/00

NOME: LUIZA ALVES PAIXÃO
MATRÍCULA: 0277118/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.JUDITH G.LEITÃO/MARABA
PERÍODO: 30/12/99 A 29/02/00

PORTARIA Nº: 0052/00 DE 21/02/00

NOME: VERA LUCIA MACEDO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5524253/016
CARGO/LOT.: PROF./EE.IGREJA B.N.HORIZONTE/MARABA
PERÍODO: 07/12/99 A 07/01/00

PORTARIA Nº: 0254/99 DE 29/04/99

NOME: VANETE BARBOSA DE ANDRADE
MATRÍCULA: 0665444/019
CARGO/LOT.: PROF./EE.ONEIDE DE S.TAVARES/MARABA
PERÍODO: 16/03/99 A 14/04/99

PORTARIA Nº: 059/00 DE 27/01/00

NOME: MARIA DA PAZ DA MOTA PORTILHO
MATRÍCULA: 5611954/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.HELOISA DE S. CASTRO/MARABA
PERÍODO: 24/04/99 A 23/05/99

PORTARIA Nº: 0685/99 DE 30/11/99

NOME: MARIA DO ESPIRITO SANTO
MATRÍCULA: 0274704/016
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.PLINIO PINHEIRO/MARABA
PERÍODO: 07/10/99 A 07/01/00

PORTARIA Nº: 077/00 DE 24/02/00

NOME: MARIA OTAVIA VALENTE
MATRÍCULA: 5013348/012
CARGO/LOT.: PROF./EE.JUDITH GLEITAO/MARABA
PERÍODO: 28/12/99 A 28/02/00

PORTARIA Nº: 057/00 DE 27/01/00

NOME: HOSANA PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0276871/013
CARGO/LOT.: PROF./EE.D. M.DE ALBUQUERQUE/MARABA
PERÍODO: 03/11/99 A 17/11/99

PORTARIA Nº: 3718/00 DE 22.03.00

NOME: ELZA SANTIAGO DA SILVA
MATRÍCULA: 0493473/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. FREI DANIEL/BELEM
PERÍODO: 01.02.00 A 01.03.00

PORTARIA Nº: 3719/00 DE 22.03.00

NOME: ADRIANA CLAUDIA E MELO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5771510/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. TIRADENTES II/ BELEM
PERÍODO: 05.02.00 A 31.03.00

PORTARIA Nº: 3720/00 DE 22.03.00

NOME: DINAIRROSA DOS REIS
MATRÍCULA: 5501121/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. AUGUSTO MONTENEGRO/ BELEM
PERÍODO: 13.12.99 A 03.01.00

PORTARIA Nº: 3721/00 DE 22.03.00

NOME: MANUEL HERCULANO MARINHO BARROS
MATRÍCULA: 5450063/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. CRISTO REDENTOR/ ANANIND
PERÍODO: 16.02.00 A 30.04.00

PORTARIA Nº: 3722/00 DE 22.03.00

NOME: JOÃO ALVES DOS REIS
MATRÍCULA: 5370027/019
CARGO/LOT.: SERV./EE. BATISTA CAMPOS/ ANANIND
PERÍODO: 12.01.00 A 10.02.00

PORTARIA Nº: 3723/00 DE 22.03.00

NOME: VALDOMIRO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0557447/018
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. Z. ASSUNÇÃO/ BELEM
PERÍODO: 31.01.00 A 30.04.00

PORTARIA Nº: 3724/00 DE 22.03.00

NOME: NAZILDA PINHEIRO DA PAZ
MATRÍCULA: 5245036/011

CARGO/LOT.: SERV./EE. BOM PASTOR/ ANANINDEUA
PERÍODO: 10.01.00 A 08.02.00

PORTARIA Nº: 3725/00 DE 22.03.00

NOME: EUNICE DA PAIXÃO FERREIRA
MATRÍCULA: 5221455/021
CARGO/LOT.: PROF./EE. ACACIO SOBRAL/BELEM
PERÍODO: 31.01.00 A 01.03.00

PORTARIA Nº: 3726/00 DE 22.03.00

NOME: MARISSOL GADELHA DE MIRANDA
MATRÍCULA: 0733431/019
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE. COLONIA DE FIDELIS/ ICOARACI
PERÍODO: 22.01.00 A 20.02.00

PORTARIA Nº: 3727/00 DE 22.03.00

NOME: NEUSA ALVES RODRIGUES
MATRÍCULA: 0338109/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. ALMT. TAMANDARÉ/BELEM
PERÍODO: 17.01.00 A 29.02.00

PORTARIA Nº: 3728/00 DE 22.03.00

NOME: MARIA HELENA RODRIGUES REIS
MATRÍCULA: 0293458/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. ARIPI/ANANINDEUA
PERÍODO: 31.01.00 A 30.03.00

PORTARIA Nº: 3729/00 DE 22.03.00

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO FONSECA
MATRÍCULA: 0467316/011
CARGO/LOT.: AG.ADM/EE. AUGUSTO OLIMPIO/ BELEM
PERÍODO: 06.02.00 A 06.03.00

PORTARIA Nº: 3720/00 DE 22.03.00

NOME: CECILIA DE NAZARE TEIXEIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0218197/019
CARGO/LOT.: AG.POR/EE. CAMILO SALGADO/BELEM
PERÍODO: 23.01.00 A 25.02.00

PORTARIA Nº: 3731/00 DE 22.03.00

NOME: ROSA ADELAIDE DE NAZARE BENCHAYA
MATRÍCULA: 0390704/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. DR. FREITAS/ BELEM
PERÍODO: 06.02.00 A 15.02.00

PORTARIA Nº: 3759/00 DE 22.03.00

NOME: MARIA IRENE SOARES SOUZA
MATRÍCULA: 5344425/013
CARGO/LOT.: MEREND/EE. COLONIA FIDELIS/ ICOARACI
PERÍODO: 18.12.99 A 16.01.00

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 0601/99 DE 25/01/00

NOME: RUBERTINA DE JESUS SILVA
MATRÍCULA: 5782805/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. PEDRO M. DE OLIVEIRA/MARABA
PERÍODO: 10/05/99 A 06/09/99

PORTARIA Nº: 022/00 DE 02/02/00

NOME: ERLI FRANCISCA SILVEIRA
MATRÍCULA: 5638909/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. IDA VALMONT/MARABA
PERÍODO: 25/10/99 A 21/02/00

PORTARIA Nº: 009/00 DE 17/02/00

NOME: SUELY DANOBBREGA ALVES
MATRÍCULA: 5787734/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. ELDORADO/ELDORADO DOS CARAJAS
PERÍODO: 03/09/99 A 31/12/99

PORTARIA Nº: 062/00 DE 23/02/00

NOME: FRANCISCA SIMONE ROCHA ARAUJO
MATRÍCULA: 5270260/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. PEQUENO PRINCEPE/MARABA
PERÍODO: 16/11/99 A 14/03/00

PORTARIA Nº: 3451/00 DE 21.03.00

NOME: MARIA DO CARMO FERREIRA GOMES
MATRÍCULA: 5481821/015
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE APOIO/BELEM
PERÍODO: 02.02.00 A 31.05.00

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº: 063/00 DE 23/02/00

Nº DE DIAS: 015
NOME: LEONETE DA SILVA COELHO
MATRÍCULA: 5269962/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. BEM-ME-QUER/MARABA
PERÍODO: 14/06/99 A 28/06/99

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 3572/00 DE 21.03.00

Nº DE DIAS: 060
NOME: CARLOS ALBERTO ABDON DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0187895/015

CARGO/LOT.: ESPECIAL. EM EXTINÇÃO CENTRO DE INFORM. EDUCACIONAL
PERÍODO: 07.04.00 A 05.06.00
TRIENIO: 20.06.94 A 19.06.97

PORTARIA Nº: 3454/00 DE 21.03.00

Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DA SILVA CARVALHO
MATRÍCULA: 0189235/013
CARGO/LOT.: AG.PORT/DIV. DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA
PERÍODO: 02.05.00 A 30.06.00
TRIENIO: 09.03.90 A 08.03.93

PORTARIA Nº: 3684/00 DE 22.03.00

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA ZIULA SILVA DINIZ
MATRÍCULA: 0752100/019
CARGO/LOT.: SERV./EE. VINCENTE DE PAULA/BELEM
PERÍODO: 03.03.00 A 01.05.00/02.05.00 A 30.06.00
TRIENIO: 08.05.86 A 07.05.89/08.05.89 A 07.05.92

PORTARIA Nº: 3691/00 DE 22.03.00

Nº DE DIAS: 060
NOME: JORGELENE NAIGE BARBOSA DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 5389836/0332
CARGO/LOT.: PROF./EE. JULIA SEFFER/ANANIND
PERÍODO: 02.05.00 A 30.06.00
TRIENIO: 25.02.97 A 24.02.00

RETIFICAR

PORTARIA Nº: 3215/00 DE 21.03.00

NOME: MARIA DA SILVA CARVALHO
MATRÍCULA: 0189235/013
CARGO/LOT.: AG.PORT/DIV. DE ADMINISTRAÇÃO/BELEM
RETIFICAR NA PORT. 4786/95 DE 01.06.95 QUE CON. 060 DIAS DE L/ ESPECIAL NO PERÍODO DE 01.11.95 A 30.12.95, O TRIENIO 01.05.88 A 30.04.91 PARA 09.03.87 A 08.03.90

PORTARIA Nº: 165-B/00 DE 21.03.00

NOME: MARIA DA SILVA CARVALHO
MATRÍCULA: 0189235/013
CARGO/LOT.: AG.PORT/DIV. DE ADMINISTRAÇÃO/BELEM
RETIFICAR NA PORT. 1854/86 DE 20.03.86, QUE CONC. 090 DIAS DE LIC. ESPECIAL NO PERÍODO DE 15.04.86 A 14.07.86, O QUINQ. DE 01.05.78 A 30.04.83 PARA 09.03.77 A 08.03.82

PORTARIA Nº: 0168-B/00 DE 21.03.00

NOME: MARIA DA SILVA CARVALHO
MATRÍCULA: 0189235/013
CARGO/LOT.: AG.PORT/DIV. DE ADMINISTR/BELEM
RETIFICAR NA PORT. 10988/88 DE 28.09.88, QUE CONC. 090 DIAS LIC. ESPECIAL NO PERÍODO DE 01.10.88 A 29.12.88, O QUINQ. DE 01.05.83 A 30.04.88 PARA 09.03.82 A 08.03.87

PORTARIA Nº: 0168-B/00 DE 21.03.00

NOME: ROBERTO RAIMUNDO DOS SANTOS GUEDES
MATRÍCULA: 0185957/010
CARGO/LOT.: TECN. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
RETIFICAR NA PORT. 4109/95 DE 22.05.95 QUE CONC. 0300 DIAS LIC. ESPECIAL NO PERÍODO DE 03.04.95 A 27.01.96, O TRIENIO DE 10.07.74 A 09.07.77 A 09.07.80 A 09.07.83, 09.03.86 A 02.09.89, 02.09.89 A 02.09.92 PARA 01.03.74 A 31.01.99

PORTARIA Nº: 3690/00 DE 22.03.00

NOME: JORGELENE NAIGE BARBOSA DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 5389836/032
CARGO/LOT.: PROF./EE. JULIA SEFFER/ ANANINDEUA
RETIFICAR NA PORT. 2453/97 DE 26.03.97, QUE CONC. 060 DIAS DE L/ ESPECIAL O TRIENIO DE 22.02.94 A 21.01.97 PARA 25.02.94 A 24.02.97 NO PERÍODO DE 02.05.97 A 30.06.97

PORTARIA Nº: 116/00-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do PROCESSO Nº 204148/99-SHUC.

RESOLVE:

Designar os servidores ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, SIMONE MARIANO BOECHAT e RAIMUNDO FÓRO BARBOSA, para sob a presidência da primeira compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 24 março de 2000

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Adjunto Executiva de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 003/2000

A Secretária Executiva de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Educação, Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para impressão de material de apoio didático pedagógico para professores e alunos, referente ao processo Nº 41.581/2000, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, cujas propostas deverão ser entregues às 11:00 horas do dia 30.03.2000, no Departamento de

Administração de Material - DEAM / SEDUC, onde serão fornecidas maiores informações.

Belém, 24 de março de 2000.

Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei n° 8.666/93, decisão do Subsecretário de Educação, referente ao processo N° 41.581/2000 da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2000-CPL/SEDUC.

Belém, 24 de março de 2000.

Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 29.178 DE 24.03.2000 REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o n° 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/N°, representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Educação, Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o CONVITE N° 004/2000-CPL/SEDUC, referente ao processo N° 38.383/2000, com fundamento no art. 49 da lei n° 8.666/93.

Belém, 23 de março de 2000.

Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 115/00-GS

A Secretaria Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do PROCESSO N° 199653/99-EEEP "CESAR PEREIRA"-BRAGANÇA

RESOLVE:

Designar os servidores SEBASTIÃO DE SOUSA MAIA e ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, para sob a presidência da primeira compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17.03.2000.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 21 março de 2000.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação.



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA N° 070/2000-GAB/SECTAM DE 23/02/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011

LOCAL: BRASÍLIA

PERÍODO: 23 A 25/02/2000

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÕES DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS E DA CÂMARA TÉCNICA DO PLANO NACIONAL

PORTARIA N° 074/2000-GAB/SECTAM DE 24/02/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- CARLOS ALBERTO DE SOUZA FRANCO - 0553468-018

LOCAL: ACARÁ

PERÍODO: 21 A 22/02/2000

OBJETIVO: PROCEDER VISTORIA TÉCNICA EM EMPREENDIMENTO AGROPECUÁRIO, COM FINALIDADE DE COLETAR SUBSÍDIOS PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO, REFERENTE A PROJETO PROTOCOLADO NESTA SECRETARIA.

PORTARIA N° 088/2000-GAB/SECTAM DE 28/02/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MARCIAL MACIEL DE OLIVEIRA - 3082857-015

LOCAL: URUARÁ E URUPÓPOLIS

PERÍODO: 20 A 28/03/2000

OBJETIVO: ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA N° 089/2000-GAB/SECTAM DE 28/02/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MARCIAL MACIEL DE OLIVEIRA - 3082857-015

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

PTRES: 272103

FONTE: 016 34.90.99 R\$ 550,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 A 28/03/2000

DATA DA CONCESSÃO: 20/03/2000

PORTARIA N° 100/2000-GAB/SECTAM DE 10/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- CÉLIA NASCIMENTO DOS ANJOS - 0716332-017

- IVONE IZETE DE LIMA BRAGA - 5776945-016

LOCAL: ACARÁ

PERÍODO: 09/03/2000

OBJETIVO: AVALIAR A POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO DE PISCICULTURA PARA A REFERIDA COMUNIDADE.

PORTARIA N° 107/2000-GAB/SECTAM DE 14/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- LUIZ SÉRGIO G. CANCELA - 5751640-021

- MARIA ELOISA DE OLIVEIRA GAMA - 0348295-043

- JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193-010

LOCAL: ABAETETUBA

PERÍODO: 17/03/2000

OBJETIVO: ENTREGAREM CERTIFICADOS DO REFERIDO PROGRAMA.

PORTARIA N° 108/2000-GAB/SECTAM DE 14/03/2000

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR

- MARIA RUTH CHAVES FRANCO SANTA ROSA - 5438039-010

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

PTRES: 272103

FONTE: 016 34.90.99 R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15/03 A 13/04/2000

DATA DA CONCESSÃO: 15/03/2000

PORTARIA N° 109/2000-GAB/SECTAM DE 14/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- FERNANDO PASCOAL COSTA FILHO - 5814987-013

LOCAL: BUJARÚ

PERÍODO: 16 E 17/03/2000

OBJETIVO: PARTICIPAR DA DISCUSSÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS PELA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ALÇA RODOVIÁRIA", QUE FAZ PARTE DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DO PARÁ - SIP.

PORTARIA N° 115/2000-GAB/SECTAM DE 17/03/2000

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- RAIMUNDO CARLOS AMORIM - 5724104-012

LOCAL: GARRAFÃO DO NORTE

PERÍODO: 22 A 23/02/2000

OBJETIVO: CONDUZIR O SR. SECRETÁRIO

PORTARIA N° 127/2000-GAB/SECTAM DE 22/03/2000

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE CURSO

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- PAULO SÉRGIO ALTEIRI DOS SANTOS - 0723398-019

LOCAL: RIO DE JANEIRO

PERÍODO: 23 E 24/03/2000

OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA PREPARATÓRIA AOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO EM APOIO À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS AO FNMA NA LINHA TEMÁTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, OFERECIDO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM, POR MEIO DE SUA ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS URBANOS - ENSUR.



SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° TERMO ADITIVO 02/00

CONTRATO ORIGINÁRIO N° 02/99

Objeto do Contrato Originário: Serviços de locação de máquina fotocopadora.

Valor do Contrato Originário: R\$ 500,00 mensais

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Marcos Marcelino & Cia Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato

originário em mais 02 meses à contar de 01.03.00, com o valor mensal de R\$ 500,00.

Dotação orçamentária: 46202.1312201252902000.001000000.349039.

Data da assinatura: 01 de Março de 2000.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° TERMO ADITIVO 23/00

CONTRATO ORIGINÁRIO N° 015/99

Objeto do Contrato Originário: Serviços de jardinagem no Museu de Arte Sacra.

Valor do Contrato Originário: R\$ 721,62 mensais

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Chão Verde Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato

originário em mais 02 meses à contar de 04.03.00, com o valor mensal de R\$ 721,62.

Dotação orçamentária: 15101.13391009623490000.01000000.349037

Data da assinatura: 04 de Março de 2000.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2000-DAS

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

ENDEREÇO: Trav. Do Chaco, N° 2232

ORIGEM DOS SERVIÇOS: Processo N° 00021041/2000-Carta Convite N° 004/

2000

OBJETO: Referente a recuperação de 02 (dois) caminhões e 01 (um) Fiat Uno pertencente a esta Secretaria Executiva de Agricultura. Placas JTE-6246, OF-6809, JTS-8167.

CONTRATADA: JOÃO NASCIMENTO PINHEIRO-ME

ENDEREÇO: AV. ROBERTO CAMELIER, N° 652 - BELÉM-PA.

VALOR: R\$ 25.900,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: EM PARCELA ÚNICA, APÓS A ENTREGA DOS SERVIÇOS

RECURSOS:

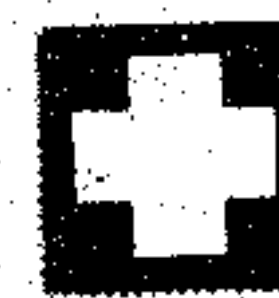
ELEMENTO DE DESPESA: 3490-39

PROJETO ATIVIDADE: 2901

PRazo: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

DATA: BELÉM(PA) 24/03/2000

OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O ADITIVO CONTRATUAL, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.



SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

ERRATA

ONDE SE LÊ:

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos no Protocolo do DAS, sito a Av. José Bonifácio n° 001/00.

OBJETO: Aquisição de material permanente (equipamento hospitalar) destinado a implantação/implementação do Projeto Gestante de Alto Risco.

Data de Abertura: 26.04.2000

Hora: 09:30 hs.

LEIA-SE:

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/00 no Protocolo do DAS, sito a Av. José Bonifácio n° 1836 - Guamá.

OBJETO: Aquisição de material permanente (equipamento hospitalar) destinado a implantação/implementação do Projeto Gestante de Alto Risco.

Data de Abertura: 26.04.2000

Hora: 09:30 hs.

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS N° 005/2000, que em função da Impugnação interposta pela Firma IMFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A, fica adiada a abertura do referido certame que seria em 27.03.00.

Esta Comissão informa também que será marcada uma nova data de abertura posteriormente.

Belém, 24 de março de 2000.

A COMISSÃO.



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 43/2000-D.C. PROCESSO: 2000/19271

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / AMETA - A. M. ENGENHARIA LTDA - C.G.C. - 04.101.986/0001-47.

Objeto: Serviços de Conservação de Rodovia (retirada de pontos críticos) nas Rodovias PA-392 / PA-154, trecho: Cacheira do Arari, sob jurisdição do 4° Núcleo Regional.

Modalidade: Convite n° 34/2000.

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Valor: R\$ 149.820,00

Data: 15/03/2000.

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Adjunto

0728



RIO CAPIM CAULIM S/A
C.N.P.J. Nº 16.532.798/0001-52

Sede: Barcarena

Relatório da Diretoria:
Senhores Acionistas:
Submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Contábeis da RIO CAPIM CAULIM S.A., para o exercício findo em 31 de dezembro de 1999.

Belém, 23 de Março de 2000.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998
(Em milhares de reais)

ATIVO	31.12.99		31.12.98	PASSIVO		31.12.99	31.12.98
CIRCULANTE:				CIRCULANTE:			
Disponibilidades	34.871	10.350		Financiamentos	38.384	26.114	
Contas a receber	10.637	6.580		Fornecedores	3.663	2.358	
Estoques	16.026	16.272		Empresas relacionadas	11.431	8.480	
Outros ativos circulantes	5.242	2.872		Salários e encargos sociais	707	487	
	66.776	36.074		Outras contas a pagar	1.813	258	
					55.998	37.697	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:				EXIG. A LONGO PRAZO:			
ICMS a recuperar	3.240	1.514		Financiamentos	173.495	143.256	
Depósitos judiciais	1.378	409		Empresas relacionadas	14.562	15.272	
	4.618	1.923		Credores por debêntures	7.461	6.234	
				Obrigações fiscais	97	97	
PERMANENTE:					193.518	164.859	
Imobilizado	153.465	135.893		PATRIMÔNIO LÍQUIDO:			
Diferido	58.953	62.343		Capital social	190.270	92.844	
	212.418	198.236		Rec. de acion. p/aum. de cap.	26	26	
	283.812	236.233		Prejuízos acumulados	(157.974)	(59.193)	
					32.296	33.677	
					283.812	236.233	

Total do ativo

As notas explicativas e o apêndice são parte integrante das demonstr. contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIM. LÍQUIDO
PARA OS EXERC. FINDOS EM 31 DE DEZ. DE 1999 E 1998
(Em milhares de reais)

	Rec. de acionist.	Prejuízos acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZ. DE 1997	59.197	(25.868)	33.329
Recursos de acionistas para aumento de capital	5.403	-	5.403
Aumento de capital	-	-	-
Com subscrição de ações	33.647	(8.754)	24.893
Prejuízo líquido do exercício	-	(33.325)	(33.325)
SALDOS EM 31 DE DEZ. DE 1998	92.844	26	92.870
Aumento de capital	97.426	(26)	97.400
Com subscrição de ações	-	(98.781)	(98.781)
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZ. DE 1999	190.270	(157.974)	32.296

As notas explicativas e o apêndice são parte integrante das demonstr. contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 (Valores em milhares de reais)

- 1. CONTEXTO OPERACIONAL**
A Sociedade foi constituída em janeiro de 1990, tendo como objeto social a pesquisa de depósitos minerais, a lavra de jazidas minerais, o beneficiamento de minérios, a transformação industrial e a comercialização mundial do caulim - um produto industrial utilizado, principalmente, na produção de papel, pigmentos e tintas.
As instalações para mineração de caulim encontram-se em Ipixuna, enquanto o processamento e embarque de produtos acabados são realizados em Barcarena - ambas no Estado do Pará, Brasil.
Até 30 de abril de 1997, a Sociedade se encontrava em fase pré-operacional, atingindo capacidade de processamento de 400 mil toneladas métricas por ano, a partir do quarto trimestre de 1999.
No ano de 1999 foram produzidas cerca de 233 mil toneladas, sendo que do total vendido (241 mil toneladas) 95% destinaram-se ao mercado externo (empresas ligadas).
- 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**
As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com os princípios de contabilidade emanados da Lei das Sociedades por Ações.
As principais práticas contábeis adotadas para elaboração das demonstrações contábeis são as seguintes:
(a) **Estoques** - As matérias-primas, produtos acabados e em elaboração estão demonstrados ao preço médio de compra e custo médio de produção, inferiores ao valor de mercado.
(b) **Imobilizado** - Apresentado ao custo de aquisição ou construção. A depreciação do ativo imobilizado em uso é calculada com base na vida útil estimada dos bens, pelo método linear.
(c) **Diferido** - Apresentado ao custo acumulado desde a fundação da empresa até abril de 1997 (fase pré-operacional). A amortização vem sendo feita, de forma linear, a partir do início das operações.
(d) **Outros ativos e passivos circulantes e a longo prazo** - Os saldos de contas a receber e fornecedores, decorrentes de transações com empresas estabelecidas no exterior, estão ajustados para refletir a atualização monetária segundo as taxas cambiais em vigor na data do balanço. Os demais ativos e passivos indexados estão ajustados para refletir a atualização monetária constante dos contratos e/ou legislação em vigor na data do balanço.
(e) **Apuração do resultado** - O resultado é apurado pelo regime de competência, incluindo as atualizações monetárias e cambiais de passivos indexados e denominados em outras moedas.
- 3. DISPONIBILIDADES**

	31.12.99	31.12.98
Caixa	19	12
Bancos	77	126
Aplicações financeiras	18.299	2.910
Depósitos vinculados	5.284	2.992
Recursos bloqueados	11.192	4.310
	34.871	10.350

Os recursos bloqueados referem-se às reservas para pagamento dos financiamentos de exportação.
Os depósitos vinculados representam ativos destinados à liquidação de obrigações contratuais futuras da Sociedade.

	31.12.99	31.12.98
Produtos acabados	3.737	5.828
Produtos em processos	652	1.000
Matéria-prima	7.291	5.914
Almoxarifado	4.346	3.530
	16.026	16.272

DEMONST. DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS
P/ OS EXERC. FINDOS EM 31 DE DEZ. DE 1999 E 1998
(Em milhares de reais)

	1999	1998
ORIGENS DE RECURSOS:		
Dos acionistas	97.400	24.893
Aumento de capital	5.403	5.403
Adiant. p/ futuro aum. de cap.	-	-
De terceiros	-	287
Empresas relacionadas	-	9.731
Financiamentos	-	3.924
Debêntures	-	-
Outras origens	81	-
Total dos recursos obtidos	97.481	44.238
APLIC. DE RECURSOS:		
Recursos aplicados nas oper.:	98.781	33.325
Prejuízo líquido	(8.493)	(6.901)
Deprec., exaustão e amortiz.	(76.872)	(14.707)
Juros e var. mon. do ex. a l/p.	13.416	11.717
Aumento do realiz. a l/p	2.695	575
Adições líquidas ao imobiliz.	22.678	6.892
Transferência do ex. a longo prazo para o circulante	46.291	36.552
Obrigações fiscais	85.080	55.821
Total dos recursos aplicados (RED.) / AUM. DO C. CIRC. LIQ.	12.401	(11.583)
A (REDUÇÃO) / AUMENTO DO CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO É REPRESENTADA POR:		
No fim do exercício	66.776	36.074
Ativo circulante	55.998	37.697
Passivo circulante	10.778	(1.623)
No início do exercício (REDUÇÃO) / AUM. DO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	12.401	(11.583)

As notas explic. e o apêndice são parte integ. das dem. Cont.

6. DIFERIDO
A amortização do diferido é calculada pelo método linear, à taxa de 5% ao ano, a partir do início das atividades em maio de 1997.

Os saldos são compostos como segue:	
Pessoal	8.097
Materiais	1.109
Aluguéis e leasing	734
Despesas tributárias	1.102
Despesas financeiras líquidas	24.074
Serviços de terceiros	14.442
Despesas na mina	3.472
Serviços de utilidade pública	1.046
Despesas de viagens	1.451
Relações públicas	551
Despesas comerciais	310
Despesas com produtos vendidos, excedentes às receitas	2.309
Custos dos produtos vendidos, excedentes às receitas	8.891
Variações monetárias	204
Outras despesas	67.792
	(3.449)
Amortização - acumulada de 1998	62.343
Saldo do diferido - 31.12.98	(3.390)
Amortização - exercício de 1999	58.953
Saldo do diferido - 31.12.99	

7. FINANCIAMENTOS
Representam financiamentos obtidos junto à FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos, ao Bayerische Hypo-Und Vereinsbank A.G. e ao Credit Lyonnais, para financiar aquisições de ativo fixo e capital de giro.
As parcelas de financiamentos a longo prazo junto a terceiros são como segue:

	1999	1998
Credit Lyonnais	17.890	19.751
Bayerische Hypo-Und Vereinsbank	47.569	135.854
	65.459	155.605
	106.175	171.495

O empréstimo junto ao Credit Lyonnais representa uma linha de crédito, na qual a Sociedade utilizou recursos no montante de US\$80.000, que se encerrará em 31 de março de 2002. A garantia anteriormente avalizada pela DBK Minerals, Inc. (DBK), acionista, foi assumida, em outubro de 1998, pela também acionista Ineris S.A.. Em 31 de dezembro de 1999, o saldo total utilizado era de R\$124.065 (R\$95.909 em dezembro de 1998). Os encargos anuais e juros são de 1% a.a. acima da Libor trimestral e estão sendo pagos trimestralmente desde setembro de 1996. O principal será amortizado semestralmente de março de 1998 até março de 2002.

8. EMPRESAS RELACIONADAS

As transações com empresas relacionadas são resumidas como segue:

	Ativo (Contas a receber)	Passivo (Empresas relacionadas)	Receitas	Despesas (Custos)
Mircal S.A.	-	923	-	723
DBK Minerals, Inc.	2.297	7.425	15.137	46.853
Ineris S.A.	-	1.379	-	3.785
Sumitomo Corporation	1.505	16.266	9.956	32.381
English China Clays Ltd.	6.452	-	14.824	50.277
Euroclay Handelsmaatschappij B.V.	-	-	10.879	30.466
	10.254	25.993	50.796	164.483

	Ativo (Contas a receber)	Passivo (Empresas relacionadas)	Receitas	Despesas (Custo)
Amberger Kaolinwerke Eduard	-	586	-	298
Kick GmbH & Co. K.G.	-	8.434	8.012	10.193
DBK Minerals, Inc.	1.493	100	-	100
Ineris S.A.	-	14.632	3.515	4.011
Sumitomo Corporation	-	-	-	-
Euroclay Handelsmaatschappij B.V.	4.723	11.826	12.569	27.171
	6.216	23.752	23.333	27.171

Em dezembro de 1996, foi assinado contrato de pré-pagamento de exportações com a Sumitomo Corporation no valor de R\$12.411, que foi integralmente transferido para a Sociedade. Sobre este montante incidem juros de 1% a.a. acima da Libor trimestral, sendo o mesmo amortizado em oito parcelas semestrais, a partir de 10 de maio de 1999. A partir de 1 de junho de 1999, passaram a incidir juros de 0,5% sobre este montante, a título de taxa de garantia. As Garantias da operação são os ativos fixos da planta industrial e o direito de exploração da mina.
Em janeiro de 1997, a DBK e a Sociedade refinanciaram uma parcela de contratos vencidos de pré-pagamentos de exportações, aumentando o passivo da RCC em R\$ 4.118, já incluídos os juros. Este acordo não representou entrada de novos recursos e sobre este montante incidem juros de 1% a.a. acima da Libor trimestral, sendo o mesmo amortizado em oito parcelas semestrais, a partir de 31 de janeiro de 1999. As garantias da operação são os ativos fixos da planta industrial e o direito de exploração da mina.
Sobre tais financiamentos incidem restrições contratuais, sendo as mais relevantes as que limitam o pagamento de dividendos, contratações de novos financiamentos relevantes e limitações relativas a números de balanço da Sociedade, como a especificação de valor mínimo do patrimônio líquido, conforme definido nos contratos. Os financiamentos em moeda nacional e estrangeira com empresas relacionadas estão representados no apêndice. Em 31 de dezembro de 1999, as parcelas de financiamentos de empresas relacionadas a longo prazo são resumidas como segue:

	31.12.99	31.12.98
2000	-	4.919
2001	7.281	4.919
2002	7.281	5.434
	14.562	15.272

9. DEBÊNTURES

Durante o ano de 1998 e anteriormente em 1995, a Sociedade emitiu debêntures em favor do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com prazo de resgate em até 7 anos a de sua emissão e com as seguintes características:

	Primeira Série	Segunda Série	Terceira Série	Total
Quantidade	110.405	1.000.000	3.925.041	5.035.446
Conversão em ações	82.803	750.000	2.943.781	3.776.585
- Conversíveis	27.602	250.000	981.260	1.258.861
- Não conversíveis	-	-	-	-
Índice de corr. do valor nominal	Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP)	Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP)	Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP)	4%
Juros	4%	4%	4%	4%
Valor nominal	110	1.000	3.925	5.035
Juros incorridos até 31 de dezembro de 1998	120	950	129	1.199
Saldos de balanço em 31 de dezembro de 1998	230	1.950	4.054	6.234
Juros incorridos em 31 de dezembro de 1999	43	370	814	1.227
Saldos de balanço em 31 de dezembro de 1999	273	2.320	4.868	7.461

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social é representado por ações nominativas, sem valor nominal, como segue:

	Quantidade	Capital subscrito e integralizado
Capital autorizado	10.000.000	31.12.99 3.825.697 31.12.98 706.389
Ações ordinárias	-	-
Ações preferenciais - Classe A	20.000.000	7.452.776 1.376.010
Classe B	2.000.000	1.098.588 1.098.588
Classe C	400.000	-
	32.400.000	12.377.061 3.180.987

A todos os acionistas é garantido um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício ajustado de acordo com a legislação. As ações preferenciais não têm direito a voto e gozam de prioridade na distribuição de dividendos. Após o terceiro ano operacional consecutivo sem a distribuição de dividendos, as ações preferenciais classe "A" passam a gozar do direito a voto, enquanto não for distribuído dividendo. As ações preferenciais da classe B são subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, com recursos provenientes da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sendo que a distribuição de dividendos não poderá ser inferior ao mínimo pago a qualquer classe ou tipo de ações (Resolução 7.077/91 da SUDAM).
As ações preferenciais da classe C serão subscritas e integralizadas com a conversão de debêntures emitidas pela Sociedade e subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM.

Aumento de capital - Em 1999, o aumento de capital está representado pela integralização de 9.196.074 ações, sendo 6.076.766 ações preferenciais classe "A" e 3.119.308 ações ordinárias.

0729

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

	Taxa anual de depreciação	31.12.99	31.12.98
Em operação-		199	199
Terrenos	4%	36.821	34.180
Edifícios e obras complementares	6,9%		
Máquinas, equipamentos e instalações	10% a 20%	79.371	58.305
Móveis, utensílios e outros		1.771	1.404
Direito de exploração de jazida		43.885	43.885
		162.047	137.973
		(12.593)	(7.489)
Depreciação e exaustão acumuladas		149.454	130.484
Em curso-		4.011	4.171
Obras, instalações, máquinas, equipamentos e outros			1.238
Adiantamentos para inversões fixas		153.465	135.893

Em 1992, o direito de exploração de jazida, suportado em laudo de avaliação elaborado por perito independente, foi capitalizado pela Sociedade. Sua exaustão é calculada em função da vida econômica da mina, na proporção de sua exploração.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FINANCIAMENTOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998

Financiador	Objetivo	Moeda	Juros	Garantia/observações	Em milhares de reais			
					Venci-mento	1999	1998	
						CP	LP	
I - TERCEIROS								
FINEP II	Custear parcialmente gastos com pesquisa e desenvolvim. do projeto.	RS	TJLP (a) - 12%	Aval de empresa relacionada	2.000	743	671	606
Crédit Lyonnais	Pré-pagamento de exportações	US\$	Libor trimestral + 1%	Aval de empresa relacionada. Embarque de caulim	2.002	17.890	106.175	12.087
Bayerische Hypo-Und Vereinsbank A.G.	Pré-pagamento de export. Financ. de equipamentos	US\$	Libor trimestral + 1%	Aval das control. Ativos fixos da planta ind. Embarque de caulim	2.002	19.751	67.320	13.356
						38.384	173.495	26.114
II - EMPRESAS RELACIONADAS								
Amberger Kaolinwerke Eduard Kick GmbH & Co. K.G.	Pré-pagamento de export. Financ. de equipamentos	US\$/DMS	Libor trimestral + 1%	Sem garantias Embarques de caulim	1999		586	
DBK Minerals, Inc.	Pré-pagamento de export. Financ. de equip. Emprést. Comissão sobre garantia	US\$	0,5% ao ano	Sem garantias Embarques de caulim	2002	3.599	3.828	4.040
Mircal S.A.		US\$	Libor trimestral + 1%	Sem garantias	2002	923		100
Imerys S.A.		US\$	0,5% ao ano	Sem garantias	2002	1.379		
Sumitomo Corporation	Comissão sobre garantia Pré-pagamento de export.	US\$	Libor trimestral + 1%	Ativo fixo da Sociedade e direito de explor. da mina Embarque de caulim	2002	5.530	10.734	3.754
						11.431	14.562	8.480

(a) Taxa de juros de longo prazo.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao Conselho de Administração da Rio Capim Caulim S.A., em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(1) Examinamos os balanços patrimoniais da RIO CAPIM CAULIM S.A. em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(2) Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume das transações e os sistemas contábil e de controles internos da Sociedade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

(3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo (1) representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Rio Capim Caulim S.A. em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e o resultado de suas operações, com as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2000

ARTHUR ANDERSEN S/C - CRC-SP-123-S-MG

Walter Dalsasso
Sócio-Diretor Responsável
Contador - CRC-1SP07516/O-9

integralizadas pelos acionistas.

Em 1999, a Mircal S.A. - holding francesa pertencente ao grupo Inerys - substituiu a AKW, DBK e a CMPIC na estrutura societária da Rio Capim Caulim S.A.

Capital estrangeiro - De acordo com a legislação atual, o capital estrangeiro deve ser registrado junto ao Banco Central do Brasil, para permitir a remessa de dividendos e/ou repatriação de capital de acionistas residentes no exterior.

Em 31 de dezembro de 1999 e 1998, o capital estrangeiro registrado no Banco Central do Brasil era de US\$54.079, sendo que existem pedidos adicionais de registro pendentes de finalização pelo Banco Central.

11. ISENÇÃO FISCAL - A Sociedade está localizada na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no norte do país, e de acordo com a Resolução do Conselho Deliberativo da SUDAM n.º 8.418/96 e com o Decreto Lei n.º 1.041/94 e alterações posteriores, terá isenção do imposto de Renda sobre o lucro da exploração pelo prazo de 10 anos, a contar da data da apuração do primeiro lucro das operações.

12. INCENTIVO FINANCEIRO - A Sociedade se candidatou e recebeu aprovação de incentivo financeiro, provido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para incentivar a implementação de projetos industriais na região amazônica. Até a presente data, foi recebido o montante de R\$30.218 da SUDAM para investimento em seu projeto de mineração e processamento de caulim e a Sociedade está credenciada a receber um valor total adicional de aproximadamente R\$6.000.

13. INSTRUMENTOS FINANCEIROS - Em 1999, a Sociedade realizou transações com instrumentos financeiros ("swap"), com o objetivo de proteger das flutuações do mercado financeiro.

Os instrumentos financeiros da Sociedade encontram-se registrados em contas patrimoniais por valores compatíveis com os praticados pelo mercado nessas datas. A administração desses instrumentos é efetuada através de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas versus as vigentes no mercado.

A Sociedade não tem a prática de operar com outras modalidades de derivativos ou quaisquer outros ativos de risco.

14. PREÇO DE TRANSFERÊNCIA - De acordo com a legislação brasileira, devem ser observadas regras específicas em operações de importação e exportação com partes relacionadas. Desta forma, a Sociedade deve preparar cálculos e estudos sobre o preço de transferência adotado, uma vez que esta informação é requerida pelas autoridades fiscais. A Sociedade está em processo de levantamento destas informações e não espera que decorram contingências ou passivos relacionados aos procedimentos adotados.

AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA - DIRETOR PRESIDENTE;
SERGIO DA COSTA FURLAN - DIRETOR FINANCEIRO;
MILTON CARLOS COSTANTIN - DIRETOR DE OPERAÇÕES;
ULISSES MARCELO DE MELO - CONTROLLER;
AMAURI ALVES DE OLIVEIRA - CONTADOR CRC 21588 Pr T Pa.

ARC - AGRICULTURA BRASIL NORTE S/A - PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO. C.N.P.J. Nº 20.722.575/0001-25. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. São convidados os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2000, às 13:00 (treze) horas, em sua sede social, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 1.145 - (Itaipu) Itaipu, para tratar da seguinte ordem do dia: - exame, discussão e deliberação, sobre o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/99, bem como sobre a destinação dos resultados. Eleição dos membros do Conselho de Administração. Outros assuntos de interesse da Sociedade. A Administração e da Diretoria. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Os Acionistas a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, Belém (PA), 24 de março de 2000. LUIZ ALBERTO GARCIA - Presidente do Conselho de Administração.

FABRICA DE CIGARROS E PAPEL DA AMAZONIA S/A - FACCER. C.N.P.J. Nº 04.999.879/0001-54. AVISO E CONVOCAÇÃO. AVISO. São convidados os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2000, às 13:00 (treze) horas, em sua sede social, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 1.145 - (Itaipu) Itaipu, para tratar da seguinte ordem do dia: - exame, discussão e deliberação, sobre o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/99, bem como sobre a destinação dos resultados. Eleição dos membros do Conselho de Administração. Outros assuntos de interesse da Sociedade. A Administração e da Diretoria. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Os Acionistas a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, Belém (PA), 24 de março de 2000. ANTONIO GEORGES FARAH - Presidente do Conselho de Administração.

NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A. C.N.P.J. Nº 22.966.640/0001-55. AVISO E CONVOCAÇÃO. AVISO. São convidados os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2000, às 13:00 (treze) horas, em sua sede social, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 1.145 - (Itaipu) Itaipu, para tratar da seguinte ordem do dia: - exame, discussão e deliberação, sobre o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/99, bem como sobre a destinação dos resultados. Eleição dos membros do Conselho de Administração. Outros assuntos de interesse da Sociedade. A Administração e da Diretoria. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Os Acionistas a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, Belém (PA), 24 de março de 2000. ANTONIO GEORGES FARAH - Presidente do Conselho de Administração.

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A - CNPJ 04.737.144/0001-44. Edital de Convocação, Assembleia Geral Ordinária. São convidados os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2000, às 13:00 (treze) horas, em sua sede social, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 1.145 - (Itaipu) Itaipu, para tratar da seguinte ordem do dia: - exame, discussão e deliberação, sobre o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/99, bem como sobre a destinação dos resultados. Eleição dos membros do Conselho de Administração. Outros assuntos de interesse da Sociedade. A Administração e da Diretoria. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Os Acionistas a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, Belém (PA), 24 de março de 2000. ANTONIO GEORGES FARAH - Presidente do Conselho de Administração.

PLANIC AGRICULTURA S/A. C.N.P.J. Nº 04.896.379/0001-10. AVISO E CONVOCAÇÃO. AVISO. São convidados os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2000, às 13:00 (treze) horas, em sua sede social, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 1.145 - (Itaipu) Itaipu, para tratar da seguinte ordem do dia: - exame, discussão e deliberação, sobre o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/99, bem como sobre a destinação dos resultados. Eleição dos membros do Conselho de Administração. Outros assuntos de interesse da Sociedade. A Administração e da Diretoria. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Os Acionistas a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, Belém (PA), 24 de março de 2000. ANTONIO GEORGES FARAH - Presidente do Conselho de Administração.

TACIDE VEICULOS S/A. C.N.P.J. Nº 04.896.379/0001-10. AVISO E CONVOCAÇÃO. AVISO. São convidados os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2000, às 13:00 (treze) horas, em sua sede social, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 1.145 - (Itaipu) Itaipu, para tratar da seguinte ordem do dia: - exame, discussão e deliberação, sobre o Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/99, bem como sobre a destinação dos resultados. Eleição dos membros do Conselho de Administração. Outros assuntos de interesse da Sociedade. A Administração e da Diretoria. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Os Acionistas a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, Belém (PA), 24 de março de 2000. ANTONIO GEORGES FARAH - Presidente do Conselho de Administração.

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD PORTARIANº. 432 DE 23.03.2000 LAUDO MÉDICO Nº. 135/2000.

AUTORIZAR, 30 (trinta) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, ao servidor CARLOS FERNANDO LEBTE, Danilógrafo, Matrícula n.º 0050199-015, lotado no Departamento de Recursos Humanos/DAD, no período de 02.03 a 31.03.2000.

PORTARIANº. 433 DE 23.03.2000 LAUDO MÉDICO Nº. 1878/2000.

AUTORIZAR, 10 (dez) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, à servidora VANDA LEOMIRA SOUZA SALES DE ASSIS, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 5146054-016, lotada na Seção de Pagamento / DIPES / DERH / DAD, no período de 14.03 a 23.03.2000.

PORTARIANº. 434 DE 23.03.2000 LAUDO MÉDICO Nº. 1841/2000.

AUTORIZAR, 25 (vinte e cinco) dias de Licença Saúde, ao servidor LUIZ ANTÔNIO FIGUEIREDO BITTENCOURT, Motorista, Matrícula n.º 5186315-019, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, no período de 29.02 a 24.03.2000.

PORTARIANº. 435 DE 23.03.2000 LAUDO MÉDICO Nº. 1768/2000.

AUTORIZAR, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, à servidora MARIA LÚCIA PAES DA CONSOLAÇÃO ALMEIDA, Assistente Técnico, Matrícula n.º 3251241-013, lotada na Divisão de Controle Financeiro/CONT/DCCI, no período de 01.03 a 15.03.2000.

PORTARIANº. 436 DE 23.03.2000 LAUDO MÉDICO Nº. 2050/2000.

AUTORIZAR, 10 (dez) dias de Licença Saúde, ao servidor NATALINO SANTOS RIBEIRO, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3246906-011, lotado na Seção de Assistência e Benefícios/DIASP/DERH/DAD, no período de 08.03 a 17.03.2000.

PORTARIANº. 437 DE 23.03.2000 LAUDO MÉDICO Nº. 1883/2000.

AUTORIZAR, 10 (dez) dias de Licença Saúde, à servidora SÔNIA CRISTINA MARQUES SILVA, Auxiliar Técnico, Mat. n.º 3245888-017, lotada na Seção de Assistência e Benefícios/DIASP/DERH/DAD, no período de 08.03 a 17.03.2000.

PORTARIANº. 438 DE 23.03.2000 LAUDO MÉDICO Nº. 1689/2000.

PRORROGAR, por mais 96 (noventa e seis) dias, a Licença Saúde da servidora ELENÉ CATARINE FERNANDES DA SILVA, Administrador, Matrícula n.º 0004480-010, lotada na Seção de Assistência e Benefícios/DIASP/DERH/DAD, no período de 03.03 a 03.06.2000.

PORTARIANº. 439 DE 23.03.2000 LAUDO MÉDICO Nº. 1821/2000.

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a Licença Saúde do servidor HERMÍNIO SEABRA GOMES, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0050237-018, lotado na 16ª Região Fiscal, no período de 16.03 a 14.04.2000.

PORTARIANº. 440 DE 23.03.2000 LAUDO MÉDICO Nº. 1930/2000.

PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, a Licença Saúde do servidor MANOEL RAIMUNDO FERNANDES BELO, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3246582-011, lotado na Inspetoria Fazendária do Itinga, no período de 16.03 a 30.03.2000.

PORTARIANº. 441 DE 23.03.2000 LAUDO MÉDICO Nº. 1522/2000.

PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, a Licença Saúde da servidora MARIA CRISTINA DE SOUZA SOUZA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0057479-010, lotada na 16ª Região Fiscal, no período de 01.03 a 15.03.2000.

PORTARIANº. 442 DE 23.03.2000 LAUDO MÉDICO Nº. 1887/2000.

PRORROGAR, por mais 18 (dezoito) dias, a Licença Saúde da servidora SANDRA MARIA LEÃO MOREIRA, Agente Tributário, Matrícula n.º 0054267-031, lotada na 15ª Região Fiscal, no período de 07.03 a 24.03.2000.

PORTARIANº. 443 DE 23.03.2000 LAUDO MÉDICO Nº. 1751/2000.

PRORROGAR, por mais 32 (trinta e dois) dias, a Licença Saúde da servidora VANJA MARIA GOMES MIRANDA, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º 3246256-015, lotada na 1ª Região Fiscal, no período de 02.03 a 02.04.2000.

PORTARIANº. 444 DE 23.03.2000 PROTOCOLO Nº. 45573 DE 16.03.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora LÚCIA DE FÁTIMA BOZI, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 5106249-012, lotada na 15ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.04 a 02.05.2000, referente ao triênio de 06.11.89 a 04.11.92.

PORTARIANº. 445 DE 23.03.2000 PROTOCOLO Nº. 45573 DE 16.03.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora LÚCIA DE FÁTIMA BOZI, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 5106249-012, lotada na 15ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.05 a 01.06.2000, referente ao triênio de 06.11.92 a 05.11.95.

PORTARIANº. 446 DE 23.03.2000 PROTOCOLO Nº. 135014 DE 29.07.99.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora ALZENIRA SILVA DE ANDRADE, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3251632-016, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.04 a 01.06.2000, referente ao triênio de 01.07.89 a 29.06.92.

PORTARIANº. 447 DE 23.03.2000 PROTOCOLO Nº. 135014 DE 29.07.99.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora ALZENIRA SILVA DE ANDRADE, Auxiliar Técnico, Matrícula n.º 3251632-016, lotada na 1ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.06 a 31.07.2000, referente ao triênio de 01.07.92 a 30.06.95.

PORTARIANº. 448 DE 23.03.2000

Ofício n.º 021/2000/IFMT/NI de 22.03.2000, e a necessidade de adequar a escala de servidores constante no anexo da Portaria n.º 0111 - G.S. de 21.02.2000, publicada no DOE de 23.02.2000, terceiro período, objeto do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e o Plano de Viagem n.º 20/2000/IFMT.

AUTORIZAR, ao servidor JOSÉ WALTER BASTOS SOBRINHO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5593344-013, lotado na 1ª Região Fiscal, o pagamento de 11 (onze) diárias, no período de 24.03 a 03.04.2000, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga, no Itinga.

PORTARIANº. 449 DE 23.03.2000

Ofício n.º 021/2000/IFMT/NI de 22.03.2000, e a necessidade de adequar a escala de servidores constante no anexo da Portaria n.º 0111 - GAB/SEC de 21.02.2000, publicada no DOE de 23.02.2000, terceiro período, objeto do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias.

EXCLUIR, o nome dos servidores abaixo discriminados, dos efeitos da Portaria n.º 373 de 15.03.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.03.2000, que concedeu Diárias para cada participante, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

PERÍODO: 24/03 a 03/04/2000.		
ELIEZER PINHEIRO FILHO	FTE	1º RF
EDVALDO AGUIAR DA SILVA	AAF	3º RF
ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	IFMT	
ROSINETE MONTEIRO DE ARAUJO	DEGC	

PORTARIANº. 451 DE 23.03.2000 PROTOCOLO Nº. 134886 DE 29.07.99.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIVONE AMORIM VAZ, Danilógrafo, Matrícula n.º 5206847-019, lotada na Diretoria de Administração, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.04 a 02.05.2000, referente ao triênio de 01.04.86 a 30.03.89.

PORTARIANº. 452 DE 23.03.2000 MEMº. Nº. 031/2000/ASLIC DE 23.03.2000.

DESIGNAR, os servidores JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO, Contador, Matrícula n.º 0049867-017, EDNA CONSTÂNCIA GOMES DA ROCHA ESTÁCIO, Danilógrafo, Matrícula n.º 0050202-012 e MÁRCIO AUGUSTO DE ALMEIDA LOBATO, Administrador, Matrícula n.º 0001350-011, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Especial de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de impressos de alta segurança (Nota Fiscal Avulsa e Selos Fiscais de Autenticidade), para esta Secretaria.

PORTARIANº. 453 DE 23.03.2000 PROTOCOLO Nº. 47115 DE 17.03.2000.

AUTORIZAR, Dispensa de Ponto, de acordo com o Art. 72, Item III, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA DAS GRAÇAS FIGARELLA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0001538-018, lotada na 4ª Região Fiscal, no período de 05 a 12.03.2000.

PORTARIANº. 454 DE 23.03.2000 PROTOCOLO Nº. 45058 DE 15.03.2000.

AUTORIZAR, ao servidor AFONSO CARDOSO DE CASTRO JÚNIOR, Agente Administrativo, Matrícula n.º 2006642-021, lotado na 6ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, pelo dependente ALEXANDRE QUARESMA DE CASTRO.

PORTARIANº. 455 DE 23.03.2000 PLANO DE VIAGEM 05/2000/6º R.F.

AUTORIZAR, aos servidores Eunides Rodrigues de Freitas e Ivan da Silva Brito, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 03 a 12.04.2000, em virtude de participarem da reunião de avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEPA/SEPA, em Belém.

PORTARIANº. 456 DE 23.03.2000 PLANO DE VIAGEM 06/2000/6º R.F.

AUTORIZAR, aos servidores Emanuel Sousa da Silva e Jorge Eduardo Rodrigues Alves, o pagamento de 10 (dez) diárias para cada participante, no período de 17 a 26.04.2000, em virtude de participarem da reunião de avaliação do Sistema Interligado do Projeto BANSEPA/SEPA, em Belém.

PORTARIANº. 457 DE 23.03.2000 MEMº. Nº. 028/2000/DFI DE 23.03.2000.

ALTERAR, na Portaria n.º 366 de 15.03.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.03.2000, que autorizou o pagamento de diárias para realizar Fiscalização Itinerante na Delegacia Fazendária da 13ª Região Fiscal - Tomé-Açu, o período de designação da servidora ROSEMARY APARECIDA FERNANDES NASCIMENTO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 5128765-010, lotada na Seção de Controle de Contribuintes - Interior / DICAD / CIEF / DAIF, de 20.03 a 12.04.2000 para 24.04 a 17.05.2000.

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC PORTARIANº. 0173 DE 23.03.2000

Ofício n.º 021/2000/IFMT/NI de 22.03.2000, e a necessidade de adequar a escala de servidores constante no anexo da Portaria n.º 0111 - GAB/SEC de 21.02.2000, publicada no DOE de 23.02.2000, terceiro período, objeto do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias.

EXCLUIR, o nome dos servidores abaixo relacionados, das atividades referentes ao Programa supra, em decorrência de fatores impeditivos para cumprirem nesta etapa a referida missão.

PERÍODO: 24/03 a 03/04/2000		
Eliezer Pinheiro Filho	FTE	1º RF
Allan Clark Ferreira de Assunção	FTE	DJPI
Lucia de Fátima Macedo de Oliveira	FTE	DESUT
Edvaldo Aguiar da Silva	AAF	3º RF
Roberto Teixeira de Oliveira	FTE	IFMT
Rosinete Monteiro de Araujo	FTE	DEGC

PORTARIANº. 0174 DE 23.03.2000

Ofício n.º 021/2000/IFMT/NI de 22.03.2000, e a necessidade de adequar a escala de servidores constante no anexo da Portaria n.º 0111 - GAB/SEC de 21.02.2000, publicada no DOE de 23.02.2000, terceiro período, objeto do Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias.

I. INCLUIR, o servidor JOSÉ WALTER BASTOS SOBRINHO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5593344-013, lotado na 1ª Região Fiscal, para desenvolver atividade referente ao Programa, no período de 24.03 a 03.04.2000, na Inspetoria Fazendária do Itinga.

II. Fica a Inspetoria Fazendária responsável pelo envio da frequência do servidor ao Departamento de Recursos Humanos.

PORTARIANº. 0175 DE 24.03.2000

Ofício n.º 006/2000/CPAD de 15.03.2000, do Presidente da Comissão Disciplinar PRORROGAR, de acordo com o Caput do Art. 208, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, por 60 (sessenta) dias, a contar de 18.03.2000, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria n.º 0010 de 11.01.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 17.01.2000, presidida pelo servidor FRANCISCO ECÍLIO OLIVEIRA DAMASCENO.

PORTARIANº. 0176 DE 24.03.2000.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei, e, considerando o Ofício n.º 119/2000-MP/15º PJS de 16.03.2000, protocolado sob n.º 44967/2000, que encaminha denúncia oferecida pelo Ministério Público à Exm.ª Juíza de Direito da 16ª Vara da Capital, e pareceres nele exarados.

RESOLVE:

AFASTAR, na forma do Art. 29, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o servidor PAULO CEZAR DINIZ, Matrícula n.º 3251535-012, lotado na Seção de Viaturas / DITRA / DEOP / DAD, da função de Técnico PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 24.03.2000. TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIANº. 0178 DE 24.03.2000

Ofício n.º 023/2000/C.S. datado de 17.03.2000, do Presidente da Comissão de Sindicância PRORROGAR, de acordo com o Art. 201 e Parágrafo Único, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, por 30 (trinta) dias, a contar de 28.02.2000, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria n.º 0027 de 26.01.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 28.01.2000, presidida pelo servidor JOSÉ MARIA FREITAS VIANA.

PORTARIANº. 0179 DE 24.03.2000

Ofício n.º 019/2000/CPAD de 15.03.2000, protocolado sob n.º 44820/2000. PRORROGAR, de acordo com o Caput do Art. 208, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, por 60 (sessenta) dias, a contar de 21.03.2000, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria n.º 0022 de 14.01.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.01.2000, presidida pelo servidor DERCELINE GONÇALVES DA COSTA.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 11 de Abril de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, para julgamento no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n.º 2710, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO Nº. 825 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARÁ, I. E. n.º 15.091.601-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÉS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de março de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 6 de Abril de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n° 2710, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N° 827 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARÁ, I. E. n° 15.091.602-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de março de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 6 de Abril de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n° 2710, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N° 826 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente EMPREENDIMENTOS AGRO INDUSTRIAIS DO PARÁ, I. E. n° 15.082.176-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de março de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 6 de Abril de 2000, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, às 14:30 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito à rua dos Mundurucus, n° 2710, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N° 364 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e ATACADO DISTRIBUIDOR VITAL LTDA, I. E. n° 15.187.178-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFRE MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de março de 2000.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES
Chefe da Secretaria Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada BETA AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA, Inscrição Estadual n° 15.128.614-0, nos termos do artigo 14, III, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento que negou provimento ao Recurso n° 104 - Voluntário (Processo n° 08.803/97).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do art. 47, § 1, II, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 02 de março de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, Inscrição Estadual n° 15.169.223-8, nos termos do artigo 14, III, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento que negou provimento ao Recurso n° 108 - Voluntário (Processo n° 9849/96).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do art. 47, § 1, II, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 02 de março de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES, Inscrição Estadual n° 15.169.223-8, nos termos do artigo 14, III, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento que negou provimento ao Recurso n° 115 - Voluntário (Processo n° 9850/96).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do art. 47, § 1, II, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 02 de março de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada WINDSOR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, Inscrição Estadual n° 15.101.080-3, nos termos do artigo 14, III, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento que negou provimento ao Recurso n° 171 - Voluntário (Processo n° 158/98).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do art. 47, § 1, II, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 02 de março de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada VIEIRA E NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrição Estadual n° 15.158.547-4, nos termos do artigo 14, III, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento que deu provimento parcial ao Recurso n° 51 - Voluntário (Processo n° 5852/96).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do art. 47, § 1, II, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 22 de março de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente da 2ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada RICOPECA RIBAMAR IND. E COMÉRCIO DE PISCAS/A, Inscrição Estadual n° 15.152.444-0, nos termos do artigo 14, III, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento que negou provimento ao Recurso n° 489 - Voluntário (Processo n° 212/92).

Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do art. 47, § 1, II, da Lei n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 02 de março de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente da 2ª CPJ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N° DE TERMO ADITIVO: 01° TAC
CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 013/97/SEFA

Partes: Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro da União, e o Governo do Estado do Pará.

Objeto do Contrato Original: A União, por intermédio da CEF, e de acordo com as disposições contidas no Voto n° 206, do Conselho Monetário Nacional, abre ao Estado um crédito no valor de R\$ 16.488.456,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), equivalentes nesta data a US\$ 15.270.000,00 (quinze milhões duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América, daqui por diante simplesmente dólares), para utilização nos projetos aprovados pela UCP, no âmbito do PNAPE, doante, individual ou coletivamente, o Projeto.

Valor do Contrato Original: R\$ 16.488.456,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), equivalentes nesta data a US\$ 15.270.000,00 (quinze milhões duzentos e setenta mil dólares dos Estados Unidos da América, daqui por diante simplesmente dólares).

Objeto e justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do parágrafo quinto da cláusula primeira, que passa a vigor com a seguinte redação: "Parágrafo Quinto: O prazo para utilização do crédito aberto na forma do caput desta cláusula se encerra em 16 de março de 2001."

Data da Assinatura do Aditamento: 17.02.2000

Ordenador Responsável: Almir José de Oliveira Gabriel

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta

Secretaria de Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma MEGA STORE COM. E RPP. DE INFORMÁTICA LTDA, processo n° 13.675/97, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal foi julgado procedente em decisão de 1ª instância, ficando INTIMADO, 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito a Rua dos Mundurucus n° 2710.

Belém (Pa), 23 de março de 2000

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado parcialmente procedente em 1ª instância, de cuja decisão recorremos de ofício ao TART, ficando INTIMADO, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual n° 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucus, n° 2710.

CONTRIBUINTE - BRASNAT AGROINDUSTRIAL LTDA, PROC. 15.815/97

1° R.F. INSC. EST. 15.172.871-2 AINF N° 14677.

Belém (Pa), 23 de março de 2000

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

AVISO

A SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, comunica que a Portaria n° 142/2000, de 16.03.2000, que estabelece o Boletim Informativo de Preços Mínimos de Mercado, para subsidiar o arbitramento de valor ou preço de mercado e serviços para composição do ICMS, foi republicada no Diário Oficial do Estado n° 29.175, de 21.03.2000, em decorrência de seu anexo ter sido publicado de forma incompleta no Diário Oficial do Estado n° 29.174, de 20.03.2000.

Belém, 24 de março de 2000.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 0009, DE 14 DE MARÇO DE 2000*

Estabelece normas que fundamentam o enquadramento e posterior solicitação de Regime Especial de Fiscalização e Pagamento, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 64 da Lei 5530/89, com a nova redação da Lei 6.012/97. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dessa matéria, prevista no Decreto n° 3.594, de 06 de agosto de 1999, CONSIDERANDO a necessidade de tornar eficientes os procedimentos e, consequentemente, os resultados relativos ao Regime Especial de Fiscalização e Pagamento, RESOLVE:

Art. 1° Determinar que, após o enquadramento do contribuinte em um ou mais dos incisos do art. 1° do Decreto n° 3.594, de 06 de agosto de 1999, pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e, antes de submetê-lo ao Regime Especial de Fiscalização e Pagamento, seja expedida e publicada Portaria, objetivando tornar público o referido ato, bem como seja lavrado o competente Termo de Notificação, modelo anexo a este instrumento legal.

Art. 2° Padronizar os procedimentos dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do Regime Especial de Fiscalização e Pagamento, a saber:

I - acompanhar todas as operações de prestações de serviços e de entradas e saídas de mercadorias ou bens concernentes aos tributos estaduais, devendo preencher os formulários anexos a esta Instrução Normativa e atender a todos os procedimentos a seguir:

a) apurar saldo no prazo estabelecido na Portaria de enquadramento dos contribuintes em Regime Especial de Fiscalização e Pagamento;

b) caso o saldo apurado mencionado no item "a" seja devedor, conferir a efetivação do recolhimento do tributo, que deverá ser feito, conforme o caso, ou até o final do expediente bancário do dia seguinte a apuração ou por ocasião da saída da mercadoria ou da prestação do serviço do estabelecimento do contribuinte;

c) não havendo o recolhimento do imposto, conforme previsto na alínea anterior, proceder, imediatamente, à lavratura do Auto de Infração.

II - apresentar relatório das ocorrências relevantes, semanalmente, para os contribuintes enquadrados nos itens I e II do § 1° do artigo 1° do Decreto n° 3.594/99 e mensalmente para os demais casos,

a) sugerindo outros procedimentos por parte do fisco, tais como: fiscalização em profundidade ou a adoção de outros instrumentos de controle no trânsito de mercadorias;

b) anexando uma via de cada levantamento efetuado, para efeito de controle da ação fiscal;

c) declarando sucintamente a quantidade, número e valor dos autos de infração lavrados;

d) efetuando um relato sintético do andamento dos trabalhos, narrando inclusive, os problemas e dificuldades ocorridos e encontrados;

e) propondo a continuidade, a suspensão ou, se for o caso, a prorrogação do referido

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

R\$ 285,00 - MANUTENÇÃO MENSAL
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: BELÉM - PA
 DATA DE ASSINATURA: 25.02.2000
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: PRESI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATONº: 016/2000
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, II DA LEI 8.666/93
 PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. X DR. JOÃO BATISTA SANTOS
 OBJETO: CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTROLADORIA E ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E PROCESSOS
 VIGÊNCIA: 01.03.2000 À 28.02.2001
 VALOR: R\$ 10.500,00 MENSAL
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
 FORO: BELÉM - PA
 DATA DE ASSINATURA: 01.03.2000
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRAD

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGRI
 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
 ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2000

A Comissão de Licitação da Emater-Pará, comunica aos interessados que realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando a aquisição de Veículos, Embarcações, Motores de Popa, Motocicletas, Geradores Portáteis, Aparelho de Fax e Retroprojetores, para atender ao projeto de Contrato de Repasse nº 93.909-88/99/MPFDA/ Caixa, para execução de ações relativas ao PRONAF, na rubrica 4590-52, Equipamento e Material Permanente, Meta 4-Resparelhamento de Unidades Municipais de ATER.

Data da Abertura: 18.04.2000 Às: 10:00 horas

Para retirada do Edital de Tomada de Preços, os interessados deverão comparecer munidos do carimbo do CNPJ (C.G.C) da empresa no horário de 08:30 às 13:30 horas até o dia 14/04, no seguinte endereço: Rodovia BR-316, Km-12, Marituba, Sala da Auditoria Interna.

Marituba (Pa), 24 de Março 2000

A Comissão de Licitação

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 29.03.2000 às 10:00 horas na sede social da empresa, Passagem Gama Malcher, 361, Bairro do Souza, Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1-Aprovar o Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31.12.99.

2-Aprovar a proposta da Diretoria para aumento de capital social:

a) Com os recebimentos para futuro aumento de capital, provenientes dos repasses de recursos do Governo do Estado do Pará.

3-Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1-Alterar o art.5º do Capítulo II do Estatuto Social da Companhia.

2-O QUE OCORRER.

Avisamos aos acionistas que se acham a disposição no endereço supracitado, os documentos do que trata o Art.33, Lei nº 6.404/76.

Belém, 01 de março de 2000.

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
 Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL (CONVITE Nº 002/2000)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da PORTARIA Nº 022-Gab/Hemopa, de 25 de fevereiro de 2000, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Convite, sob o nº 002/2000, para aquisição de peças para veículos pertencentes a Fundação Hemopa, com abertura prevista para o dia 05.04.2000, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. O Edital completo encontra-se disponível aos interessados perante aquela comissão. Belém (Pa), 24 de março de 2000. Hélder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

PORTARIA Nº 120/2000-GAB/DG/IOI

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando ser a obesidade uma patologia de incidência crescente em todo mundo, acompanhada de graves comorbidades com elevada taxa de mortalidade; - Considerando não haver na região Norte nenhum centro especializado para tratar obesidade mórbida e, na maioria dos grandes Estados, esse serviço existe em Hospital referência do SUS;

- Considerando o Hospital Ofir Loyola ser referência para doenças crônicas-degenerativas e em Alta Complexidade, e Hospital Auxiliar de Ensino vinculado a Universidade Estadual do Pará - UEPA e Universidade Federal do Pará - UFPA;

- Considerando os termos da Portaria 252/GM de 30 de março de 1999 (em anexo).

RESOLVE:

1-Criar o "Núcleo de Tratamento Cirúrgico de Obesidade do Hospital Ofir Loyola", coordenado pelo Dr. LUIZ CLÁUDIO CHAVES, Cirurgião Geral, e compostos pelos seguintes profissionais: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR, Cirurgião Geral, Dr. JOSÉ RICARDO DOS ANJOS MOREIRA, Endocrinologista, Dr. SALOMÃO GEORGES KAWAGE NETO, Clínico Geral, Dr. ANDRÉ NUNES, Pneumologista, Dr. JAIME DA CUNHA BEMBOM, Intensivista, Dr. MÁRIO FÁSCIO, Anestesiologista, MARIA DENISE BARBALHO MAKLOUP CARVALHO, Nutricionista, CLAUDIA REGINA BACELLAR DE OLIVEIRA, Psicóloga.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Diretoria Geral da Empresa Pública Ofir Loyola

Belém, 23 de março de 2000.

NILIO ALVES DE ALMEIDA
 Diretor Geral/EPOL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.

Modalidade: Convite nº 003/2000-EPOL

Objeto: Material de Lavanderia

Empresa vencedora:

Imãos Anjos Ltda

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.

Modalidade: Convite nº 010/2000-EPOL

Objeto: Medicamento (ondacetron)

Abertura: 03/04/2000 - 9 horas

Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.

AVISO

Avisamos aos interessados na Tomada de Preços nº 006/2000-EPOL, que tem como objeto Marcapasos, que a abertura das documentações e propostas marcada para o dia 12/04/2000 fica adiada até ulterior deliberação.

ERRATA

No Edital da Tomada de Preços nº 004/2000-EPOL, onde se lê:

"Das desclassificações:

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem:

- Amostra dos produtos citados no Anexo I de acordo com a alínea "d" da Cláusula XIII".

Leia-se:

"Das desclassificações:

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem:

- As amostras dos produtos citados no Anexo I de acordo com a alínea "d" da Cláusula XIII, no prazo de 24 horas, quando solicitados pela Comissão de Licitação. Belém, 24 de março de 2000

A COMISSÃO

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2000
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO, HOSPITALAR
 JULGAMENTO DE RECURSO

O Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Não acatar o recurso da empresa JOHNSON & JOHNSON PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA e manter integralmente o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitações.

Belém, 24 de março de 2000.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 Presidente da FSCMP

HOMOLOGAÇÃO 006/2000
 AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Homologar o resultado da licitação nº 007/2000, publicada no DOE nº 29.173, de 17.03.2000.

Belém, 24 de março de 2000.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 Presidente

PORTARIA Nº 0026/00 - GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, em razão da empresa ALESSANDRA M. PINHEIRO - ME, não ter cumprido o Edital da carta convite nº 003/2000, e na forma dos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93);

CONSIDERANDO que a empresa não fez a entrega do item 8 que venceu e não sendo convincentes as justificativas apresentadas;

CONSIDERANDO que a licitante deixou de cumprir integralmente o item 8 em que saiu vencedora no certame licitatório, o que está causando sério transtorno à administração.

RESOLVE:

1-Aplicar a pena de SUSPENSÃO por 3 (três) meses e a MULTA no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue no valor de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) a empresa ALESSANDRA M. PINHEIRO - ME, a partir de 27 de março de 2000, anulando o item 8 e em consequência o empenho que por ventura tenha sido emitido para o pagamento do produto.

2-Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 23 de março de 2000.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 Presidente da FSCMP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 16.781 DE 23/03/2000

I - Designar o servidor Marcelo Fábio da Silva Amanha Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100366, para proceder inspeção "in loco" nos municípios de Castanhal, Inhangapi, Igarapé-Açu, Maracanã e São Francisco do Pará, no período de 29 a 31.03.2000, referente ao Processo nº 1999/50296-0. II - Designar o servidor Rido Gama Barros Agente Auxiliar de Controle

Externo TCE-AA-305, Classe A, Nível 1, matrícula n° 0100374, para conduzir a viatura até os municípios acima citados. III - Conceder suprimento de fundos ao servidor MARCELO PÁBIO DA SILVA ARANHA, conforme abaixo:

Exercício financeiro: 2000

Valor do Suprimento: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Período de aplicação: 15 (quinze) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

0103200052.008 - Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos

Fonte: 001

Elemento da despesa: 3490.34

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 03/97

Parte Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A CGC 00028986/0015-03.

Objeto do Contrato Original: Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no elevador do Edifício Sede desta Corte de Contas.

Inexigibilidade de Licitação n° 01/97

Valor do Contrato Original: R\$3.774,00 (Sete mil, setecentos e setenta e quatro reais).

1° Termo Aditivo - 17-03-98

2° Termo Aditivo - 17-03-99

Objeto do Termo Aditivo e justificativa: Prorrogação do prazo de vigência, (art. 57, II, § 2° da Lei n° 8.666/93), alteração da razão Social e reajuste de preço do Contrato, considerando a Resolução n° 15.763 de 13 de outubro de 1998.

Vigência: 18-03-2000 a 31-12-2000

Valor do Aditamento: R\$370,28 (trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos), mensais.

Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará

01122.01252902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

349039 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Belém, 17 de março de 2000

Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 04/97

Parte Contratada: Araujo Abreu Engenharia Norte Ltda, CNPJ 03543374/0001-41

Objeto do Contrato Original: Serviços de Assistência Técnica e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados.

Inexigibilidade de Licitação n° 17/96

Valor do Contrato Original: R\$555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais).

1° Termo Aditivo - 18-03-98

2° Termo Aditivo - 18-03-99

Objeto do Termo Aditivo e justificativa: Prorrogação do prazo de vigência, considerando o art. 57, II, § 2° da Lei n° 8.666/93 e alteração da Razão Social.

Vigência: 19-03-2000 a 31-12-2000

Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará

01122.01252902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

349039 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Belém, 17 de março de 2000

Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 01/96

Parte Contratada: Tecsystem - Técnica de Sistema Ltda CGC 34841510/0001-03

Objeto do Contrato Original: Serviços de assistência técnica e manutenção preventiva

e corretiva em 18 (dezoito) máquinas de escrever e 09 (nove) máquinas de calcular de marca Olivett, de propriedade deste Tribunal.

Inexigibilidade de Licitação n° 02/96

Valor do Contrato Original: R\$372,00 (Trezentos e setenta e dois reais).

1° Termo Aditivo - 24-03-97

2° Termo Aditivo - 25-03-98

3° Termo Aditivo - 25-03-99

Objeto do Termo Aditivo e justificativa: Prorrogação do prazo de vigência, considerando o art. 57, II, § 2° da Lei n° 8.666/93.

Vigência: 26-03-2000 a 31-12-2000

Dotação Orçamentária: 02101-Tribunal de Contas do Estado do Pará

01122.01252902 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

349039 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Belém, 24 de março de 2000

Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana

CITAÇÃO - 019/2000

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fulcro no artigo 142, parágrafo 1°, do Regimento, e tendo em vista as conclusões do Relatório do Órgão Técnico, bem como o Parecer do Ministério Público junto ao TCE, cita por intermédio do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Romildo Veloso e Silva, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/52223-0, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Ounilândia do Norte, em face do Convênio SESPAN° 084/97 e 1° Termo Aditivo, assinados em 10.12.97 e 10.03.98, respectivamente.

Belém, 21 de março de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 020/2000

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fulcro no artigo 142, parágrafo 1°, do Regimento, e tendo em vista as conclusões do Relatório do Órgão Técnico, bem como o Parecer do Ministério Público, junto ao TCE, cita por intermédio do presente Edital do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Alberto Costa Pereira, Liquidante, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1999/50701-3, que trata da prestação de contas do Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 22 de março de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 021-A/2000

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fulcro no artigo 142, parágrafo 1°, do Regimento, e tendo em vista as conclusões do Relatório do Órgão Técnico, bem como o Parecer do Ministério Público, junto ao TCE, cita por intermédio do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Augusto Cesar Calderado Coimbra, Responsável no período de 01.01 a 08.12.98, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1999/53247-3, que trata da prestação de contas da prestação de contas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 22 de março de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 021-B/2000

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com fulcro no artigo 142, parágrafo 1°, do Regimento, e tendo em vista as conclusões do Relatório do Órgão Técnico, bem como o Parecer do Ministério Público, junto ao TCE, cita por intermédio do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. Conceição Silva da Silva, Responsável no período de 09.12 a 31.12.98, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1999/53247-3, que trata da prestação de contas da prestação de contas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 22 de março de 2000.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N° 134 DE 21.03.2000

CONCEDER, AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ART. 81 DA LEI N° 5.810 DE 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO). A PRESENTE PORTARIA RETROAGIRÁ OS SEUS EFEITOS PARA CADA SERVIDOR, A PARTIR DA DATA INDICADA NA RELAÇÃO ABAIXO.

NOME	N° DE MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	LAUDO NÚMERO	PERÍODO CONCESSIVO
MARIA IRACEMA N. DA SILVA	3158020-016	AUX.ADM/CAPTÃO POÇO	1784/2000	09.02 A 24.03.2000
MIGUEL CORREA DE LIMA	3154823-013	AUX.SERV.GERAIS/CAPANEMA	829/2000	26.02 A 26.03.2000
MARIA DO SOCORRO A. FERREIRA	5256747-011	TÉCNICO/ABAETETUBA	1004/2000	07.02 A 07.04.2000
HONORATA MAGNO DE MATOS	6120318-019	AG.SAÚDE/BREVES	031/2000	21.01 A 10.03.2000

PORTARIA N° 135 DE 21.03.2000

CONCEDER, AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ART. 83 DA LEI N° 5.810 DE 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO). A PRESENTE PORTARIA ETROAGIRÁ OS SEUS EFEITOS PARA CADA SERVIDOR, A PARTIR DA DATA INDICADA NA RELAÇÃO ABAIXO.

NOME	N° DE MATRÍCULA	CARGO/LOTAÇÃO	LAUDO NÚMERO	PERÍODO CONCESSIVO
MARIA LUZIA DA C. NASCIMENTO	5063167-015	AUX.S.GERAIS/ANANINDEUA	004/2000	03.01 A 01.02.2000
MARIA LUZIA DA C. NASCIMENTO	5063167-015	AUX.S.GERAIS/ANANINDEUA	057/2000	02.02 A 02.03.2000
MIGUEL CORREA DE LIMA	3154823-013	AUX.SERV.GERAIS/CAPANEMA	808/2000	04.02 A 18.02.2000
EDMILSON VERA ALMEIDA LEAL	6120229-017	AUX.TÉCNICO/ICOARACY	894/2000	01.02 A 08.02.2000

PORTARIA N° 131 DE 13.03.2000

CONCEDER, aos servidores EVANIRCE DA ESPÍRITO SANTO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula N° 3155480-012, lotada no Departamento de Previdência, MARIA SUELI ARAÚJO DA SILVA CARDOSO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Matrícula N° 5319064-011, lotada no Departamento de Previdência e EDVALDO CORREA SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula N° 2009692-019, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a 70% (SETENTA POR CENTO), sobre o vencimento do Cargo. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 01.03.2000.

PORTARIA N° 123 DE 17.03.2000

EXONERAR, o servidor WINSON NAZARENO DA SILVA TEIXEIRA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N° 2011050-013, lotado no Departamento de Contabilidade, do Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Código DAS-01.2. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.2000.

PORTARIA N° 124 DE 17.03.2000

NOMEAR, WILSON NAZARENO DA SILVA TEIXEIRA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N° 2011050-013, lotada no Departamento de Contabilidade, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.2000.

PORTARIA N° 132 DE 21.03.2000

CONCEDER, a servidora NÍDIA LÍCIA BARROS DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Representante Municipal, Código DAS-01.1, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais, 120 (CENTO E VINTE) dias de Licença Maternidade, conforme Art. 88, Parágrafo 1° da Lei n° 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO), no período de 21.02.2000 a 19.06.2000, devendo retornar ao serviço no dia 20.06.2000. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.02.2000.

PORTARIA N° 136 DE 21.03.2000

RESCINDIR, a pedido o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará TPASEP e a servidora ROZIANI SANTOS DE MATOS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, lotada no Departamento de Administração. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.03.2000.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 048/00 PGE-G, DE 20 DE MARÇO DE 2000

Suprido: VERA LÚCIA BECHARA PARDAUL;

Cargo: Procurador do Estado; Mat.: 5049989-020

Valor: R\$1.500,00; Elemento de despesa: 349034

Período de aplicação: 21.03 a 20.04.00

Período de prestação contas: até 15 dias após período de aplicação

DE DISPENSA

PORTARIA Nº 049/00 PGE-G DE 23 DE MARÇO DE 2000

Nome: MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES

Matrícula: 3083098-019;

Dispensa: a pedido, da Chefe da Seção de Transporte;

Data: 23 de março de 2000

PORTARIA Nº 050/00 PGE-G DE 23 DE MARÇO DE 2000

Nome: OBERDAN ALMEIDA DOS SANTOS;

Matrícula: 5561230-012;

Dispensa: a pedido, da Chefe da Seção de Vigilância e Zeladoria

Data: 23.03.2000.

DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 051/00 PGE-G DE 23 DE MARÇO DE 2000

Nome: MARIA CECÍLIA CANTANHEDE BEZERRA

Matrícula: 3152596-014

Designação: exercer o cargo de Chefe da Seção de Zeladoria e Vigilância;

Vigência: a partir de 23.03.2000.

DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 063/00 PGE-DA, DE 15 DE MARÇO DE 2000

Nome: RAYMUNDO ADAILSON REIS SOARES; Cargo: Motorista; Mat.: 3156656-

012; Local: Ananindeua; Data: 14.03.00; Diária: 1/2; Valor: R\$15,00; Objetivo: dar

entrada, protocolar e receber documentos de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 64/00 PGE-DA, DE 15 MARÇO DE 2000

Nome: MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES; Cargo: Motorista; Mat.: 3083098-

019; Local: Tailândia - PA; Data: 15.03.00; Diária: 1/2; Valor: R\$25,00; Objetivo:

conduzir Servidora do Estado.

PORTARIA Nº 65/00 PGE-DA, DE 15 MARÇO DE 2000

Nome: VALDECI CAMELO XAVIER; Cargo: Auxiliar Técnico C; Mat.: 3155820-

016; Local: Tailândia - PA; Data: 15.03.00; Diária: 1/2; Valor: R\$25,00; Objetivo:

tratar de assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 66/00 PGE-DA, DE 15 MARÇO DE 2000

Nome: SÉRGIO OLIVA REIS; Cargo: Procurador do Estado; Mat.: 5807204-012;

Local: Santarém - PA; Data: 17.02.00; Diária: 1/2; Valor: R\$30,00; Objetivo: tratar de

assuntos de interesse do Estado.

PORTARIA Nº 67/00 PGE-DA, DE 15 MARÇO DE 2000

Nome: RAYMUNDO ADAILSON REIS SOARES; Cargo: Motorista; Mat.: 3156656-

012; Locais: Acaá e Bujaru - PA; Período: 21 a 22.03.00; Diária: 1/2; Valor: R\$75,00;

Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04298
N.º TERMO ADITIVO: 4º

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 02/98 DE 27.02.98

Partes: Junta Comercial do Estado do Pará - Jucepa e Compaq do Brasil Ltda

Objeto do Contrato Originário: manutenção e suporte de software

Valor do contrato Originário: R\$ 745,10

Termo Inicial e Final do Contrato: 17.03.2000 a 17.09.2000

Justificativa e Objeto do 4º Termo Aditivo: Prorrogação da vigência e valor mensal.

Dotação Orçamentária: 72201.2312500282.071 - Registro de Empresas Mercantis,

349039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 15.07.99

Ordenador de Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho

CAFÉ DUNOSSO AGROINDUSTRIAL S.A.

CAFÉ DUNOSSO AGROINDUSTRIAL S/A. CGC nº 03.191.667/0001-07. Extrato da AGE de 15.03.2000. As 08:00 hs. do dia 15.03.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 690.000 Debêntures Nominativas, com base na Lei 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais aplicáveis para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 690.000,00 em Debêntures Nominativas Especiais, Ano Calendário 1999, com vencimento em 07 anos, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 126/00 de 14.03.00, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 517.500 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 517.500,00 e 172.500 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 172.500,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 21.03.2000, assinado pelo Sr. Zeunício de Brito Lemos - representante da empresa, Eduardo Sérgio H. Araújo - Dir. Financeiro e Sra. Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 21.03.2000, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000003642 de 23.03.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral

JOÃO EVANGELISTA R. DA SILVA

COMUNICADO - João Evangelista R. da Silva RG. n.º 1.802.625/PA, e CIC n.º 004.831.332-72, comunica que recebeu da SECTAM, a Licença Operacional - L.O. n.º 038/2.000, para realizar extração de seixo no local Onça, na Comunidade do Jussareteua, Município de Monte Alegre - Pa.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

GERÊNCIA REGIONAL DE ENGENHARIA DO PARÁ/AMAPÁ
AVISO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, torna público que requereu junto à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará - SECTAM, em 14 de março de 2000, a renovação da Licença de Operação referente a Linha de Transmissão 230 kv Altamira/Rurópolis.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

GERÊNCIA REGIONAL DE ENGENHARIA DO PARÁ/AMAPÁ

AVISO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, torna público que requereu junto à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará - SECTAM, em 14 de março de 2000, a renovação da Licença de Operação referente a Linha de Transmissão 500 kv Tucuruí/Vila do Conde - 1º Circuito.

LEVI CHAVAGLIA
Gerente

JAHYR SEIXAS GONÇALVES AGROINDUSTRIAL S.A.

JAHYR SEIXAS GONÇALVES AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ/MF Nº 01.795.523/0001-34, ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25/02/2000. Às 10:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2000 em sua sede social, à Av. Magalhães Barata, nº 1050 - Aptº 101 - Bloco B, bairro de São Brás, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração, da JAHYR SEIXAS GONÇALVES AGROINDUSTRIAL S/A, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará em 14.12.99 sob o nº 15300018064, sob a Presidência do Sr. JAHYR SEIXAS GONÇALVES e deliberaram, por unanimidade de votos, a emissão e subscrição de 500.000 (quinhentos mil) Ações Ordinárias Nominativas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a serem subscritas pelos atuais possuidores destes tipos de Ações. A posição do Capital Social, antes da presente emissão, é a seguinte:

TIPOS	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRAL	AÇÕES EMITIDAS
AÇÕES ORDINÁRIAS	7.000.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000
PREF. CL. A	1.000.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL	8.000.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000

A reunião foi suspensa pelo tempo necessário a confecção do Boletim de Subscrição das Ações ora emitidas. Reaberta a reunião, o senhor Presidente informou que as

Ações foram totalmente subscritas, sendo aprovado o Boletim de Subscrição. A integralização da subscrição das Ações emitidas será em moeda corrente do país. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, aprovada por unanimidade dos acionistas. Belém (PA), 25 de fevereiro de 2000. (a) Jahyr Seixas Gonçalves, Presidente; Angélica Rangel Gonçalves, Secretária; Membros: Angélica Rangel Gonçalves e José Carlos Rangel Gonçalves. A presente é cópia fiel do original lavrada em livro próprio. Belém(PA), 25 de fevereiro de 2000. JAHYR SEIXAS GONÇALVES, PRESIDENTE. CPF: 082.025.677-34. Certifico o arquivamento na JUCEPA sob o nº 20000003413, em 15/03/2000. DILERMANDO GUEDES CABRAL, SECRETÁRIO GERAL.

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S.A.

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A. CGC nº 04.697.777/0001-08. Extrato da AGO/E de 20.03.2000. As 08:00 horas do dia 20.03.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: AGO - a) Os Relatórios da Administração, os Balanços Patrimoniais, as Demonstrações Financeiras e o Parecer de Auditoria, referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.93, 31.12.94, 31.12.95, 31.12.96, 31.12.97, 31.12.98 e 31.12.99; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Social realizado no valor de R\$ 139.485,86. AGE - a) Extinção do Conselho de Administração por tempo indeterminado; b) Eleição da nova Diretoria para o triênio de 2000 a 2003, ficando assim constituída: Maria Ruth Paranaense da Costa - Dir. Presidente e Jaqueline Solano Siqueira - Dir. Superintendente, que foram imediatamente empossadas; c) Objetivando adequar o Estatuto Social a nova unidade do sistema monetário brasileiro instituído pela Medida Provisória nº 543 de 30.06.94, propõe o agrupamento das Ações desta empresa a razão de 2.750/1, isto é, passando cada lote de 2.750 Ações existentes, a ser representado por uma única Ação após o agrupamento, ficando o valor nominal de R\$ 1,00; d) Aumento do Capital Social Subscrito Integralizado de R\$ 293,00 para R\$ 139.778,00, mediante a capitalização da reserva da CM no valor de R\$ 139.485,00, referente aos exercícios sociais encerrados em 31.12.93, 31.12.94, 31.12.95, 31.12.96, 31.12.97, 31.12.98 e 31.12.99; e) Mudança do endereço da sede social da empresa que passa a funcionar a partir desta data na Rod. Curuçá - Curupeté, s/nº, Km 05, Curuçá/PA; f) Foi aprovada a alteração e consolidação do Estatuto Social, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 20.03.2000, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrada na JUCEPA sob o nº 20000003640 do dia 23.03.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

AGROINDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S.A.

AGROINDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/A. CGC nº 02.906.425/0001-90. Extrato da AGE de 15.03.2000. As 08:00 horas do dia 15.03.2000, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 700.000 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 700.000,00 em Debêntures Nominativas Especiais, Ano Calendário 1999, com vencimento em 07 anos, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 125/00 de 14.03.00, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 525.000 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 525.000,00 e 175.000 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 175.000,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures Nominativas acima, conforme Boletim de Subscrição de 21.03.2000, assinado pelo Sr. José Tarcísio Sampaio - Representante da Empresa, Sr. Eduardo Sérgio H. Araújo - Dir. Financeiro e Sra. Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIS representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 21.03.2000, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 20000003639 do dia 23.03.2000. a) Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE SA

CNPJ 34.597.955/0001-90 - NIRE 15300015936

AVISO

Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas na sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, os Documentos da Administração a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76. Cópias desses documentos poderão ser obtidas pelos senhores acionistas no referido endereço. Belém(PA), 27 de março de 2000. Ivan Ferreira Garcia - Diretor Presidente.

REFRIGERANTES GAROTO IND. E COM. S.A.

CNPJ. N° 04.922.415/0001-73 - CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social da empresa sito à Rodovia BR-316 - Km-03 Ananindeua-PA, no dia 28.04.2000 às 8:00 horas para reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberarem os seguintes assuntos: a) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31.12.1999; b) Deliberar sobre a Capitalização de Reservas de Correção Monetária do Capital Realizado e outras reservas, caso haja interesse social. Encontra-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere ao Art° 133 da Lei 6.404/76. Ananindeua (PA) 23 de março de 2000. Fábio Resque Vieira - Presidente do Conselho de Administração.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO AOS AÇIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na Sede Social da Companhia, sito na Av. Magalhães Barata, n° 1201 - São Brás - Belém - Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n° 6.404/76, relativo ao exercício findo em 31/12/1999. Belém, 23 de março de 2000. Diretoria Executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CGC (MF) 22.953.681/0001-45 EDITAL DE CITAÇÃO

A presidente da Comissão Processante, designada no Processo Disciplinar N° 001/99, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, faz saber a Sra. ÂNGELA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA, Ex-Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu, que estão correndo em seus termos legais, os autos do processo Administrativo em que ela figura como indicia. E, constando dos autos que a indicada vem protelando seu comparecimento junto à Comissão, apesar de regularmente citada, fica, pelo presente Edital, citada, para no dia 05 de abril de 2000, às 13:30h, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, a fim de ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência da indicada, conforme manda o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, é expedido o presente Edital, o qual deverá ser publicado por 03 (três) dias consecutivos. Dom Eliseu - Pará, 23 de março de 2000.

LUÍSA AMÉLIA NOGUEIRA CASTRO
Presidente da Comissão

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

CATA - CNPJ n° 04.896.759/0001-55 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores Acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem - CATA, convocados para uma reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 25/04/2000 às 12:00 horas, na sede social, sito à Av. Bernardo Sayão, 138, Juruá, Belém, Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: AGO: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Contábeis e Parecer dos Auditores externos, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1999; b) Homologação do resultado do exercício; c) Fixação das retiradas de "prolabore" dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse social. AGE: a) Revisão do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, informamos, também, aos Acionistas, que se acham à disposição na sede social da Empresa, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei n° 6.404/76. Belém (PA), 23 de março de 2000. Valdemiro Aguiar Martins Gomes - Presidente do Conselho de Administração.

AGROPECUÁRIA SANTA RITA DO MARAJÓ S.A.

AGROPECUÁRIA STA. RITA DO MARAJÓ S/A. CNPJ 04.870226/0001-02. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, em sua sede à Margem Esquerda do Rio Cimarã, n° no município de Salvaterra /PA, às 08:00 horas do dia 30.04.2000, a fim de deliberarem sobre o seguinte: "Ordinariamente". A) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.99 e prestação de contas da Diretoria; b) o que ocorrer.

"Extraordinariamente". A) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Capítulo II, Art 3°; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos do Art 133 da lei 6.404/76. Salvaterra (PA), 17.03.2000. a) Diretoria

TELEPARÁ CELULAR S.A.

CNPJ 02.361.554/0001-40 - NIRE 15300017-18-1

COMPANHIA ABERTA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Ficam os senhores acionistas da TELEPARÁ CELULAR S/A, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas em conjunto, na sede social da Companhia, na Tv. Rui Barbosa, 931, Reduto, na cidade de Belém - PA, às 10:00 horas, do dia 03 (três) de abril de 2000, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovação das demonstrações financeiras e do relatório da administração referente ao ano de 1999, publicados no jornal O LIBERAL e Diário Oficial do Estado, edições do dia 02/03/2000; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleição de novos Membros do Conselho de Administração, em complementação de mandato, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2001; d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2.001; ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovação do montante global de remuneração a ser pago aos Administradores; b) Aprovação do plano de outorga de opção de compra de ações a seus Administradores e Empregados; c) Fixar a remuneração individual dos Membros do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da Companhia. Os mandatos de representação na Assembleia deverão ser depositados no endereço de realização da mesma, citado no preâmbulo deste edital, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia. Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas que desejarem participar das Assembleias deverão apresentar extrato emitido até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante. Brasília, 16 de março de 2000. Marcio Kaiser - Presidente do Conselho de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Exploração de Serviços no Cemitério - Precedida de Obra Pública MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ABERTURA: 27 de abril de 2000. O Edital e outras informações poderão ser obtidos na CDU, Rua Floriano Peixoto, 343, Santarém-PA, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (091) 522-7994. Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

DECRETO MUNICIPAL N° 031, DE 22 DE MARÇO DE 2000.

Declaro como situação de emergência, as áreas do Município de Marabá, atingidas pela enchente dos rios Tocantins e Itacaiúnas, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com apoio nos artigos 66, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com os art. 12 do Decreto Federal n° 895/3 e pela resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil; e ainda CONSIDERANDO a enchente conjunta dos rios Tocantins e Itacaiúnas, e circundando a cidade de Marabá, que alcançou a cota de 12,8 m., no dia 22 de Março de 2000, fato esse que vem provocando a inundação de vários bairros e quarteirões da cidade, abaixo desse nível, já inundado inúmeras residências, estabelecimentos comerciais, prédios públicos, afetando os bairros da Santa Rosa, Francisco Coelho (Cabelo Seco), Marabá Fronteira, Ampá, Polha 33 e Santa Rita, Independência, Novo Planalto, Povoador de São Félix, Geladinho, conforme croqui anexo a este decreto, CONSIDERANDO que as referidas cheias têm provocado várias situações de desastre, ocasionando danos de ordem materiais e de prejuízos econômicos e sociais, conforme formulário de danos também anexos a este decreto; CONSIDERANDO que a situação apresenta-se caracterizada conforme a resolução do CONDEC, como sendo desastre de médio porte; CONSIDERANDO que, conforme as informações oriundas do satélite, há tendência de aumento das cheias em toda bacia do Rio Tocantins; CONSIDERANDO a existência de várias famílias desabrigadas e alojadas em acampamento e Prédios Públicos ou cedidos por particulares; CONSIDERANDO a possibilidade de agravamento das condições de saúde dos desabrigados, com possível surgimento de doenças transmissíveis; DECRETA: Art. 1° - Fica declarada situação de emergência, provocada pelas enchentes dos Rios Tocantins e Itacaiúnas o risco da ultrapassagem da cota de segurança diante

do atual nível de 12,58m., inundando vários locais da cidade de Marabá. Parágrafo Único, esta situação de emergência é válida apenas para as áreas do Município, comprovadamente afetadas pela enchente, conforme a prova documental anexa, através do croqui da área afetada, e do formulário de avaliação dos danos causados, anexos a este Decreto.

Art. 2° - A partir da publicação e ciência deste decreto o Comitê Executivo da Defesa Civil de Marabá, deve entrar em mobilização permanente, devendo a mesma traçar e executar plano emergencial para fazer frente a situação descrita acima. Art. 3° - Fica desde logo autorizada a convocação de voluntários para atuarem junto ao citado comitê, na execução do plano de emergência, e na arrecadação de recursos e doativos, com o objetivo de auxiliar assistência aos desabrigados.

Art. 4° - Também ficam autorizadas as autoridades administrativas e agentes de Defesa Civil em caso de risco eminente, a:

1. Penetrar nas residências e demais estabelecimentos, a qualquer hora do dia ou da noite, sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar imediata evacuação das mesmas;
 2. Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando ao proprietário indenização posterior, em casos de danos a propriedade, e pelo seu uso.
- Art. 5° - De acordo com o Art. 24 e inciso IV da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e considerando a urgência da situação de gente ficam dispensados de licitação dos contratos de aquisição de bens necessários as atividades de combate a situação emergencial, como alimentação, remédios, etc., de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos locais atingidos, desde que possam ser concluídas em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização da situação de emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais vezes de no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2000. PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRASE.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal em exercício

VALE DO ITAIPAVAS AGROPECUÁRIA S.A.

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A - CGC/MF N° 01.087.692/0001-10 - EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM. CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO/E, a realizar-se em 29.04.2000, às 09:00 hrs, na sede social na Fazenda Rodeio, Km 80, São Geraldo do Araguaia/PA, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia: a) Matérias de que tratam os Art. 132, 167 e 168 § 2° da Lei n° 6.404/76 e aprovação das demais contas referentes ao exercício social findo em 31.12.99; b) Outros assuntos de interesse e da sociedade. AVISO AOS AÇIONISTAS: Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n° 6.404/76, relativo ao exercício social findo em 31.12.99. São Geraldo do Araguaia/PA, 29.02.2000. Ass) JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES - Presidente.

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A - CGC/MF N° 83.307.694/0001-31 - EMPRESA BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM. CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO/E a realizar-se em 28.04.2000, às 08:00 hrs, na sede social na Fazenda Vale do Araguaia, Rodovia PA 86, Estrada do Pissarra, São Geraldo do Araguaia/PA, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Matérias de que tratam os Art. 132, 167 e 168 § 2° da Lei n° 6.404/76 e aprovação das demais contas referentes ao exercício social findo em 31.12.99; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO AOS AÇIONISTAS: Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n° 6.404/76, relativo ao exercício social findo em 31.12.99. Belém/PA, 22.03.2000.

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL

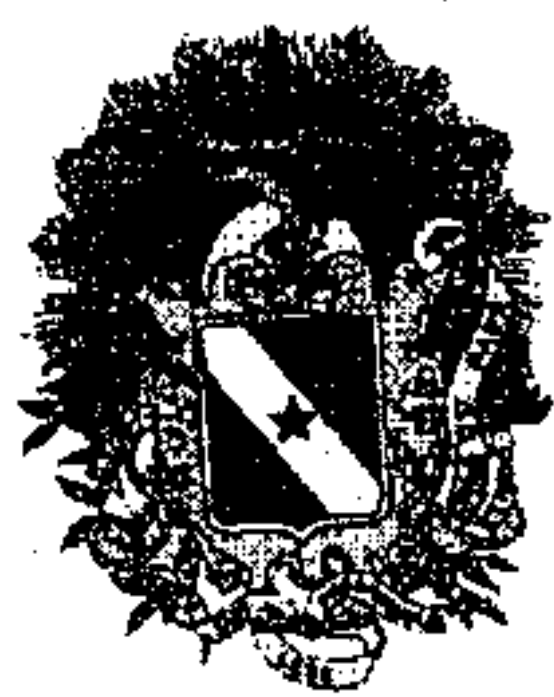
C.G.C./MF 63803100/0001-76

AVISO

Comunicamos ao senhor acionista desta companhia, que se encontram à disposição em nossa sede na Av. Bernardo Sayão, n° 2072, bairro do Juruá, os documentos a que se referem o art. 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, referente ao exercício social encerrado em 31.12.96.

Belém, 27 de março de 2000.

a) Diretoria



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.179

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

0737

1

Belém, segunda-feira,
27 de março de 2000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Processo 10ª-VT-122/2000-5

Reclamante: SILVIA MONTEIRO PEREIRA
Advogado: MIGUEL ANGELO S. CANSANÇÃO PEREIRA
Reclamado: ELTON RIZO YAMADA

Advogado: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DA CAPITAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR À RECLAMANTE, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO, AS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTE DISPOSITIVO, AS SEGUINTE VERBAS, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS SIMPLES 98/99 + 1/3; 4/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; 5/12 DE 13º SALÁRIO/98; 12/12 DE 13º SALÁRIO/99; INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO ARBITRADA EM UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO PAGAMENTO; FGTS + 40% DE TODO O CONTRATO; MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT E, AINDA, A ANOTAÇÃO DA ACTS DA RECLAMANTE COM OS SEGUINTE DADOS: ADMISSÃO EM 28/07/1998, DISPENSA EM 04/12/1999, CARGO DE DOCEIRA E SALÁRIO DE 150,00 POR MÊS. FICA AUTORIZADA A COMPENSAÇÃO NAS VERBAS DEFERIDAS, EM FAVOR DO RECLAMADO, DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). IMPROCEDEM OS DEMAIS PLEITOS DAS PARTES. CUSTAS DO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00, QUE ORA SE ARBITRA PARA A CONDENACÃO. CUSTAS DA RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00, TAMBÉM ARBITRADO PARA A MESMA FINALIDADE, EM FAVOR DA RECLAMANTE PARCIAL DA AUTORA. OFICIE-SE AO INSS, NOS TERMOS DO ART. 43, DA LEI Nº 8.212/91 E DO PROVIMENTO 02/93 DA D. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OFICIE-SE À RECEITA FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 46, DA LEI Nº 8.541/92 E DO PROVIMENTO 01/93, DA D. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OFICIE-SE À DRT, EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DESCONTOS FISCAIS, DETERMINO AO RECLAMADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 01/96, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DA SUMULA 01 DO E. TRT DA OITAVA REGIÃO, QUE CALCULE, DEDUZA E RECOLHA AS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS, NO PRAZO LEGAL, CONTADOS DA DATA EM QUE, POR QUALQUER MOTIVO, AS VERBAS OBJETO DA CONDENACÃO ESTEJAM À DISPOSIÇÃO PARA PAGAMENTO AO RECLAMANTE, DEVENDO, EM IGUAL PRAZO, COMPROVAR O RECOLHIMENTO, FICANDO RESPONSÁVEL PELA DEVOLUÇÃO AO RECLAMANTE DO QUE RECOLHER INDEVIDAMENTE À MAIOR. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

Processo 10ª-VT-222/2000-8

Reclamante: MARIA LAIA TAVARES DA COSTA, RAIMUNDO BENTO BELEM BRANDÃO, BENEDITO VILHENA SARMENTO E RAYMUNDA ORLANDA GOMES GUIMARÃES

Advogado: FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A e CAPAF
Advogado: JOSÉ CÉLIO DOS SANTOS e ERIKA MOREIRA BECHARA
Despacho: AO BANCO DA AMAZÔNIA S/A PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, ACOILHER PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DETERMINANDO SEJAM OS AUTOS REMETIDOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL ORDINÁRIA DE 1º GRAU. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 100,00, CALCULADAS SOBRE A ALQUOTA QUE FICA MANTIDA PARA OS EFEITOS DA SUCUMBÊNCIA. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS".

Processo 10ª-VT-342/2000-7

Reclamante: JOÃO NAZARENO DUARTE DA SILVA
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: VALE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Advogado: SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM SUA COMPOSIÇÃO COLEGIADA, REJEITA OS PEDIDOS FORMULADOS POR JOÃO NAZARENO DUARTE DA SILVA PERANTE A VALE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, DE QUE RESULTA JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CONFORME FUNDAMENTOS CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$ 20,00 CALCULADAS SOBRE R\$

1.000,00, EM VIRTUDE DA SENTENÇA ESTAR SENDO PUBLICADA FORA DO HORÁRIO DESIGNADO, POR DEFEITO NO SISTEMA INFORMATIZADO AS PARTES DEVEM SER NOTIFICADAS".

Processo 10ª-VT-1046/96-6

Reclamante: IDENILSON LOPES DE AGUIAR
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado: DENNIS DE ALMEIDA ALVES
Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A E OS REJEITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª-VT-1198/99-6

Reclamante: LUIZ CARLOS CASTRO
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA FERNANDES
Reclamado: NAVEGAÇÃO MANSUR LTDA

Advogado: MARCELO RIBEIRO CARDOSO
Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA NAVEGAÇÃO MANSUR S/A A PAGAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A LUIZ CARLOS CASTRO O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR À TÍTULO DE: 30 DIAS DE AVISO PRÉVIO; 1/12 DE FÉRIAS + 1/3; 1/12 DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO/1997; FGTS + 40% DE TODO O PACTO, COMPENSANDO-SE OS VALORES PAGOS SOB O MESMO TÍTULO CONFORME O TRCT DE FLS. 08; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO OITAVO DA CLT, IMPROCEDEM OS DEMAIS PLEITOS DAS PARTES, EM TUDO APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI E DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CÁLCULO, RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS A CARGO DO RECLAMADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 01/1996 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE 40,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR ARBITRADOS NO VALOR DE R\$ 100,00 CALCULADAS SOBRE O R\$ 5.000,00, VALORES ARBITRADOS PARA A SUCUMBÊNCIA E CONDENACÃO, RESPECTIVAMENTE. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS".

Processo 10ª-VT-1610/99-8

Reclamante: TANIA CRISTINA ARAGÃO FERREIRA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: PONTE IRMÃO & CIA LTDA

Advogado: GISELE ALINE DE AQUINO CABEÇA
Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, CONHECEMOS DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, DAMO-LHES PARCIAL ACOILHIMENTO NO SENTIDO DE SANAR OMISSÃO E INDEFERIR AS HORAS EXTRAS PRETENDIDAS, REJEITANDO-OS EM SEUS DEMAIS PONTOS, TUDO, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª-VT-1924/99-9

Reclamante: MARIA SEBASTIANA DE SOUZA MOURÃO
Advogado: FRANCISCO A. L. DE CASTRO RIBEIRO
Reclamado: CENTRO CARDIOLÓGICO DO PARÁ S. C. LTDA

Advogado: MILDRED LIMA PITMAN e MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, EM SUA COMPOSIÇÃO COLEGIADA, DECIDE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE OS RECLAMADOS, HOSPITAL SÃO MARCOS S/A E CENTRO CARDIOLÓGICO DO PARÁ S. C. LTDA A PAGAREM À RECLAMANTE MARIA SEBASTIANA DE SOUZA MOURÃO, AVISO PRÉVIO DO VALOR DE R\$ 331,02 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS), 40% DO FGTS EQUIVALENTE A R\$ 1.910,21 (HUM MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SENDO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NA QUANTIA DE R\$ 44,82 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO QUE SE FIXA EM R\$ 2.241,23. NOTIFICAR AS PARTES EM VIRTUDE DE TRANSFERÊNCIA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA".

Processo 10ª-VT-267/1999-9

Reclamante: ANTONIO AZEVEDO EVANGELISTA
Advogado: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA E CAIXA E DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA-CAPAF

Advogado: SÉRGIO OLIVEIRA E OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR

Despacho: "AO RECLAMANTE E À CAPAF-CAIXA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA FUNCI DO BASA CONTESTAREM EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Processo 10ª-VT-114/94-6

Reclamante: ANTONIO SOARES RODRIGUES
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Advogado: HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO".

Processo 10ª-VT-2000/99-6

Reclamante: REGINALDO DE NUNES
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: COOPERINDUS, DAMAZIO ALVES DOS SANTOS, AMARILDO MESQUITA LIMA E ESTADO DO PARÁ SEDUC
Advogado: KARLA MARTINS DIAS
Despacho: "AO RECLAMANTE E A RECLAMADA ESTADO DO PARÁ SEDUC PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS".

Processo 10ª-VT-872/94-9

Reclamante: BENEDITO BERNARDES DA SILVEIRA
Advogado: CADMO BASTOS MELO JÚNIOR
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES
Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, CONHECEMOS DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, OS REJEITAMOS, POR INEXISTIR OMISSÃO NA R. SENTENÇA, DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

Processo 10ª-VT-2020/99-3

Reclamante: LAURINDO PASTANA NETO
Advogado: VANILDO COSTA DE OLIVEIRA
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado: ANA CLAUDIA DA COSTA MAIA
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, CONHECEMOS DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, OS ACOILHIMOS PARA, SANANDO A OMISSÃO EXISTENTE NA SENTENÇA, E DANDO AOS EMBARGOS O EFEITO MODIFICATIVO REQUERIDO, ISENTAR O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 24 DE MARÇO DE 2000.

FIXA O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELA SECRETARIA DA VARA PARA INTIMAÇÃO E CIÊNCIA DAS PARTES, REPRESENTADAS POR ADVOGADO, DOS ATOS PROCESSUAIS DE SEU INTERESSE. O JUÍZ DO TRABALHO TITULAR DA SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 774 da CLT e 236 do CPC, CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos nº 25/70, 168/92 e 01/96 do egrégio TRT da Oitava Região;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos que impliquem na redução dos prazos de tramitação, agilizando o andamento dos feitos submetidos a nossa jurisdição;
RESOLVE DETERMINAR QUE:
I- A Secretaria da Vara no tocante às notificações para intimação/ciência dos atos processuais observe o disposto na presente Ordem de Serviço;
II- As decisões, despachos, atos ou providências praticadas, devem sempre ser dados a conhecer aos advogados das partes, desde que regularmente habilitados no processo ou em prazo para a juntada de regular instrumento de procuração;
III- As notificações ordenadas em processos judiciais sejam publicadas, em resumo ou na íntegra, no Diário Oficial do Estado do Pará, salvo nos casos de (a) notificação inicial (art. 841, § 1º, da CLT); (b) notificação do Ministério Público, quando for o caso (art. 236, § 2º, do CPC); (c) citação para execução (art. 880, § 2º, da CLT); (d) notificação que possa ser feita pessoalmente, inclusive na Secretaria do Órgão Judiciário (caput do art. 774, da CLT); (e) notificação na própria audiência (artigos 834 e 852, da CLT); (f) notificação ou citação por carta precatória; (g) litigantes no exercício do "ius postulandi", sem patrocínio advocatício sob qualquer modalidade, nos termos do Provimento nº 168/92 do egrégio TRT da Oitava Região;
IV- Devem constar da publicação os nomes das partes e de seus advogados (art. 236, § 1º, do CPC);

V- A republicação de notificação através do órgão oficial somente seja feita quando no órgão oficial, se for o caso, observadas as disposições do art. 184 e seus parágrafos, do CPC, e do art. 775, da CLT, quanto à contagem.
A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir do dia 3 de abril de 2000, após

sua devida publicação do Diário Oficial do Estado do Pará. Publique-se, afixe-se nas dependências desta Vara, remeta-se cópia ao Exmº Sr. Juiz Corregedor Regional e cumpra-se.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 3ª Vara de Belém

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 95/2000

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 28 de abril de 2000, às 13:00 h, na sede desta Vara à Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª VT - 1265/1994-3, em que são partes: ESPOLIO DE RAIMUNDO RAMOS DO NASCIMENTO, exequente, e ESPOLIO DE ANTONIO PEDRO MARTINS JUNIOR E OUTRO, executado, constante de: 1 - 01 (UM) TERRENO EDIFICADO NA VILA DE MOSQUEIRO, MUNICÍPIO E COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, "CHALÉ LUCY", NO LUGAR DENOMINADO CHAPEU VIRADO, APRESENTANDO AS SEGUINTES DIMENSÕES: FRENTE 22,00M, FUNDOS PELA LATERAL DO LESTE 135,00 M E PELA LATERAL DO OESTE 122,90M, LIMITANDO-SE COM QUEM DE DIREITO, AVALIADO EM R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MAT. 406, LIVRO 2-HA. Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 27. 03. 2000. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 96/2000

Pelo presente EDITAL ficam notificados D CARVALHO e DOUGLAS CARVALHO, reclamados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 2015/1999-9, em que é reclamante DENILSON DA SILVA FRADE, da sentença a seguir: DECIDO NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR DENILSON DA SILVA FRADE CONTRA D. CARVALHO e DOUGLAS CARVALHO (RECLAMADAS) E TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A e ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA (LITISCONSORTE): I) REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADA PELAS LITISCONSORTE; II) CONDENAR SOLIDARIAMENTE AS RECLAMADAS E A LITISCONSORTE ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA, A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: FÉRIAS EM DOBRO 97/98 + 1/3; 13º SALÁRIO DE 98 PROPORCIONAL A 9/12; FGTS DO PERÍODO DE 10/09/97 A 30/09/98 COMPENSADO EVENTUAL DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA NESSE PERÍODO; ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS; HORAS EXTRAS E REFLEXOS; CESTA BÁSICA INTEGRAL ATÉ FEVEREIRO/99 E DIFERENÇA DE CESTA BÁSICA A PARTIR DE MARÇO/99; DIFERENÇA DE SALÁRIO DECORRENTE DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL E REFLEXOS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; III) CONDENAR SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A E CONDENADA AO PAGAMENTO DAS PARCELAS ACIMA DEFERIDAS; IV) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A SEREM APURADAS SOBRE PARCELAS DE CARÁTER REMUNERATORIO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PARA CADA UMA DAS RECLAMADAS E LITISCONSORTE DE R\$ 100,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 5.000,00. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 27 dias do mês de março do ano 2000. Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO 97/2000

Pelo presente EDITAL, fica NETO & JUNIOR LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 3ª VT - 389/2000-7, em que figura como exequente INSS, CITADO para pagar, no prazo de 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 469,51 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), a título de:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 469,51
TOTAL DEVIDO R\$ 469,51
Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 27 dias do mês de março de dois mil.
Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL 98/2000

Pelo presente EDITAL fica notificado QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a comparecer na audiência inaugural que se realizará no dia 12.04.2000, às 08:30 horas, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. D. Pedro I, 750 - Umarizal, Belém-PA, para abertura da instrução processual, relativo ao processo 3ª VT - 337/2000-2, em que figura como reclamante MARCO AURELIO BARBOSA BELÉM, pleiteando as seguintes parcelas: ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS; COMUNICAÇÃO A DRT E INSS; SALÁRIO RETIDO NA FORMA DO ARTIGO 467 DA CLT; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS EM DOBRO, SIMPLES E PROPORCIONAIS + 1/3; 13º SALÁRIO TODO PACTO; MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFOS 6º E 8º; FGTS; 40% DO FGTS; INDENIZAÇÃO PELA NÃO FORNECIMENTO DAS GUÍAS DO SEGURO DESEMPREGO; JCI. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, devendo apresentar também o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou número do Cadastro de inscrição de contribuintes (CIC). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente. Solicitamos a V. Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo.

na Secretaria da Vara. Solicita-se também organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta. Secretaria da 3ª. Vara do Trabalho de Belém, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

EXPEDIENTES

Processo nº 3ª JCJ-1417/97-X

Reclamante: GUANAI DE MATTOS JUNIOR
Advogado: MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
Reclamado: DISTRIBUIDORA PROD. FARMACEUTICOS AGUILERA LTDA E OUTRO
Advogado: ANDRE LUIZ SALGADO PINTO
Despacho: A PETIÇÃO DE EMBARGOS DEVE SER INDEFERIDA, NOS TERMOS DO ART. 739 DO CPC C/C DO MESMO DIPLOMA LEGAL E LEI 8432/92.

Processo nº 3ª JCJ-935/99-8

Reclamante: CARLOS ALBERTO FEITOSA DOS SANTOS
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: NEVES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, FACE A DIFICULDADE DE VENDA.

Processo nº 3ª JCJ-618/99-7

Reclamante: S. DOS EMP. ESTAB. BANCÁRIOS ESTADOS PARA AMAPÁ
Advogado: JOSÉ MARIA VIEIRA JUNIOR
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e CONFEDERAÇÃO NAC. TRABALHA. EMPRESA DE CREDITO
Advogado: HIDERALDO MACHADO e ALBÉRIO PIMENTEL FILHO
Despacho: RESOLVE A 3ª VARA-BELÉM REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS P/S RECLAMADAS E, NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, REVOGANDO A LIMINAR DEFERIDA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS P/ SINDICATO-AUTOR S/ O VALOR DA CAUSA, NO TOTAL DE R\$ 40,00.

Processo nº 3ª JCJ-983/93-8 (P-CPE-474/97-86-EMB. TERC.)

Reclamante: MARIA JOSÉ DOS SANTOS PANTOJA
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO NAV. LTDA
Advogado: MARIO SÉRGIO PINTO TOSTES
Embargante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: ANA DÍVA TELES RAMOS EHRICH
Embargado: MARIA JOSÉ DOS SANTOS PANTOJA
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Despacho: DECIDE A 3ª VARA-BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR BANCO DO BRASIL S/A, PARA NO MÉRITO REJEITAR-LOS FACE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SER SANADA, NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

Processo nº 3ª JCJ-1436/98-X

Reclamante: JAILSON PEREIRA DE LIMA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: V. G. BERNARDES PANIFICAÇÃO E OUTROS
Advogado:
Despacho: I - AO AUTOR PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÕES; II - A EXECUÇÃO SERÁ SUSPENSÃO POR 60 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº 3ª JCJ-942/98-9

Reclamante: LUCIELI BRITO DOS REIS
Advogado: RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
Reclamado: E F MAUÉS E CIA LTDA
Advogado:
Despacho: AGUARDAR PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

Processo nº 3ª JCJ-686/99-2

Reclamante: OSVALDO MARQUES DE FRANÇA FILHO
Advogado: ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado: CIRCULO MILITAR DE BELÉM
Advogado: SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS
Despacho: I - NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 133/136, POSTO QUE O JUÍZO NÃO ENCONTRA-SE TOTALMENTE GARANTIDO, PODENDO A EXECUTADA APRESENTAR-LOS POSTERIORMENTE. II - MANIFESTE-SE A EXECUTADA ACERCA DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 131/132.

Processo nº 3ª JCJ-784/95-5

Reclamante: JOANA DE SOUZA BARROS
Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELO
Reclamado: PUGLISE NAHIME LTDA
Advogado:
Despacho: SUSPENSO A EXECUÇÃO POR 60 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº 3ª JCJ-1257/99-6

Reclamante: JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA
Advogado: ÉRLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO S/A
Advogado:
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DOCUMENTO DE FLS. 63/64.

Processo nº 3ª JCJ-1894/97-1

Reclamante: MANOEL MILTON SOARES
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA E OUTRA
Advogado:
Despacho: NOTIFICA-SE O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº 3ª JCJ-1459/97-4

Reclamante: PEDRO PAULO FELIX DOS SANTOS
Advogado: JALVO ARANTES GRANHEN
Reclamado: COMERCIAL R MOREIRA LTDA
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER PERTINENTE, EM 10 DIAS.

Processo nº 3ª JCJ-1856/98-X

Reclamante: MARCIO ROSANO RODRIGUES LOBO
Advogado: EDIELSON HALLER DE MORAES PIMENTEL
Reclamado: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A
Advogado: MARILIA SIQUEIRA REBELO
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A, NO DIA 07.01.2000, AUTUADO SOB O No. TRT-AI-356/2000, TENDO SUBIDO OS AUTOS AO TST.

Processo nº 3ª JCJ-1318/99-6

Agravante: LUIZ REBELO NETO
Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
Agravado: EDVAL MAXIMIANO LINS
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO AGRAVO DE INSTRUMENTO POR LUIZ MELO NETO, NO DIA 20.01.2000, AUTUADO SOB O No. TRT-AI-388/2000, TENDO SUBIDO OS AUTOS AO TST.

Processo nº 3ª JCJ-638/93-4

Reclamante: SELMA LUCIA PONSECA
Advogado: PAULA PRASSINETTI MATTOS
Reclamado: CURBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A
Advogado: LEILA CRISTINA SIQUEIRA
Despacho: DIGA O RECLAMANTE EM 30 DIAS ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 306.

Processo nº 3ª JCJ-1618/97-9

Reclamante: VALDIKI SORIANO MORAES VIEIRA
Advogado: JOSÉ OLAVO SALGADO MARQUES
Reclamado: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 159.

Processo nº 3ª JCJ-302/77-5

Reclamante: DARIO MAURICIO LEITÃO JASSÉ
Advogado: SIMONE DE PAIVA BARREIROS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A e CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS FUNCIONARIOS DO BASA S/A - CAPAF
Advogado: JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA e OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Despacho: DIGA A RECLAMADA ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 319/326 EM 10 DIAS.

Processo nº 3ª JCJ-1858/99-5

Reclamante: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Advogado: FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA
Reclamado: IMPACTO ENGENHARIA E OUTRO
Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº 3ª JCJ-1811/98-X

Reclamante: ANTENOR CARLOS DA SILVA JUNIOR
Advogado: PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA
Reclamado: A PROFISSIONAL CONFECÇÕES E PAPEIS LTDA
Advogado: BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR NOVOS BENS À PENHORA.

Processo nº 3ª JCJ-181/2000-8

Embargante: FRANCISCO ANTONIO BATISTA FILHO
Advogado: ANTONIO CARLOS DA SILVA PANTOJA
Embargado: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Despacho: NÃO CONHEÇO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 22/24, POSTO QUE DESERTO.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM
BOLETIM Nº 881/2000 EM 23/03/00

JUIZ TITULAR
SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
DIRETOR VT:
ANTONIO DE JESUS

PROCESSO Nº: 405/1999-1
EXEQUENTE: MARINILTON CARDOSO SILVA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS CORREIA
EXECUTADO: CASA DO PEIXE
ADVOGADO:

DESPACHO: AO EXEQUENTE MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 62, BEM COMO INDICAR BENS À PENHORA. PRAZO DE 15 DIAS PARA ATENDIMENTO.

PROCESSO Nº: 193/1999-1
EXEQUENTE: CELSO FERNANDES MACHADO NUNES
ADVOGADO: FERNANDO C. DO VELE CORRÊA JUNIOR
EXECUTADO: ELIENE C. BEZERRA TERRAPLANAGEM & SERVIÇOS
ADVOGADO:

DESPACHO: AO EXEQUENTE MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 DIAS, SOBRE AS RESPOSTAS NEGATIVAS DO DETRAN E DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, BEM COMO INDICAR BENS DA RECLAMADA PASSÍVEIS DE PENHORA. PRAZO DE 15 DIAS PARA ATENDIMENTO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO COM AMPARO NO ART. 40 DA LEI 6.830/80.

PROCESSO Nº: 62/1999-8
EXEQUENTE: SANUEL DE LIMA SANTOS
ADVOGADO: SELMA LÚCIA LOPES
EXECUTADO: SÃO JUDAS VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: JOÃO GOUVEIA DOS SANTOS FREIRE
DESPACHO: AO EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA.

PROCESSO Nº: 2910/1992-8
EXEQUENTE: JOHON SOARES DE CARVALHO

INTERNET: www.ioepa.com.br

INDEFERIR O PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO-FAZER, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS CUSTAS PELOS RÉUS, DE FORMA PRO RATA, NO VALOR TOTAL DE R\$20,00 (VINTE REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL.

12. ACÓRDÃO TRT SE AA 5497/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Dr. Mário Leite Soares). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELEM, SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DAS EMPRESAS DE SUPERMERCADOS E AUTO-SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CLÁUSULAS DE CONVENÇÃO COLETIVA DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL E CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL IMPOSTA A EMPREGADOS ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS DE SINDICATO - Cláusulas de convenção coletiva de trabalho que, indistintamente, impõem pagamento de contribuição assistencial e contribuição confederativa profissional a empregados associados e não associados de sindicato, sem prévia e expressa autorização dos mesmos, devem ser anuladas, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS TOTALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, EM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DAS CLÁUSULAS XXV E XXVI DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA ENTRE OS RÉUS EM 10.06.99, FICANDO PARCIALMENTE VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ANULAVA AS CLÁUSULAS APENAS QUANTO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO, CUSTAS PELOS RÉUS, DE FORMA PRO RATA, NO VALOR TOTAL DE R\$20,00 (VINTE REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL.

13. ACÓRDÃO TRT SE AA 5266/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BAR, BOITE, CHURRASCARIA, HOTEL, LANCHONETE, MOTEL, PIZZARIA, COZINHA INDUSTRIAL, RESTAURANTE E SOVETERIA DOS MUNICÍPIOS DE ANANINDEUA, MARITUBA, BENEVIDES E SANTA IZABEL DO PARÁ E SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros). RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Francisca Formigosa. EMENTA: CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LIBERDADE SINDICAL NULIDADE. Textos convencionais que impõem desconto assistencial compulsório aos trabalhadores integrantes da categoria profissional, são ilegais, porque violam o princípio da liberdade sindical, notadamente no plano individual, assegurado constitucionalmente (art. 8º, V). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUARTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, DEPOSITADA E ARQUIVADA NA DRT EM 29/09/99, CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, VENCIDOS OS EXCMOS. JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E RAIMUNDO MACHADO, QUE JULGAVAM IMPROCEDENTE A AÇÃO; JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUE JULGAVAM PROCEDENTE A AÇÃO, EM PARTE, EM RELAÇÃO APENAS AOS TRABALHADORES NÃO ASSOCIADOS DOS SINDICATOS DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS; JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE DEFERIA O PEDIDO DO AUTOR QUANTO A OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, DETERMINAR QUE OS RÉUS PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, DEZ DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES, IMPROCEDER OS DEMAIS PEDIDOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. DEFERIR INTIMAÇÃO PESSOAL AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) PELOS RÉUS, PRO RATA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

14. ACÓRDÃO TRT SE AA 3924/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAPÁ - FECAP (Dr. Carlos Renato M. Almeida), SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS DO ESTADO DO AMAPÁ E SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO LOJISTA DE MACAPÁ - SINDITRAL. RELATOR: Juiz Luiz Albano Lima. EMENTA: SINDICATO. "Em convenção ou acordo coletivo não podem os sindicatos fixar contribuições a serem descontadas em salários dos trabalhadores não associados porque a Magna Carta assegura no Art. 8º, inciso V o direito negativo de sindicalização que deverá ser respeitado; o direito de oposição a posteriori é incapaz de legitimar a dedução salarial". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCMOS. JUÍZES FRANCISCA FORMIGOSA E RAIMUNDO MACHADO, QUE DAVAM PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA E OS EXCMOS. JUÍZES ROSITA SIDRIM NASSAR, GEORGINOR FRANCO FILHO E JOSÉ MARIA DE ALENCAR QUE ANULAVAM A CLÁUSULA SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 32ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, DEVENDO ESTES AFIXAR CÓPIAS DO PRESENTE ACÓRDÃO EM LOCAIS DE ACESSO DIÁRIO DOS TRABALHADORES DA CATEGORIA CONFORME FUNDAMENTOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCMO. JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUE CONDENAVA OS RÉUS À OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E DEFERIA O PEDIDO DE MULTA DIÁRIA PELO DESCUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA INICIAL À FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pelos réus em R\$40,00 sobre R\$2.000,00.

15. ACÓRDÃO TRT SE AA 3792/1999. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Mário Leite Soares). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO

PARÁ (Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen), SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros), SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros) e SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros). RELATOR: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PARA O SINDICATO. ILEGALIDADE. Para que a contribuição constante de norma coletiva destinada ao sindicato seja válida, é necessário que o associado autorize o respectivo desconto, conforme previsão do artigo 545 da CLT. É ilegal o desconto automático sem a anuência prévia dos trabalhadores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, DE NÃO CABIMENTO DA AÇÃO ANULATÓRIA E DE PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS TOTALMENTE OS EXCMOS. JUÍZES FRANCISCA FORMIGOSA E RAIMUNDO MACHADO, EM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS DÉCIMA SÉTIMA E VIGÉSIMA TERCEIRA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, AS FLS. 05/10, COM VIGÊNCIA DE 01/05/98 A 30/04/99, FICANDO PARCIALMENTE VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE ANULAVA A CLÁUSULA APENAS QUANTO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$20,00 (VINTE REAIS), SENDO R\$5,00 (CINCO REAIS) PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO A CAUSA, DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO TEOR DESTA DECISÃO.

16. ACÓRDÃO TRT SE AA 3925/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DO PARÁ, EMPRESAS TICKET SERVIÇOS S.A. e SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ (Doutora Telma Lúcia B. Pinheiro e outros). PROLATOR: Juiz Waldir do Costa. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL - DESCONTO DE NÃO-FILIADOS - NULIDADE - O Supremo Tribunal tem decidido que a compulsoriedade de contribuição só pode ser imposta aos empregados filiados ao sindicato, mesmo aos que resultarem vencidos na deliberação da assembleia geral, nunca aos não-filiados, sendo nula a cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho que assim dispôs, por ferir o direito à plena liberdade de associação e de sindicalização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA, RATIONE MATERIAE, DA JUSTIÇA DO TRABALHO, E DE ILEGITIMIDADE ATIVA/FALTA DE INTERESSE DO AUTOR, TODAS À MINGUA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS NONA E DÉCIMA QUARTA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS EM 20/08/98 (MTb/DRT-PA nº09/98, fls. 1438-1445, n.º17), RELATIVAMENTE À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL E CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL, DETERMINANDO AOS RÉUS QUE PROCEDAM À AFIXAÇÃO DE DEZ (10) CÓPIAS DESTA DECISÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL À CATEGORIA PROFISSIONAL, VENCIDOS OS EXCMOS. JUÍZES RELATORA E RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, QUE JULGAVAM A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, E O EXCMO. JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVA PROCEDENTE A AÇÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AOS NÃO-ASSOCIADOS E DEFERIA A OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PARA CADA UM DOS RÉUS, DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESTE FIM, EM R\$5.000,00. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DO JULGAMENTO. PROLATOR O V. ACÓRDÃO O EXCMO. JUÍZ REVISOR.

Belém, 24 de março de 2000
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-MINUTA TRT-8ª-SE-Nº 19/2000

Pelo presente Edital, ficam os agravados notificados de que foi interposto AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravados e aos Recursos Ordinários (os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): PROCESSO TRT AI 1300/2000 (DC 3858/1999) AGRAVANTE: SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINDESSPA (Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade e outros). AGRAVADOS: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ - SENPA (Dr. Salatiel José Barbosa e outros) e FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO À PESQUISA - FADESP.

Belém, 24 de março de 2000
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/SE Nº 15/2000

Pelo presente EDITAL, fica notificada a parte abaixo mencionada, de que foi concedida ISENÇÃO DE CUSTAS no seguinte processo: MS 5771/99 - ANTONIO MORAIS.

Belém, 24 de março de 2000
MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE
Secretária da Seção Especializada

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém, FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa COP

CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4ª VT-1800/1999-1, em que figura como reclamante IVANILSON CARVALHO MONTEIRO, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para COMPARECER PERANTE A MM. QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NO DIA 06.04.2000, ÀS 11:45 HORAS, À TV.D PEDRO I, Nº 750, NESTA CIDADE; A AUDIÊNCIA INAUGURAL RELATIVA AO PROCESSO SUPRA, NO QUAL O AUTOR PLEITEIA AS SEGUINTE PARCELA: AVISO PRÉVIO; GRATIFICAÇÃO NATALINA; FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 CONST.; GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL; 40% DO FGTS POR RESCISÃO IMOTIVADA; FGTS SEM AVISO PRÉVIO; MULTA DO ARTIGO 477 § 8º DA CLT; PAGAMENTO DO FGTS COM 20%; MULTA E JUROS; GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO; HORAS EXTRAS; DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS; VALE TRANSPORTE; COMUNICAÇÃO À DRT E INSS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Nessa audiência deverá a RECLAMADA OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS.

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUAREVELIA NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

Nessa audiência deverá a RECLAMADA ESTAR PRESENTE INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 dias de março do ano 2000. Eu, Marcelo Lira Pinheiro, Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

PROCESSO : JCJ-AN-2067/1997-6
Reclamante: MANOEL GUILHERME DE PAIVA
Advogado: CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Reclamado: TRANSNORTE LTDA
Advogado: REGINA CELIA COSTA MAGALHÃES
Despacho: AO EXEQUENTE:
INFORMAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPROPRORRÓGAVES, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S).

PROCESSO : JCJ-AN-1343/1998-6
Reclamante: JOÃO BATISTA COELHO DE CASTRO
Advogado: ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ
Reclamado: LILIAN MIRANDA TORRES
Advogado: ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
Despacho: AO EXEQUENTE:
INFORMAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPROPRORRÓGAVES, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S).

PROCESSO : JCJ-AN-1326/1999-2
Reclamante: JOSÉ DE RIBAMAR LEITÃO SOUZA
Advogado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO
Reclamado: E T C CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE:
INFORMAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPROPRORRÓGAVES, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S).

PROCESSO : JCJ-AN-3768/1996-1
Reclamante: MARCIO SOARES
Advogado: ORLANDO DA SILVA SOARES
Reclamado: FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA
Advogado: RUBEM CARLOS DE SOUSA
Despacho: AO EXEQUENTE:
RATIFICAR OS TERMOS DO ACORDO.

PROCESSO : JCJ-AN-0004/1999-8
Reclamante: GILVANI DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Advogado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO
Reclamado: ANTONIO NASCIMENTO NETO
Advogado: ROBERTO D'OLIVEIRA
Despacho: AO EXEQUENTE:
INFORMAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPROPRORRÓGAVES, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S).

PROCESSO : JCJ-AN-2437/1997-2
Reclamante: ELIELSON MONTEIRO PONTES
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: CARLOS ALBERTO ALVES
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE:
INFORMAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPROPRORRÓGAVES, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S).

PROCESSO : JCJ-AN-1605/1999-6
Reclamante: BENEDITO MANOEL SOUZA DOS SANTOS
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: KIM ENGENHARIA LTDA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE:
INFORMAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPROPRORRÓGAVES, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(NS) PENHORADO(S).

PROCESSO : JCJ-AN-3507/1995-X
Reclamante: GILBERTO OLIVEIRA DIAS
Advogado: RENEALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Reclamado: POLIPLAST S/A
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: AO EXEQUENTE:
"... A ARREMATACÃO REFERIDA AINDA NÃO FOI EFETIVADA; OS VALORES POR VENTURA OBTIDOS SERÃO RATEADOS ENTRE OS INÚMEROS PROCESSOS, DANDO PREFERÊNCIA ÀQUELES ONDE O MESMO BEM ESTIVER PENHORADO".

PROCESSO : JCJ-AN-1142/1995-8
Reclamante: CRISTINO ANDREZA FEIO
Advogado: MIRNA SARAIVA
Reclamado: RISUNHO & BRITO LTDA
Advogado: EMANUEL AMARAL DOS SANTOS
Despacho: AO EXEQUENTE:
"INFORME NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPROPRORRÓGAVES, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(S) PENHORADO(S)".

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO : JCJ-AN-1556/1999-8
Reclamante: JOEL MATOS DA SILVA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CONSTRUTORA VEGA LTDA
Advogado: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELO
Despacho: "NOTIFIQUE-SE A 1ª RECLAMADA PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE."

PROCESSO : JCJ-AN-45/1999-8
Reclamante: CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Advogado: SILAS SANTOS ANTONIO
Reclamado: ENGETERRA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA
Advogado: KAREN PONTES RICHARDSON
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE FLS. 119/120, PARA MANIFESTAÇÃO.

PROCESSO : JCJ-AN-1403/1993-7
Reclamante: ANTONIA NILDA DE CASTRO
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: SOLANGE MARIA SANTANA LAURENA IPIRANGA
Advogado: "I- DECLARO EXTINTO O PROCESSO. ARQUIVEM-SE OS AUTOS. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE."

PROCESSO : JCJ-AN-1812/1997-8
Reclamante: EÚRICO CORRÊA SANTA BRÍGIDA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: ESTANCIA FAZENDEIRO
Advogado: "I- DECLARO EXTINTO O PROCESSO II- ARQUIVEM-SE OS AUTOS III- DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE."

PROCESSO : JCJ-AN-660/1998-2
Reclamante: CLEDSON COUTINHO DE OLIVEIRA
Advogado: MARGARETH SANTOS BRAGANÇA
Reclamado: CONCORDIA TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA DEVOLUÇÃO DA CPE, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO : JCJ-AN-2141/1997-3
Reclamante: MANOEL VICENTE RIBEIRO VIEIRA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: MERCADO DO AZULEJO LTDA
Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Despacho: "II- INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 81, UMA VEZ QUE A EXECUÇÃO ENCONTRA-SE GARANTIDA. DAR CIÊNCIA."

PROCESSO : JCJ-AN-2850/1998-6
Reclamante: SEBASTIÃO PAIXÃO DA COSTA
Advogado: SOCOCO S A
Reclamado: TONY NAKAUCHI DE SOUZA
Advogado: "I- NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA A EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR ACIMA REFERENCIADO, RELATIVO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA TÃO SOMENTE PELO EMPREGADOR, ESTABELECEDO PARA TANTO O PRAZO DE 48 HORAS."

PROCESSO : JCJ-AN-1249/1999-X
Reclamante: ELEN LUCE MARÇAL ELMESCANY DA SILVA
Advogado: ONEIDE DA SILVA PEREIRA
Reclamado: HOSPITAL E MATERNIDADE FREI SAMARATE S C LTDA
Advogado: MARSAL ANTONIO CREMA
Despacho: "I- INSTAR A EXECUTADA A FAZER A PROVA DO RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$153,37, QUE REPRESENTA A DIFERENÇA ENTRE O CÁLCULO DE FLS. 123 E O REGISTRADO NA GUIA EM ANEXO. NOTIFIQUE-SE."

PROCESSO : JCJ-AN-2749/1997-X
Reclamante: LAYSE GORETTY BASTOS
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: EMATER PARA
Advogado: FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR
Despacho: "I- HOMOLOGO A RENÚNCIA, COMO REQUERIDA, ÀS FLS. 549 E 581, DECLARANDO, POR CONSEQUENTE, EXTINTO O FEITO. II- CUSTAS JÁ RECOLHIDAS (FLS. 520) III- LEVANTE-SE O DEPÓSITO RECURSAL (FLS. 519), O QUAL DEVERÁ SER DEVOLVIDO À RE. IV- CIÊNCIA AS PARTES."

PROCESSO : JCJ-AN-2076/1999-X
Reclamante: MARIA RAIMUNDA BORGES
Advogado: SEBASTIÃO HALIM SOARES HABR
Reclamado: VANIA GLAUCIA CARDOSO DE MORAES
Advogado: OCIMAR SOUZA NASCIMENTO
Despacho: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O PAGAMENTO DAS DUAS ÚLTIMAS PARCELAS.

PROCESSO : JCJ-AN-2232/1997-6
Reclamante: MARIA LUCIA PINHEIRO DOS REIS
Advogado: ORLANDO DA SILVA SOARES
Reclamado: VIDEO CLIP LOCADORA
Advogado: LAZARO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FALCÃO
Despacho: CIÊNCIA A EXECUTADA DA PETIÇÃO DE FLS. 136/138, PARA MANIFESTAR-SE.

PROCESSO : JCJ-AN-2829/1997-8
Reclamante: CLAUDIO HENRIQUE MELO BERBARY
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: TRANSPORTADORA APIL LTDA
Advogado: AO RECLAMANTE PARA RECRBER SUA CTPS.

PROCESSO : JCJ-AN-3011/1996-X
Reclamante: JOÃO VICENTE MANSO DE MELO
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: MADEPARÁ MADEIRAS DO PARÁ
Advogado: "I- DECLARO EXTINTO O PROCESSO II- ARQUIVEM-SE OS AUTOS III- DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE."

PROCESSO : JCJ-AN-1897/1998-5
Reclamante: ELIAS CARDOSO DA SILVA

Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: B K S IMP E EXP LTDA
Advogado: MARLON ANDRADE SILVEIRA
Despacho: "I- HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 104/105, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. II- CUSTAS PELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE R\$ 59,34, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO. III- POR CONSEQUENTE, TORNO SEM EFEITO A ADJUDICAÇÃO, DEFERIDA ÀS FLS. 85. CANCELE-SE O MANDADO DE ENTREGA EM APENSO, JUNTANDO-O AOS AUTOS. IV- ANTE OS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 115, 118 E 125, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. V- AO CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. VI- VOLTEM CONCLUSOS, CERTIFICANDO TODAS AS PENDÊNCIAS."

PROCESSO : JCJ-AN-1898/1999-3
Reclamante: Maria Eliana Fontel Ribeiro
Advogado: Edina Lucia Gomes Smith
Reclamado: Rita Maria Moreira Pontencle
Advogado: Gilson Rufino Gonçalves Filho
Despacho: "II- DEVOLVER A CTPS À AUTORA. III- Diga a AUTORA SOBRE O BEM NOMEADO À PENHORA."

PROCESSO : JCJ-AN-707/1997-6
Reclamante: EDOWARDO MUNEAKI SHIMPO E OUTROS
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: EMATER
Advogado: FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JÚNIOR
Despacho: "I- OS RECLAMANTES, EM PETIÇÃO PROTOCOLADA EM 10.11.1999, REQUEREM "A DESISTÊNCIA E A RENÚNCIA DA PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 269, V, DO CPC". ALEGAM QUE, ATRAVÉS DOS PODERES ESPECIAIS QUE CONFIARAM AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAPPA, CELEBRARAM TERMO DE TRANSAÇÃO COM A RECLAMADA EMATER. PERCEBE-SE, PELOS DOCUMENTOS ANEXADOS À PETIÇÃO SUPRA-CITADA, QUE A TRANSAÇÃO FOI HOMOLOGADA NOS AUTOS DE OUTRO PROCESSO (PROC. 6a. JCJ-1850/96) E QUE OS DEMANDANTES FORAM INCLUÍDOS NO ROL DE EMPREGADOS BENEFICIADOS (FLS. 644). EXAMINANDO OS TERMOS DO ACORDO, VÊ-SE QUE OS RECLAMANTES, ATRAVÉS DO SINDICATO PROFISSIONAL, REALMENTE TRANSACIONARAM COM A RECLAMADA OS DIREITOS TRABALHISTAS DISCUTIDOS NA PRESENTE DEMANDA, INCLUSIVE COM O COMPROMISSO DE RENUNCIAREM ÀS AÇÕES MOVIDAS (ITEM 6.2 DO ACORDO, ÀS FLS. 626). POR OUTRO LADO, A EMATER FOI NOTIFICADA A RESPEITO DOS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA APRESENTADOS NESTES AUTOS (FLS. 659) E O SILÊNCIO DA DEMANDA CORRESPONDE À ANUÊNCIA. II- EM VISTA DISSO, HOMOLOGO OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO APRESENTADOS PELOS RECLAMANTES, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, V, DO CPC. III- CUSTAS PELOS DEMANDANTES, CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00, NO VALOR DE R\$200,00, DO QUE FICAM ISENTOS. IV- BAIXAR OS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM."

PROCESSO : JCJ-AN-2389/1998-2
Reclamante: Deiane Laune Angelim
Advogado: Antonio Sarmiento Guedes
Reclamado: Centro Educacional União S/C LTDA
Advogado: João Ademilson Frutuoso
Despacho: "INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA."

PROCESSO : JCJ-AN-780/1997-5
Reclamante: EDUARDO JORGE DA COSTA PINTO
Advogado: PARADIESEL S A VEÍCULOS E MOTORES
Reclamado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Advogado: A RECLAMADA PARA RECEBER A GR N° VT-AN-734/99,
Despacho: SOB PENA DESTA SER REVERTIDA AOS COFRES DA UNIÃO.

PROCESSO : JCJ-AN-3807/1995-1
Reclamante: JURANDIR ROCHA CORDOVIL
Advogado: EDIR DE SOUZA BRIGLIA
Reclamado: FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA
Advogado: AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 122/123.

PROCESSO : JCJ-AN-1331/1996-7
Reclamante: ALBERTINO SALES DE ANDRADE
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA
Advogado: HILTON DA SILVA PONTES
Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DAS DATAS DE PRAÇA/LEILÃO, NA 2a. VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE: 02/03, 23/03, 06/04 E 27/04/2000. O EVENTUAL PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO DEVERÁ SER FORMULADO TÃO LOGO SEJA CONCLUÍDA A PRAÇA COM LICITANTES, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO : JCJ-AN-1522/1998-6
Reclamante: ADILSON RODRIGUES DE MATOS
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMNSKI
Reclamado: COSTRUART
Advogado: JOSÉ ORIMALDO SILVA FARIAS
Despacho: "I- ESCLAREÇA-SE O PETICIONANTE SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS DESCRITOS ÀS FLS. 56; IMPLEMENTAR A DILIGÊNCIA ORDENADA ÀS FLS. 83. INTIME-SE. CUMPRE-SE."

PROCESSO : JCJ-AN-196/1996-8
Reclamante: VERÔNICA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: NUTRINOR - INTERMEDIÇÃO E COM. DE ALIMENTOS LTDA
Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO
Despacho: "I- AGUARDE-SE O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO II- NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA QUE RATIFIQUE OS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 239/240."

PROCESSO : JCJ-AN-3336/1999-4
Reclamante: JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO
Advogado: PAULO DOS SANTOS CORREIA
Reclamado: CASA TABAJARA LTDA
Advogado: RONALDO FELIPE SOARES
Despacho: DEVE O AUTOR APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO : JCJ-AN-2764/1999-9
Reclamante: OLÍVIO RODRIGUES MORAES
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: PISOLAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Despacho: "III- CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR PISOLAR - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, PARA, ACOLHENDO-OS E SANANDO A OMISSÃO APONTADA, INDEFERIR O PLEITO DE COMPENSAÇÃO DOBRADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES."

PROCESSO : JCJ-AN-2213/1999-5
Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado: NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATORIO DO VALOR SACADO A TÍTULO DE FGTS, ATRAVÉS DO ALVARÁ N°AN-595/99.

PROCESSO : JCJ-AN-508/1999-3
Reclamante: Luciano Aprigio dos Santos
Advogado: João Augusto de Jesus Correa Júnior
Reclamado: Distribuidora Big Benn LTDA
Advogado: André Luiz Salgado Pinto
Despacho: DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO APRESENTADOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO : JCJ-AN-2743/1998-5
Reclamante: Raimundo Luiz Santana da Silva
Advogado: Francisco de Assis Reis Miranda
Reclamado: Ananindeua Distribuidora de Bebidas LTDA
Advogado: Almir Cardoso Ribeiro
Despacho: "I- DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DEMONSTRATIVO ELABORADO PELA EXECUTADA (FLS.134/135) E DOS CÁLCULOS DE FLS. 138, PARA QUE MANIFESTE-SE NO PRAZO LEGAL."

PROCESSO : JCJ-AN-1165/1999-4
Reclamante: JOÃO CÉLIO DA SILVA
Advogado: MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
Reclamado: ASSOC. DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Advogado: ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETTO
Despacho: "I- NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES. II- APÓS, AO CÁLCULO."

PROCESSO : JCJ-AN-2927/1999-0
Reclamante: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado: DEVE O AUTOR COMPROVAR O VALOR SACADO A TÍTULO DE FGTS, A FIM DE POSSIBILITAR A ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS.

PROCESSO : JCJ-AN-677/1999-4
Reclamante: NELSON DOS SANTOS FERREIRA
Advogado: MARIZA NAZARETH POTTER DE CARVALHO
Reclamado: ATLÉTICO BENEFICENTE NORTE BRASILEIRO
Advogado: VALDEMAR DA SILVA
Despacho: NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO : JCJ-AN-2258/1999-5
Reclamante: SILVAN DA SILVA MORAES
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado: DEVE O RECLAMANTE APRESENTAR DOCUMENTO COMPROBATORIO DO VALOR SACADO A TÍTULO DE FGTS, ATRAVÉS DO ALVARÁ AN-20/2000.

PROCESSO : JCJ-AN-614/1996-3
Reclamante: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: VALDEMAR DA SILVA
Reclamado: UNION MADEIRA LTDA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Despacho: REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS, POIS INTIMESTIVOS, A TEOR DO ART. 884, CAPUT, DA CLT, C/C O ART. 739, I, DO CPC, OBSERVADA A NOTIFICAÇÃO DE FLS. 63, DIRIGIDA AO PATRONO DA EMBARGANTE.

PROCESSO : JCJ-AN-2902/1999-6
Reclamante: ADEMIR VASCONCELOS SILVA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: SOCOCO S/A-AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA
Advogado: TONY NAKAUCHI DE SOUZA
Despacho: A RECLAMADA DEVE, NO PRAZO DE 15 DIAS, APRESENTAR AS GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS, RELATIVAS AO RECLAMANTE.

PROCESSO : JCJ-AN-3162/1999-8
Reclamante: ELIANA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
Advogado: DELON PAES DE CARVALHO
Reclamado: RAIMUNDO CRISTO
Advogado: I- DEVE O AUTOR APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÕES. II- APÓS, AO CÁLCULO.

PROCESSO : JCJ-AN-500/2000-1
Reclamante: BANCO DO BRASIL S/A (TERCEIRO EMBARGANTE)
Advogado: WASHINGTON LIMA PRAIA
Reclamado: MARCELINO PINHEIRO DA SILVA (EMBARGADO)
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: DEVE O EMBARGADO CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE TERCEIROS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO : JCJ-AN-685/1993-5
Reclamante: RENATO DA SILVA NUNES
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: EXCEL MADEIRAS LTDA
Advogado: FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE C. NETO
Despacho: NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA.

PROCESSO : JCJ-AN-998/1998-6
Reclamante: JOÃO BATISTA SOARES FILHO
Advogado: SIDENBU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO
Reclamado: RACA TRANSPORTES LTDA
Advogado: ANDRÉ RAMI PEREIRA BASSALO
Despacho: NOTIFIQUE-SE O PATRONO DO "DE CUJUS" PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 251, SE FOR O CASO, JUNTAR NOVO INSTRUMENTO DE MANDATO, EM 15 DIAS.

PROCESSO : JCJ-AN-3442/1998-7
Reclamante: AGNELO VALENTIM GUIMARÃES
Advogado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES
Reclamado: J. AMARAL DE OLIVEIRA-ME
Advogado: DULCIMARA CUNHA DO ROSÁRIO
Despacho: I-NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.
II-APÓS, AO CÁLCULO.

PROCESSO : JCJ-AN-2157/1999-X
Reclamante: Lucinete do Socorro Duarte Siqueira
Advogado: Maria das Graças Miranda Valente
Reclamado: Keila Rose Pinto de Almeida
Advogado: Maria Rosa do Socorro Loureiro dos Santos
Despacho: DEVE A RECLAMANTE COMPROVAR NESTE JUÍZO, A FIM DE RECEBER SUA CTPS.

PROCESSO : JCJ-AN-1856/1998-2
Reclamante: NIVALDO BEZERRA DE SOUZA
Advogado: REGIANE PATRÍCIA NASCIMENTO BAYMA DA SILVA
Reclamado: DOM VITAL TRANSP. ULTRA RÁPIDO IND E COM. LTDA
Advogado: PATRÍCIA MAUES HANNA MEIRA
Despacho: DEVE O EXEQUENTE MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "CERTIFICO, EU, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, ABAIXO ASSINADO, QUE, DEIXEI DE DAR CUMPRIMENTO AO PRESENTE MANDADO, EM VIRTUDE DA FIRMA RE TER TIDO SUA FALÊNCIA DECRETADA EM 26.01.99 PELA 31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, NO PROCESSO Nº 1342/98, CONFORME FOI CONSTATADO POR ESTE OFICIAL EM DILIGÊNCIA À SEDE DA EMPRESA RE EM 14.04.99, NO PROC. Nº 47/99 DA 30ª CJ DE SÃO PAULO, DOU. FÉ. SÃO PAULO, 27 DE JANEIRO DE 2000. (5ª F), RUBENS G. MEYER, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR."

PROCESSO : JCJ-AN-1455/1994-0
Reclamante: MANOEL SILVA DO ROSÁRIO
Advogado: AMAZON HEVEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Reclamado: FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO
Advogado: NET

Despacho: CONCLUSÃO
 "ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A PRESIDÊNCIA DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA, CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTOS POR AMAZON HEVEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EM FACE DE MANOEL SILVA DO ROSÁRIO PARA NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO LEGAL. DETERMINA-SE A REFORMULAÇÃO DOS CÁLCULOS, NO TOCANTE AO ABATIMENTO EM DUPLICAÇÃO. TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUE-SE AS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO : JCJ-AN-1025/1997-7
Reclamante: PAULO CESAR FRIGÉRIO
Advogado: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: UNION MADEIRAS LTDA

Despacho: "NOTIFIQUEM-SE AS PARTES PARA QUE, EM PETIÇÃO EM CONJUNTO, DISCRIMINEM AS PARCELAS, UMA A UMA, COM OS RESPECTIVOS VALORES QUE ESTÃO SENDO QUITADOS COM A PRESENTE CONCILIAÇÃO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO, AINDA, O ADIANTAMENTO DE R\$1.500,00 (FLS. 98 E 101), UMA VEZ QUE A INFORMAÇÃO DE QUE SÃO PARCELAS UNICAMENTE DE NATUREZA INDENIZATORIA NÃO ENCONTRA RESSONÂNCIA NOS CÁLCULOS DE FLS. 33/36 E 106."

PROCESSO : JCJ-AN-852/1999-7
Reclamante: IVANILDO FERREIRA DA SILVA
Advogado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES
Reclamado: TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, INDICAR O PARADIRO DA EXECUTADA E/OU BENS A PENHORA."

PROCESSO : JCJ-AN-1337/1999-7
Reclamante: JORDIANE GOMES LINS
Advogado: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado: JORGE DA SILVA SANTOS
Despacho: DEVE A EXEQUENTE COMPROVAR NESTE JUÍZO A FIM DE AGENDAR DATA PARA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA AO ENDEREÇO DO EXECUTADO.

PROCESSO : JCJ-AN-3046/1999-6
Reclamante: MANOEL MONTEIRO DA COSTA E WALDECK R. COSTA
Advogado: JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA
Reclamado: JOSÉ TEIXEIRA FRANKLIN
Advogado: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Despacho: DEVE O RECLAMADO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO : JCJ-AN-2111/1998-1
Reclamante: JOSINA MARIA DO ROSÁRIO LUZ
Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: ARLENE PEREZ MARQUES
Despacho: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES."

PROCESSO : JCJ-AN-1481/1998-7
Reclamante: EDSON PEREIRA FERREIRA
Advogado: ANDRÉ BENDELACK SANTOS
Reclamado: TRANSPORTES BLO LTDA
Advogado: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Despacho: "I-DAR CIÊNCIA À EXECUTADA DE QUE A CONSTRUÇÃO JUDICIAL SOBRE OS BENS FOI ESTENDIDA PARA OS AUTOS DO PROCESSO 767/98, PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO, CONFORME INFORMAÇÃO SUPRA.

II-FACA-SE OS DEVIDOS REGISTROS DO ACIMA EXPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO 767/98 E COMUNIQUE-SE AO DETRAN A INTRANSFERIBILIDADE DO BEM."

PROCESSO : JCJ-AN-2638/1999-4
Reclamante: MANOEL JORGE DE MATOS
Advogado: OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A

Despacho: DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, COMPROVAR NESTE JUÍZO A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL APENSO AOS AUTOS E, EM SEGUIDA, INFORMAR O VALOR SACADO A TÍTULO DE FGTS.

PROCESSO : JCJ-AN-74/2000-X
Reclamante: RAIMUNDA PALÁCIO LEITE (TERCEIRA EMBARGANTE)

Advogado: DELON PAES DE CARVALHO E OUTROS
Reclamado: MANOEL JOAQUIM DA ROSA SILVA (EMBARGADO)
Advogado: LUZIVALDO COSTA DE CARVALHO
Despacho: III-CONCLUSÃO
 "ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR RAIMUNDA PALÁCIO LEITE EM FACE DE MANOEL JOAQUIM DA ROSA SILVA, ANTE A AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA EMBARGANTE DE R\$370,00 SOBRE O VALOR DA CAUSA ARBITRADO COM BASE NO VALOR DE AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS DE R\$18.500,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO : JCJ-AN-2931/1999-2
Reclamante: PAULO ROBERTO DA SILVA
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA

Despacho: DEVE O RECLAMANTE COMPROVAR PERANTE ESTE JUÍZO O VALOR SACADO A TÍTULO DE FGTS, A FIM DE POSSIBILITAR A ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS.

PROCESSO : JCJ-AN-240/1999-9
Reclamante: Eduviges Alves Batista
Advogado: Abelardo da Silva Cardoso
Reclamado: Fripago - Fagorífico Paragominas LTDA
Advogado: Antonio Nazateno Lima dos Santos
Despacho: DEVE O EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA INDICAÇÃO DE BENS PELA EXECUTADA:
 - ESTACÃO PARA TRATAMENTO DE SEBO, COMPOSTA DE 5 (CINCO) DECANADORES DE 2.500 L CADA, TUBULARES DE FERRO GALVANIZADO 2" E PLATAFORMA METÁLICA.
 - UM COMPRESSOR SCHULZ MODELO M.S.W. 60-400 PARA 8001B.
 - UM TRITURADOR DE OSSO BIAG-MODELO 7000/40HP.

PROCESSO : JCJ-AN-2352/1999-8
Reclamante: ESPÓLIO DE JOSÉ RIBAMAR BEZERRA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E OUTROS
Despacho: DEVE O RECLAMANTE CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO POR DE LUCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO : JCJ-AN-569/1998-5
Reclamante: ANA MARIA RODRIGUES LIMA
Advogado: MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
Reclamado: J. AMARAL DE OLIVEIRA
Advogado: DULCIMARA CUNHA DO ROSÁRIO
Despacho: CIÊNCIA À EXECUTADA DE QUE FICA LIBERADA A PENHORA DE FLS. 64.

PROCESSO : JCJ-AN-3899/1996-5
Reclamante: FRANCISCO DE OLIVEIRA PINTO
Advogado: EUGÊNIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Reclamado: PANIFICADORA AMAZONAS LTDA
Advogado: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Despacho: A EXECUTADA DEVE, NO PRAZO DE 10 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA REFERENTE À ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO : JCJ-AN-3994/1996-X
Reclamante: SABINO RODRIGUES
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: FEIRÃO CONSTRUÇÃO LTDA
Despacho: O EXEQUENTE DEVE TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 42/55.

PROCESSO : JCJ-AN-370/1999-0
Reclamante: WALDEMIR DA CONCEIÇÃO MONTEIRO
Advogado: MARCELO FERREIRA DE SOUZA LUZ
Reclamado: EIMAR BXP E IMP. DE MADEIRAS LTDA
Advogado: MÂRCIA MARGALHO CARVALHO
Despacho: A EXECUTADA DEVE COMPROVAR PERANTE ESTE JUÍZO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, BEM COMO APRESENTAR O ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA DA GPS DE FLS. 64 R\$-491,98.

PROCESSO : JCJ-AN-1568/1999-4
Reclamante: JOSÉ FERNANDO ALVES DE SOUZA
Advogado: WADY DAHAS ROSSY
Reclamado: DRYVENIR DOS SANTOS CARDOSO
Advogado: PAULO GALHARDO GOMES
Despacho: EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE LICITANTES A PRESIDÊNCIA DESTA CJ DETERMINA QUE O EXEQUENTE INFORME, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPRORROGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

PROCESSO : JCJ-AN-2420/1997-7
Reclamante: MANOEL DE SOUZA
Advogado: WALTER NOGUEIRA DA SILVA
Reclamado: AMAZÔNIA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÃO
Despacho: EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE LICITANTES A PRESIDÊNCIA DESTA CJ DETERMINA QUE O EXEQUENTE INFORME, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, IMPRORROGÁVEIS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

PROCESSO : JCJ-AN-2110/1999-6
Reclamante: ANTONIA DO CARMO SIQUEIRA DA SILVA
Advogado: ALBERTINI ÚLTIMO DA ROCHA ATHAYDE
Reclamado: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A
Despacho: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMANTE DE QUE

A RECLAMANTE REQUEER O CANCELAMENTO DA REVOGAÇÃO DE PODERES E SUA PERMANÊNCIA NO PATROCÍNIO DA CAUSA.

PROCESSO : JCJ-AN-2306/1994-X
Reclamante: OSVALDO ANTONIO MIRANDA
Advogado: ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
Reclamado: AMAFRUTAS LTDA
Advogado: JUAREZ RABELO SORIANO DE MELLO
Despacho: DETERMINA-SE À EXECUTADA QUE COMPROVE PERANTE ESTE JUÍZO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, COMO DISPOSTO NO V. ACÓRDÃO.

PROCESSO : JCJ-AN-3305/1999-4
Reclamante: JOSE ANTONIO POMPEU MATOS
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: INDÚSTRIA DE MOBIS AUSTRÁLIA LTDA
Advogado: HELENA BENZECRY DE ALMEIDA
Despacho: DEVE A RECLAMADA COMPROVAR PERANTE ESTE JUÍZO OS DEPÓSITOS NA CONTA VINCULADA DE FGTS DO AUTOR, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO : JCJ-AN-2320/1999-6
Reclamante: ALMERINDA SOUZA PAIXÃO
Advogado: EVANDRO FARIAS LOPES
Reclamado: TRANSPORTES Nº 8 DO CARMO LTDA
Advogado: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
Despacho: O PATRONO DA AUTORA DEVE TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE ACORDO PROTOCOLADA SOB O Nº 1754 EM 29.02.2000, AS FLS. 35/37.

PROCESSO : JCJ-AN-2424/1999-7
Reclamante: DAVID CORREA DE MIRANDA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: CLUBE RECREATIVO DOS CEM

Despacho: DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, COMPROVAR NESTE JUÍZO, A FIM DE AGENDAR DIA E HORA PARA ACOMPANHAMENTO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA À EXECUTADA.

PROCESSO : JCJ-AN-1655/1999-X
Reclamante: ALTEIR FLEXA DE AMORIM
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: FERRAGENS SÃO PAULO LTDA
Advogado: LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR
Despacho: "II-NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA QUE EFETUE AS ANOTAÇÕES DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR; III-APÓS CUMPRIDO O ITEM II, LIBERE-SE O DEPÓSITO RECURSAL EM FAVOR DA RECLAMADA. ENTENDA-SE O CUMPRIMENTO DO ITEM II COMO EFETIVO REGISTRO DA CTPS RELATIVO AO CONTRATO DE TRABALHO."

PROCESSO : JCJ-AN-2176/1999-3
Reclamante: VALMIR DE SOUZA FRANCO
Advogado: VERA LUCIA FONSECA BARROS
Reclamado: SM S PEREIRA

Despacho: "INFORME O RECLAMANTE SE PRETENDE QUE AS ANOTAÇÕES SEJAM FEITAS PELA SECRETARIA."

PROCESSO : JCJ-AN-2876/1997-6
Reclamante: MARIA RITA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado: José Otávio Teixeira da Fonseca
Reclamado: ARBOL DA AMAZÔNIA PRODUTOS NATURAIS LTDA
Advogado: ??????????
Despacho: "ESCLAREÇA O EXEQUENTE OS TERMOS DA SUA PETIÇÃO, UMA VEZ QUE O ÚNICO BEM PENHORADO NOS AUTOS É O DE FLS. 69."

PROCESSO : JCJ-AN-1637/1999-8
Reclamante: REGINA LUCIA BATISTA DE BARROS
Advogado: RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
Reclamado: QUANTICO INSTITUTO DE ENSINO S C
Despacho: "NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA."

PROCESSO : JCJ-AN-3200/1998-5
Reclamante: ISRAEL MICHEL MARQUES DAMASCENO
Advogado: JOÃO BATISTA PEREIRA GASPAR
Reclamado: ELIOMAR DA SILVA MAGALHÃES
Advogado: SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 72, PARA QUE ACOMPANHE O SR. OJ. EM DILIGÊNCIA.

PROCESSO : JCJ-AN-244/2000-9
Reclamante: BANCO DA AMAZÔNIA S A
Advogado: ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES
Reclamado: LUIZ DE JESUS SILVA
Despacho: "III-NOTIFIQUE-SE O AUTOR A EMBENDAR A INICIAL FAZENDO PROVA DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL SOBRE O BEM (ART. 284 DO CPC C/C ART. 1050 DO CPC)"

PROCESSO : JCJ-AN-3086/1999-7
Reclamante: MIGUEL ANDRADE DE MELO
Advogado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES
Reclamado: CONSTRUTORA TERRA ALTA LTDA
Advogado: PAULO SÉRGIO DE LIMA PINHEIRO
Despacho: A RECLAMADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO : JCJ-AN-2923/1999-3
Reclamante: MARIO ANTONIO CARDOSO DA COSTA
Advogado: VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA
Reclamado: L S M ENGENHARIA MONTAGENS LTDA
Despacho: "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA QUE INFORME SE O ACORDO FOI CUMPRIDO NA ÍNTEGRA, RESSALTANDO-SE QUE O SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO RESPOSTA POSITIVA."

PROCESSO : JCJ-AN-197/2000-4
Reclamante: HELIO LUIZ DE CASTRO
Advogado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES
Reclamado: EDNALDO PINTO RODRIGUES
Advogado: MIGUEL ÂNGELO S. CANSANÇÃO PEREIRA
Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 02/03, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO : JCJ-AN-361/1998-3
Reclamante: AILTON DE SOUZA PENICHE
Advogado: SULAMITA DE SOUZA DIAS
Reclamado: REFRIGERANTES IMPERIAL S A
Advogado: ALMIR CARDOSO RIBEIRO
Despacho: À RECLAMADA PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE 15 DIAS, O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

PROCESSO : JCJ-AN-881/1997-0
Reclamante: CARLOS ANTONIO QUARESMA RODRIGUES
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: ENGARRAFADORA MAUES NOBRE LTDA
Advogado: "I-NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA QUE INFORME SE ACEITA O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO COM A REMOÇÃO DO BEM PARA LOCAL POR ELE INDICADO E SOB SUA RESPONSABILIDADE."

PROCESSO : JCJ-AN-473/1998-3
Reclamante: RILDO DE LIMA MORAES
Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: HAROLD PINHEIRO DA SILVA
Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 176V.
 "ISTO POSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA. ANTE A AUSÊNCIA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO RETRO. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO : JCJ-AN-2021/1997-4
Reclamante: DOMINIQUE DELAMARE DE BOUTTEVILLE
Advogado: RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANTAS
Reclamado: COWOOD TIMBERS LTDA
Advogado: JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
Despacho: AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS

PROCESSO : JCJ-AN-953/1999-2
Reclamante: IVANEY TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado: JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado: POUSADA ALVORADA
Advogado: EUGÊNIO DIAS DOS SANTOS
Despacho: AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS.

PROCESSO : JCJ-AN-1965/1999-3
Reclamante: GRAZIELE NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado: POLIDORIO BARBALHO DE S. FILHO
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL ANJO DA GUARDA S C LTDA E NECI BRANDÃO BARBOSA
Advogado: À RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 45 E RECEBER SUA CTPS

PROCESSO : JCJ-AN-2703/1998-4
Reclamante: Abílio Ribeiro de Azevedo
Advogado: Cesar Augusto Puty Paiva Rodrigues
Reclamado: Massa Faltada Carpas Carrocerias Ind. e Com. LTDA. e Senna Indústria e Comércio LTDA.
Advogado: "NOTIFIQUE-SE O AUTOR PARA APRESENTAR CTPS PARA ANOTAÇÃO"

PROCESSO : JCJ-AN-298/1999-7
Reclamante: JONATAS DOS ANTO CARDOSO
Advogado: JACI MONTEIRO COLARES
Reclamado: J B M CONSTRUTORA LTDA
Advogado: "NOTIFIQUE-SE O AUTOR PARA INDICAR O PARADIRHO OU BENS DA EXECUTADA E/OU SÓCIOS."

PROCESSO : JCJ-AN-299/1999-9
Reclamante: RAIMUNDO NONATO BARBOSA
Advogado: JACI MONTEIRO COLARES
Reclamado: J B M CONSTRUTORA LTDA
Advogado: "NOTIFIQUE-SE O AUTOR PARA QUE INDIQUE O PARADIRHO DA EXECUTADA E/OU SEUS SÓCIOS."

PROCESSO : JCJ-AN-3396/1995-5
Reclamante: ARAO CARDOSO TAVARES
Advogado: RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES DURMA BEM
Advogado: MAURO MENDES DA SILVA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS EM JUÍZO PARA EFEITO DE ANOTAÇÕES CABÍVEIS

PROCESSO : JCJ-AN-3201/1998-7
Reclamante: NOADIA SENIR MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Advogado: LEONARDO SILVA DA PADRÃO
Reclamado: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado: "I-SUSPENDO A EXECUÇÃO POR 60 DIAS, NOS TERMOS DA LEI 6830/80. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE."

PROCESSO : JCJ-AN-1639/1996-2
Reclamante: GLAUCIA MONICA SILVA DA SILVA
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: POLIPLAST-PLÁSTICO DA AMAZÔNIA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: "I-A RECLAMADA DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 01 DO E. TKT, OBSERVANDO PARA TANTO A INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE O MONTANTE DO ACORDO PROPOSTO ÀS FLS. 102/103. DAR CIÊNCIA."

PROCESSO : JCJ-AN-476/1995-X
Reclamante: SEGUTRAL-SERV DE SEG TRANSCOQ LTDA(CSGTE)
Advogado: ARIOSVALDO PORTILHO CORREA
Reclamado: ANA MARIA MELO CUNHA
Advogado: "A VISTA DA INFORMAÇÃO RETRO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 598 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, VIA DE APLICAÇÃO SUPLETIVA À ESPÉCIE NA ESTEIRA DO ART. 769 DA CLT. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA. INTIME-SE."

PROCESSO : JCJ-AN-1420/1997-2
Reclamante: WALBERT DOS SANTOS SILVA
Advogado: VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA

Reclamado: ZAMOR MONTEIRO CORDOVIL
Advogado: ALMIR CARDOSO RIBEIRO
Despacho: "I-DECLARO EXTINTO O PROCESSO. II-ARQUIVEM-SE OS AUTOS. III-DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE."

PROCESSO : JCJ-AN-1866/1998-5
Reclamante: ELAINE KRISTINA PADILHA BORGES
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: ELAINE DO SOCORRO XAVIER
Advogado: DEVE O EXEQUENTE APRESENTAR SUA CTPS NESTE JUÍZO PARA EFEITO DE ANOTAÇÕES CABÍVEIS.

PROCESSO : JCJ-AN-302/1997-2
Reclamante: WILHAMES LIMA E SILVA
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: F. NOBRE & NOBRE LTDA
Advogado: "I-INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUMÁRIA EXTINÇÃO DO PROCESSO NA FORMA DA LEI. NOTIFIQUE-SE."

PROCESSO : JCJ-AN-3654/1995-1
Reclamante: DEBUZA MARIA DA CUNHA MONTEIRO
Advogado: JORGE RODRIGUES GONÇALVES
Reclamado: JACKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado: "LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A INFORMAÇÃO CONTIDA ÀS FLS. 126, HAJA VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE SE VENDER O BEM PENHORADO NESTES AUTOS, NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APRESENTE BENS DA EXECUTADA DE MAIS FÁCIL COMERCIALIZAÇÃO, OU DE SEUS SÓCIOS."

PROCESSO : JCJ-AN-2361/1999-9
Reclamante: RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: POLIPLAST S/A-PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Despacho: "VISTOS ETC. INEXISTE SUCUMBÊNCIA OU DECISÃO NA FASE DE EXECUÇÃO A PROPICIAR A OPOSIÇÃO DE AP. PORTANTO, NÉGO RECEBIMENTO AO PRESENTE REMÉDIO LEGAL. INTIME-SE" CIÊNCIA À EXECUTADA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO ÀS FOLHAS 31/33.

PROCESSO : JCJ-AN-904/1998-4
Reclamante: SAMUEL SOUSA DA SILVA
Advogado: MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Reclamado: VOLTS ENGENHARIA LTDA.
Advogado: ANDRÉ RAMMY BASSALO
Despacho: DEVE O AUTOR APRESENTAR COMPROVANTE IDÔNEO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS À FAZENDA NACIONAL (A GUIA DARF APRESENTADA NÃO ESTÁ AUTENTICADA MECANICAMENTE).

PROCESSO : JCJ-AN-1014/1999-5
Reclamante: FRANCISCO DE SOUZA MILHOMES
Advogado: MARIA DAS GRACAS MIRANDA VALENTE
Reclamado: LUZANIRA DE SOUZA TORRES
Advogado: OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Despacho: "I-A VISTOS ETC. POR ATENDER AOS INTERESSES DAS PARTES E NÃO CONTRARIAR A LEI, HOMOLOGO O ACORDO AQUI NOTICIADO, NOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. CUSTAS, ex-lege, PELO AUTOR. ISENTO-O. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

PROCESSO : JCJ-AN-237/1998-2
Reclamante: NELSON BESSA DOS SANTOS
Advogado: ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado: JOSANAV-JOÃO SALIM NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado: MIGUEL BRASIL CUNHA
Despacho: DEVE O AUTOR ESCLARECER SE RECEBEU A PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO CELEBRADO ÀS FOLHAS 259/260.

PROCESSO : JCJ-AN-2039/1999-4
Reclamante: José Raimundo da Silva
Advogado: Niltes Neves Ribeiro
Reclamado: Renato Pereira da Silva
Advogado: Luiz Fernando de Freitas Moreira
Despacho: CIÊNCIA AO ADVOGADO RECLAMADO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. JCJ. DE ANANINDEUA, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, PARA SANAR A OMISSÃO AFONTEADA QUANTO À PARCELA DO AVISO PRÉVIO DEFERIDA AO AUTOR, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO."

PROCESSO : JCJ-AN-493/2000-D
Reclamante: RAIMUNDO NONATO SANTOS RODRIGUES
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA
Advogado: "QUANTO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, VISANDO LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO NA CONTA VINCULADA DO AUTOR, DEVE O MESMO FAZER PROVA MATERIAL DO VÍNCULO DE EMPREGO, JUNTANDO CÓPIA AUTÊNTICA DA CTPS, MESMO PORQUE HÁ A NECESSIDADE DE EXTRAÇÃO DE DADOS PARA A CONFEÇÃO DO ALVARÁ JUDICIAL."

PROCESSO : JCJ-AN-3167/1998-0
Reclamante: ALONSO ALMEIDA GOMES
Advogado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEAO LOPES
Reclamado: C D C ENGENHARIA - CELSO D. COUCEIRO
Advogado: "I-INSTAR O EXEQUENTE, POR SUA ILUSTRE PATRONA, A INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA. INTIME-SE."

PROCESSO : JCJ-AN-1683/1996-5
Reclamante: MANOEL CORREA DA TRINDADE
Advogado: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
Reclamado: CHEVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado: DESPACHO: DEVE O EXEQUENTE, NOS AUTOS DO PROCESSO 14º VT-1737/1996-0 INDICAR BENS DE MAIS FÁCIL VENDA, SOBRE OS QUAIS POSSA SER FEITA A SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA, DEVIDO A MANIFESTA DIFICULDADE NA VENDA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.

PROCESSO : JCJ-AN-479/2000-3
Reclamante: JOSÉ NUNES MONTEIRO
Advogado: ORLANDO BELAFORTE PEREIRA DA SILVA
Reclamado: VIA METROPOLITANA LTDA
Advogado: MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
Despacho: "I-HOMOLOGO O ACORDO; II-RESSALVO QUE ACORDOS POR MERA LIBERALIDADE NÃO ENSEJAM EM QUITAÇÃO PLENA. III-RESSALVO QUE AS CUSTAS SERÃO SUPOSTADAS PELA EXECUTADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO."

PROCESSO : JCJ-AN-1856/1999-9
Reclamante: ALEX DA SILVA CASTRO
Advogado: EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado: MILDRED LIMA PITMAN
Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO PELA EXECUTADA, PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO : JCJ-AN-3273/1999-6
Reclamante: HENRIQUE COSTA
Advogado: RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado: BARATA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado: MARIA CELINA VIEIRA
Despacho: "NOTIFICAR AS PARTES, INFORMANDO QUE, COMO CONDIÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, DEVE SER MANTIDA A RETIFICAÇÃO DA CTPS, DETERMINADA ÀS FLS. 42/48. DEVEM AS PARTES, DISCRIMINAR AS PARCELAS QUE ESTÃO SENDO QUITADAS, PARA EFEITO DE AFURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA."

PROCESSO : JCJ-AN-68/1999-1
Reclamante: Alda Maria da Silva Giza
Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves
Reclamado: Poliplast S A Plásticos da Amazônia
Advogado: José Maria Tuma Haber
Despacho: "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO, EIS QUE O JUÍZO NÃO SE ENCONTRA GARANTIDO POR DEPÓSITO. (ART. 899 § 1º DA CLT)."

PROCESSO : JCJ-AN-2815/1999-0
Reclamante: ANTONIO JANUÁRIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES
Reclamado: TRANSPORTE Nº SRº DO CARMO LTDA
Advogado: IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
Despacho: "I-ESPECIFIQUEM AS PARTES SOBRE OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS."

PROCESSO : JCJ-AN-3636/1995-X
Reclamante: MILTON MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
Advogado: JACI MONTEIRO COLARES
Reclamado: FLORENÇA COMPENSADOS DO PARÁ LTDA
Advogado: RUBEM CARLOS DE SOUZA
Despacho: "VISANDO EQUACIONAR O TUMULTO PROCESSUAL QUE A APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS PETIÇÕES DE ACORDO GEROU, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 12 DE MAIO DO ANO EM CURSO, ÀS 10:00 HORAS. INTIME-SE."

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
 EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
 DIRETOR DE SECRETARIA
 FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 24/00
 RESENHA DO DIA 16.03.2000
 INTIMAÇÕES

Os processos abaixo relacionados (3) foram remetidos à publicação, para que se intime(m) o(s) autor(es) a se manifestar(em) acerca da contestação da União Federal.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. nº 99.8612-0
Autor: GERSON ROCHA FARIAS E OUTRO
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
Réu: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

Proc. nº 99.4895-5
Autor: WALDIR MANOEL DE MOURA CÂMARA
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Proc. nº 99.4265-4
Autor: EMERSON DO ROSÁRIO BARBOSA
Adv.: Dr. Raimundo das Graças Matos Martins
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação, para que se intime a autora para requerer a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Proc. nº 97.3963-8
Autor: MARIA CLARA CANTHE PANDOLFO
Adv.: Dr. Idália Castano da Cunha Souza e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado foi remetido à publicação, para que se intemem os autores a se manifestarem acerca da juntada de documentos (fls. 139/239).

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Proc. nº 99.6023-5
Exqte.: CYBELINA MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. José de Anistáfia Chaves Sousa
Excedo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. n° 2000.2383-0
 Autor: INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA E OUTROS
 Adv.: Dr. Saldy Mendes dos Santos Dias
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESPACHO: Promova a autora, ARAUTO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a juntada aos autos, de cópia devidamente autenticada de seu contrato social. Intime-se.

Proc. n° 97.8198-0
 Autor: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ
 Adv.: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Jr.
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO: Manifeste-se o autor sobre os documentos de fls. 172/228, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. n° 99.8839-5
 Autor: MARTINHO MONTEIRO FRANCO FILHO
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 DESPACHO: Promova o autor juntada de declarações de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

Proc. n° 97.11370-5
 Autor: TEREZINHA NAZARÉ DO CARMO TEIXEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Pais da Silva
 DESPACHO: Indefero a prova requerida pelos autores, por desnecessária ao deslinde da questão. Oportunamente, conclusos para sentença. Intime-se.

Proc. n° 98.11758-0
 Autor: ELIETE MACEDO GAZEL E OUTROS
 Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dr. Sandra Walska Martins Leal
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 124/129, tempestivamente interposta pelos autores, nos seus regulares efeitos. Vista à re-apelação para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 98.0276-5
 Autor: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Adv.: Dr. Vênia Pandolfo Ribeiro
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 150/156, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 98.9764-2
 Autor: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 180/184, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 97.7484-0
 Autor: ALCIDES CARDOSO E OUTROS
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 42/50, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 98.11363-5
 Autor: ARENALES FAUSTINO BARROSO DOS SANTOS E OUTROS
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA
 Adv.: Dr. Iracilda de Oliveira Vaz
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 74/80, tempestivamente interposta pelos autores, nos seus regulares efeitos. Vista ao réu-apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 96.7157-8
 Autor: HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES
 Adv.: Dr. João Drummond Martins (e outro)
 Réu: BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Adv.: Dr. Marizete da Cunha Lopes
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 270/281, tempestivamente interposta pelo autor, nos seus regulares efeitos. Vista ao réu-apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 99.1158-0
 Autor: HELENA DA GRAÇA TOURINHO TUPINAMBÁ
 Adv.: Dr. Hermes A. Tupinambá Neto
 Réu: UNIÃO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 Adv.: Dr. Adão Pais da Silva
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 55/63, tempestivamente interposta pelo autor, nos seus regulares efeitos. Vista à autora-apelada para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 2000.2209-1
 Autor: JORGE UBIRAJARA MIRANDA E OUTROS
 Adv.: Dr. Raimundo das Graças Matos Martins
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Em 10 (dez) dias, promovam os autores, sob pena de extinção

do feito sem exame de seu mérito: a) a juntada de declarações de pobreza, firmadas de próprio punho, ou outorguem procurações ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária; b) o reconhecimento das firmas específicas nas procurações apresentadas, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP n° 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

Proc. n° 2000.2155-9
 Autor: FRANCISCO ROSIMILDO SANTANA DE SOUZA
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 DESPACHO: Em 10 (dez) dias, promova o autor, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) o reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP n° 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

Proc. n° 2000.2127-9
 Autor: SALOMÃO LOPES AZULAY
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 DESPACHO: Em 10 (dez) dias, promova o autor, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) a autenticação dos documentos que instruem a inicial; b) a regularização de sua procuração de fl. 10, que não está datada, bem como o reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP n° 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

Proc. n° 2000.2099-6
 Autor: GREGÓRIO AMORAS ALVES
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 DESPACHO: Em 10 (dez) dias, promova o autor, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) o reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP n° 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

Proc. n° 2000.2384-3
 Autor: SALOMÃO IVALDO CARDOSO DA SILVA
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Em 10 (dez) dias, promova o autor, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) o reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP n° 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

Proc. n° 2000.2126-6
 Autor: LUIZ CARLOS VIEIRA FURTADO
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 DESPACHO: Em 10 (dez) dias, promova o autor, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) o reconhecimento da firma lançada na procuração apresentada, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP n° 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

Proc. n° 2000.1307-7
 Autor: LILIANE CARRERA BARBOSA E OUTROS
 Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO: Tendo em vista que a parte, ainda que tardiamente, respondeu ao determinado no despacho de fl. 17, deixo o pedido de dilação de prazo para emenda da inicial, por mais 10 (dez) dias. Intime-se.

Proc. n° 99.1152-0
 Autor: MARIA DE FÁTIMA GALÚCIO LISBOA E OUTROS
 Adv.: Dr. Vanessa Navarro Barros
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 164/154, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. n° 93.1901-5
 Autor: ANÍSIO DE SOUZA FARIAS E OUTROS
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS
 Adv.: Dr. Helena Rocha Lobato

Réu: JOSÉ LEITE CAVALCANTE
 Adv.: Dr. José Leite Cavalcante
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, republique-se o despacho de fl. 342, com a devida retificação. Despacho de fl. 342: "Defero a habilitação do autor JOSÉ LEITE CAVALCANTE, para demandar em causa própria, como requerido à fl. 341. Especificam as partes as provas que ainda pretendem produzir, dizendo, de pronto, suas finalidades. Intime-se."

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. n° 93.0416-6
 Autor: ANA MARIA DA SILVA MARTINS E OUTROS
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S/A e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues, João Frederick Marçal e Maciel e Adão Pais da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Indefero o pedido de fl. 267, haja vista que a relação de mandato diz respeito ao autor e a advogada, porquanto a intimação requerida deve ser às expensas da patrona renunciante. Intime-se.

Proc. n° 2000.2401-1
 Autor: MARGARIDA SACHIE SAWAKI
 Adv.: Dr. João José Soares Geraldo
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Providencie a autora juntada de declaração de pobreza, firmada de próprio punho, ou outorgue procuração ao seu representante com poderes específicos para requerer assistência judiciária. Intime-se.

Proc. n° 94.6252-4
 Autor: CLÁUDIO BIANOR MAIA FERNANDES E OUTRO
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues
 DESPACHO: Defero o pedido de justiça gratuita ao autor Cláudio Bianor Maia Fernandes. Porém, tendo em vista que compete aos autores o recolhimento dos honorários periciais, em sua totalidade, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a autora Marivalda Fernandes Brito proceda o depósito do restante do "quantum" arbitrado, sob pena de indeferimento da petição e cancelamento do feito. Intime-se.

Proc. n° 99.3519-9
 Autor: LUIZ DE SOUSA TEREZA E OUTROS
 Adv.: Dr. Célio Fernandes
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 118/133, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 99.3780-9
 Autor: MANOEL SILVA DA COSTA E OUTROS
 Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 81/96, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 97.7435-3
 Autor: LUIZ OTÁVIO SANTANA DOS SANTOS E OUTROS
 Adv.: Dr. Maria da Graça Sequim Melo
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 107/122, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 97.11263-0
 Autor: JOÃO RIBEIRO DE MOURA E OUTROS
 Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 117/132, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 99.6081-5
 Autor: MARIA ANDREILINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Adv.: Dr. Judivaldo Bimel da Costa
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo as apelações de fls. 66/83 e 84/89, tempestivamente interpostas, pela ré e autora, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro à(s) autora(s)-apelada(s) e em seguida à(s) ré(s)-apelada(s) para resposta aos recursos interpostos, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 99.3950-5
 Autor: ANTONIO CARLOS BENTES MACEDO E B OUTROS
 Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 90/105, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 99.4496-4
 Autor: GABRIEL GONDIM HERMES
 Adv.: Dr. Icassé Dias Dantas
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 73/90, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. n° 99.3816-3
 Autor: ADAMOR VERCOSA SUDÁRIO E OUTROS
 Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 80/95, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.1985-4.
Autor.: MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DA COSTA
Adv.: Dr. Judivaldo Bängel da Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 65/80, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Tendo a autora, apresentado contra-razões ao recurso interposto, remetam-se os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.5048-7
Autor.: MARIA CÉLIA OLIVEIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Judivaldo Bängel da Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 61/76, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Tendo a autora, apresentado contra-razões ao recurso interposto, remetam-se os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.5530-8
Autor.: MARIA CELESTE BORGES SARMENTO
Adv.: Dr. Judivaldo Bängel da Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 63/78, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Tendo a autora, apresentado contra-razões ao recurso interposto, remetam-se os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.2574-6
Autor.: VIRGÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv.: Dr. Célio Fernandes
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 129/144, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 98.12083-6
Autor.: SEBASTIANA BARBOSA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Adv.: Dr. Manoel Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 134/149, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.3304-1
Autor.: ANTONIO CARDOSO ALFAIA E OUTROS
Adv.: Dr. Manoel Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 91/106, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 95.1415-7
Autor.: IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES E OUTROS
Adv.: Dr. José de Anistácia Chaves Sousa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Ildefonso Pereira Guimarães
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 71/87, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 98.11895-0
Autor.: CLEMENTE RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 104/119, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 97.7110-3
Autor.: ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Érika Cruz Monteiro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 125/140, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.4209-4
Autor.: REGINA CELI DE CARVALHO VEIGA E OUTRO
Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 60/75, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.3952-0
Autor.: CARLOS AUGUSTO RAMOS BRITO E OUTROS
Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 93/108, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.0367-0
Autor.: ORLANDO PEREIRA MOUZINHO E OUTROS

Adv.: Dr. Fernando de Moraes Vaz
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 71/86, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 2000.2069-0
Autor.: ANTONIO PASCOAL DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Promovam os autores Antônio Pascoal dos Santos, Antônio Rabelo Araújo, José Maria de Lima, José Santana Leal, Maria José Pantoja Campelo, Raimundo Nonato dos Santos a regularização de suas representações processuais, trazendo aos autos procurações devidamente atualizadas. Intimem-se.

Proc. nº 97.0494-1
Autor.: RAIMUNDO GONÇALVES
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: BANCO DO BRASIL S/A e FAZENDA NACIONAL
Adv.: Drs. José Evilásio Mesquita Valente e Antônio José de Mattos Neto, respectivamente
DESPACHO: Tendo em vista tratar-se de matéria de direito, torno sem efeito o despacho de fl. 70. Oportunamente, conclusos para sentença.

Proc. nº 2000.2331-6
Autor.: FELIPE NAZARENO GOMES E OUTROS
Adv.: Dr. Francisco Genário Bessa de Castro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Promovam os autores Jorge Castelo Branco e Zelina Alves Fonseca a regularização de suas representações processuais, trazendo aos autos procurações devidamente atualizadas. Intimem-se.

Proc. nº 2000.2071-0
Autor.: ANTONIO DOS SANTOS FREIRES
Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Promova o autor, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a regularização de sua representação processual, trazendo aos autos procuração devidamente atualizada. Intime-se.

Proc. nº 2000.2259-0
Autor.: GEORGINA MORAES DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Denise Conceição Botelho Xavier
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Promovam os autores, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a regularização de suas representações processuais, trazendo aos autos procurações devidamente atualizadas. Intimem-se.

Proc. nº 2000.2145-7
Autor.: ANTONIO SÉRGIO PANTOJA CHAMON E OUTROS
Adv.: Dr. Francisco Genário Bessa de Castro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Promovam os autores, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a regularização de suas representações processuais, trazendo aos autos procurações devidamente atualizadas. Intimem-se.

Proc. nº 2000.2134-2
Autor.: JOSÉ MANOEL DA SILVA ARAÚJO E OUTROS
Adv.: Dr. Laércio Sabatino Bezerra
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, para que o autor Otávio Pereira da Silva, regularize a procuração de fl. 67, que não está datada. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. nº 99.6997-1
Impete.: AUTO VIACÃO ICOARACIENSE LIMITADA
Adv.: Dr. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Jr e outro
Impdo.: CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 244/258, tempestivamente interposta pelo impetrante, no efeito devolutivo. Vista ao impetrado-apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.8376-0
Impete.: KOM - ENGENHARIA LTDA
Adv.: Dr. Robson Pontes Quadros Cortes e outros
Impdo.: CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM/PA
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 905/928, tempestivamente interposta pelo impetrante, no efeito devolutivo. Vista ao impetrado-apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.7237-4
Impete.: TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
Adv.: Dr. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Jr e outro
Impdo.: CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 265/279, tempestivamente interposta pelo impetrante, no efeito devolutivo. Vista ao impetrado-apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.8097-3
Impete.: UP TO DATE SERVIÇOS DE BELEZA LTDA
Adv.: Dr. Carlos Sceme Bezerra
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 72/75, tempestivamente interposta pelo impetrado, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.8453-9
Impete.: IRMÃOS OYAMA LTDA
Adv.: Dr. Robson Pontes Quadros Cortes e outros
Impdo.: CHEFE DO POSTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM/PA
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 235/258, tempestivamente interposta pelo impetrante, no efeito devolutivo. Vista ao impetrado-apelado para contra-

razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.1401-4
Impete.: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Adv.: Dr. Rodrigo Moscyr Amaral Santos
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 77/82, tempestivamente interposta pelo impetrado, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 97.9216-0
Impete.: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS NO PARÁ
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
Impdo.: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
Adv.: Dr. Patrícia Barreto Hildebrand
DESPACHO: Desentranhe-se a petição de fls. 1007/1037, por ser peça em duplicidade nos autos. Recebo a apelação de fls. 1038/1073, tempestivamente interposta pelo impetrado, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
Proc. nº 99.7063-7
Impete.: SINDITAF/PA - SINDICATO DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA
Adv.: Dr. Walmar Moura Brelaz
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DA ARRECAÇÃO DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO: Desentranhe-se a petição de fls. 123/126, por ser peça em duplicidade nos autos, entregando-a a seu subscritor com as cautelas de estilo. Recebo a apelação de fls. 119/122, tempestivamente interposta pelo impetrado, no efeito devolutivo. Vista ao impetrante-apelado para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Proc. nº 98.5760-1
Exqte.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
Adv.: Dr. Maria Bethânia Monteiro Malato
Exco.: CONSTRUMAQ ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
DESPACHO: Uma vez que este processo encontra-se suspenso, a requerimento da CODEBAR, porém, considerando-se que a paralisação já alcança o sétimo mês, intime-se o exequente a providenciar o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Proc. nº 97.10165-5
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Cyro Nêvoa dos Santos
Exco.: F H SERVIÇOS GERAIS LTDA
DESPACHO: Uma vez que este processo encontra-se suspenso, a requerimento da EBCT, porém, considerando-se que a paralisação já alcança o sétimo mês, intime-se o exequente a providenciar o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Proc. nº 99.4501-5
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
Exco.: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
DESPACHO: Manifeste-se o INSS sobre o depósito de fl. 51. Intime-se.

Proc. nº 99.0410-3
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
Exco.: EDISON ANDRADE MATTOS
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
DESPACHO: Compulsando os autos, percebo que, por equívoco, foram juntados documentos omissoes do T.R.F. da 1ª Região que se referem a pagamento de precatório requisitório, matéria estranha ao presente feito. Assim, determino o imediato desentranhamento das peças de fls. 78/81, as quais deverão ser acostadas aos autos do Proc. nº 97.8918-2, e torno sem efeito o despacho de fl. 82. Manifeste-se o exequente sobre o depósito de fl. 96.v. Intime-se.

Proc. nº 99.3720-8
Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar
Exco.: MARIA DE NAZARÉ MORAES DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. José da Anistácia Chaves Sousa
DESPACHO: Apresentem os executados nova conta de liquidação do julgado, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da sentença proferida nos autos dos Embargos à Execução. Intimem-se.

Proc. nº 99.6023-0
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
Exco.: IVAN NAZARETH DE OLIVEIRA DIAS
Adv.: Dr. Suelton L. C. Sales
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 104/111, tempestivamente interposta pelo exequente, nos seus regulares efeitos. Vista à executada-apelada para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.6444-0
Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Acácia Maria Calderaro Neves
Exco.: ALBERTO REIS BARROS E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 77/80, tempestivamente interposta pelo exequente, nos seus regulares efeitos. Vista aos executados-apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. nº 99.4429-0
Exqte.: JOSÉ GREGÓRIO DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Rui Guilherme de Almeida Amorim
Exco.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Intime-se o advogado subscritor da petição de fl. 150 para

Proc. n.º 2000.2345-1

Impõe: ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA

Adv.: Dr. Angela Serra Sales

Impõe: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTROS

DECISÃO: Vistos, etc. (...) Por tudo isso, presentes os pressupostos elencados pelo inciso II do art. 7º da Lei nº 1.533/51, DEFIRO a liminar pleiteada na exordial e o faço para determinar aos impetrados, Reitor da Universidade Federal do Pará e Diretora de Pessoal da UFPA, que se abstenham de qualquer ato tendencioso a aplicar as conclusões do Parecer GQ nº 203/99, no sentido de substituir, por qualquer outra fórmula remuneratória que não a atualmente paga, as incorporações de quintos/décimos de "PCs" (Portaria nº 474/87) percebidas pelo impetrante, Alcyr Bónis de Souza Meira. Intimem-se, com urgência, inclusive via fac-símile, os impetrados do inteiro teor dessa para seu cumprimento, sob as penas da lei. 2) Intime-se o impetrante, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, para que, em 05 (cinco) dias, promova o reconhecimento da firma lançada na procuração que instrui o feito, uma vez que, por ela, há outorga de poderes especiais. Configurada essa hipótese, consoante decidiu o Eg. STJ, a reforma do CPC não dispensou a formalidade ora determinada. 3) Cumprida a determinação do item 2 supra, notifiquem-se as autoridades impetradas para, no decurso, prestarem as informações que o feito requer. 4) Concomitantemente à notificação dos impetrados, cite-se a União Federal, para integrar a lide na condição de litisconsorte passiva, consoante requerido na inicial. 5) Prestadas as informações, dê-se vista ao MPF. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. n.º 2000.1657-9

Reque.: HARRY SERRUYA E OUTRO

Adv.: Dr. Paulo Pinho

Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DECISÃO: Vistos etc. (...) Por esses fundamentos, presentes os requisitos em lei impostos, conquanto provimento de natureza provisória, DEFIRO a liminar vindicada, para salvaguarda do próprio processo, determinando à requerida que suspenda a cobrança de eventuais resíduos relativos ao contrato de compra e venda com quitação e parcelamento parcial, firmado entre as partes para aquisição do imóvel indicado na inicial, bem como não induza o nome dos requerentes em qualquer cadastro de inadimplentes. Intime-se a requerida do inteiro teor dessa para seu integral cumprimento, sob as penas da lei. Cite-se, como requerido. Intimem-se.

JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO

Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 035/2000

EXPEDIENTES DOS DIAS 15, 16, 20, 21, 22 e 23 MAR 2000

ATO ORDINATÓRIO

Nos 02 (dois) processos acima, foram lavradas certidões pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado o(a) Exequente, para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito".

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n.º 94.3286-6

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: Maria Amélia Maia Franco

Exqdo.: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. e outros

Proc. n.º 94.5394-0

Exqte.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Adão Paes da Silva

Exqdo.: ELIEZO SOUZA PEREIRA

AUTOS COM DESPACHOS

Nos 05 (cinco) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Tendo em vista o conteúdo na certidão supra, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Transcorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Vista ao exequente.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n.º 96.6229-7

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Adv.: Maria Luísa Gouveia Pereira

Exqdo.: SOBRAL IRMÃOS S.A.

Proc. n.º 97.5831-6

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,

ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)

Adv.: Franklin Rabelo da Silva

Exqdo.: BELÉM RÁDIO COMUNICAÇÕES LTDA.

Proc. n.º 96.4287-5

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Adv.: Maria Luísa Gouveia Pereira

Exqdo.: LUCIVAL DA CUNHA CARDOSO

Proc. n.º 96.11135-2

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Adv.: Nelson Rubens Roffê Borges

Exqdo.: ALFREDO HERCULANO FERREIRA DA SILVA

Proc. n.º 96.11539-8

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Adv.: Nelson Rubens Roffê Borges

Exqdo.: ELIELSON NAZARENO CARDOSO DE SOUZA

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Proc. n.º 94.3312-3

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: Maria Amélia Maia Franco

Exqdo.: ORLANDO MAUÉS CONSORCIOS LTDA. e outros

DESPACHO: 1. Certifique-se acerca da situação dos processos mencionados nas petições de fls. 155/156, 175/176 e 177/178, explicitando-se quais as partes e objeto

das respectivas lides. 2. Dê-se vista dos autos à Caixa Econômica Federal para que se manifeste sobre os petições de fls. 181/182 e 190/191 e documentos que os acompanham, no prazo de 10 dias.

Proc. n.º 94.571-2

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Exqdo.: INALDO MODESTO CORDOVIL

DESPACHO: 1. Tendo em vista que o acordo trazido aos autos não contém a firma do executado, pois tal instrumento é apenas cópia do original onde se após a rubrica do gerente da Caixa Econômica Federal (CEF), determino à exequente que apresente o original da referida avença, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de a manifestação de fl. 69 ser recebida como desistência da ação. 2. Outrossim, esclareçam as partes, no mesmo prazo acima, sobre a existência ou não de acordo acerca das despesas processuais. Publique-se.

Proc. n.º 94.4145-4

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: Liana Cunha Mousinho Coelho

Exqdo.: CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e outros

DESPACHO: 1. (...) 2. (...) 3. Em face do conteúdo acima, intime-se a exequente a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, planilha atualizada do débito oriundo do contrato de fls. 07/10, a fim de o feito possa ter seguimento. Publique-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n.º 95.5479-5

Embte.: BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S.A.

Adv.: Simone Pacheco de Souza

Embda.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: Maria Amélia Maia Franco

DESPACHO: 1. (...) 2. (...) 3. Quanto à prova pericial, não tem razão de ser, pois "nos embargos à execução incide o princípio da eventualidade, com concentração da defesa do devedor" (STJ-4ª Turma, RESP 2.773-RS, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, DJU 18-06-1990), posto que têm natureza de ação autônoma em face da execução que visam obstar. Como a embargante nada arguiu na inicial acerca do quantum em execução, não lhe é lícito, neste momento processual, fazê-lo. Logo, desnecessária é a prova pericial requerida. Publique-se. Decorrido o prazo recursal, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Proc. n.º 99.8412-5

Embte.: RUY ORLANDO LINS BENTES

Adv.: João José da Silva Maroja e outros

Embda.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Francisco Brasil Monteiro

DESPACHO: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

Nos 03 (três) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: 1. Recebo os embargos para discussão, cujos autos devem ser arquivados ao processo principal, com suspensão deste quanto ao(s) bem(ns) mencionado(s) na exordial. Certifique-se nos autos da ação principal. 2. Cite-se a embargada para, em 10 (dez) dias, querendo, contestar, consignando-se no instrumento citatório que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) embargante.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Proc. n.º 2000.1100-6

Embte.: ESPÓLIO DE JURACI COLARES

Adv.: Gilson Oliveira Faciola de Souza

Embda.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: Maria Amélia Maia Franco

Proc. n.º 2000.1101-9

Embte.: JACIARA COSME COLARES

Adv.: Gilson Oliveira Faciola de Souza

Embda.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: Maria Amélia Maia Franco

Proc. n.º 2000.1102-1

Embte.: ALEX COSME COLARES

Adv.: Gilson Oliveira Faciola de Souza

Embda.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: Maria Amélia Maia Franco

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 11 (onze) processos acima, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir mostrado: Vistos, etc. (...) Com estas considerações, chamo o feito à ordem para tomar sem efeito o despacho de fl. ... e indeferir a petição inicial, por faltar, na espécie, o interesse de agir uma vez que não existe interesse processual ou econômico na execução de quantia de significância mínima, a demandar despesas consideravelmente superiores ao crédito pretendido, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, VI). Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UPIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria nº 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS

Proc. n.º 94.5904-1

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Adv.: Sandra Susly Carvalho

Exqdo.: IVANILDO NAZARÉ DIAS

Proc. n.º 96.614-8

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,

ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)

Adv.: Franklin Rabelo da Silva

Exqdo.: RAIMUNDO MENDES VELOSO

Proc. n.º 96.4184-9

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS (CRECI)

Adv.: José Cláudio Marques

Exqdo.: LEONAN FRANCISCO MAIA LOUREIRO

Proc. n.º 96.4390-6

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS (CRECI)

Adv.: Ronaldo Koury Maués

Exqdo.: ACHILES JOSE CORDEIRO

Proc. n.º 96.7640-5

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS (CRECI)

Adv.: Ronaldo Koury Maués

Exqdo.: JOÃO BATISTA CAMPINAS

Proc. n.º 97.3238-0

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,

ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)

Adv.: Franklin Rabelo da Silva

Exqdo.: SANDRA HELENA TORRES CAMPOS

Proc. n.º 97.19178-5

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,

ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)

Adv.: Franklin Rabelo da Silva

Exqdo.: JOSEFA SILVA DE SOUZA

Proc. n.º 98.3480-2

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,

ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREAA)

Adv.: Franklin Rabelo da Silva

Exqdo.: JOSÉ MAGALHÃES DO CARMO

Proc. n.º 98.18916-0

Exqte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.

NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)

Adv.: Angela de Oliveira Monteiro

Exqdo.: ALONSO DA COSTA ARAÚJO

Proc. n.º 98.10924-6

Exqte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.

NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)

Adv.: Angela de Oliveira Monteiro

Exqdo.: ESTÂNCIA MODELO LTDA.

Proc. n.º 99.598-0

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS (CRECI)

Adv.: José Cláudio Marques

Exqdo.: GIOVANA AITA

Proc. n.º 97.9300-3

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Adv.: Nelson Rubens Roffê Borges

Exqdo.: RUY MONTEIRO DINIZ

Adv.: Ricardo Paulo de Lima Sampaio

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, acolho a manifestação do executado e declaro extinta a presente execução, com fundamento nos artigos 267, inciso VI, combinado com os artigos 618, inciso I, e 583, todos do Código de Processo Civil. Condono a exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais), tendo em conta o disposto no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P. R. I.

Nos 05 (cinco) processos acima, foram prolatadas sentenças com conteúdos iguais, conforme resumo a seguir mostrado: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 267, I do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I.

CLASSE 11000 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n.º 96.2027-7

Embte.: ELOY CÂNDIDO DE SOUZA FILHO

Adv.: José Maria Fragoso Toscano

Embda.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Francisco Brasil Monteiro

Proc. n.º 96.6209-4

Embte.: J. S. MÓVEIS S.A.

Adv.: Afonso Arinos de A. Lins Filho

Embda.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Francisco Brasil Monteiro

Proc. n.º 99.8325-0

Embte.: ALBATROZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE

SEGUROS LTDA.

Adv.: José Acreano Brasil

Embda.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Francisco Brasil Monteiro

Proc. n.º 99.8326-0

Embte.: ALBATROZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE

SEGUROS LTDA.

Adv.: José Acreano Brasil

Embda.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Francisco Brasil Monteiro

Proc. n.º 99.8979-2

Embte.: JOSÉ SOARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Adv.: Afonso Arinos de A. Lins Filho

Embda.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Francisco Brasil Monteiro

Proc. n.º 99.4241-0

Embte.: J. S. MÓVEIS S.A.

Adv.: Afonso Arinos de A. Lins Filho

Embda.: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Francisco Brasil Monteiro

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal Substituto
FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.:
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail: jfmabpa@skorpionet.com.br
Home page: www.irfl.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE MARÇO DE 2000
AÇÃO ORDINÁRIA

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.0847-9
AUTOR : AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
ADVOG. : PA8201A - ALCYR DOS SANTOS VIDAL
RÉ : FELIX ANTONIO C. DE OLIVEIRA E OUTRO
PROCUR. : UNIÃO FEDERAL
DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
6. Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2000
AÇÃO CAUTELAR

No processo abaixo relacionado:
 99.39.01.1316-6 **AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**
 REQTE : JOSÉ LÍBIO DE MORAES MATOS
 ADVOG. : PARZOLA - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO
 REQDA : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 10. Ante o exposto, extingo o presente processo, sem julgamento de mérito, com espeque no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, condenando o autor ao pagamento de honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO DE 2000
ACÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
98.39.01.1054-1 **ACAO ORDINARIA/OUTRAS**
AUTOR : JOSÉ GONÇALVES MARTINS
ADVOG. : PA8085A - JOSEANE MARIA DA SILVA E OUTRO
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AUTOR : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

99.39.01.1273-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : DOMINGOS DA CONCEIÇÃO
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 11. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, e condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), março de 1990 (84,32%), maio de 1990 (44,80%) e março de 1991 (9,81%), nos mencionados percentuais, sobre o saldo antaño existente nas contas vinculadas do FGTS titulada pelo autor, bem como ao pagamento da diferença apurada, descontos os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno ainda, a CEP ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

Nos processos abaixo relacionados:

99.39.01.0642-3	AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR	: ALTON PEREIRA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOG.	: PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.	: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

99.39.01.0/96-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ADEMAR CAMPELO LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES

99.39.01.0795-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSÉ DA SILVA MACIEL E OUTROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

99.39.01.0832-3 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR : **SINDICATO DOS VIG E EMPREGADOS EM EMP.**
DE SEG. VIG. TRANSP. DE VALORES E SIMILARES DE PARAUAPEBAS/
PA - SINDIVIPAR
ADVOG. : **PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ**
RE : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
ADVOG. : **PA/L178 - LILIANA CUNHA MOUSINHO CORELHO**

99.39.01.0957-1 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR : JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO CORELHO

99.39.01.0963-2 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**
AUTOR : CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CBF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarçou a sentença:
(...) 11. Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com ressalva constante do parágrafo 11, e condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), março de 1990 (84,32%), maio de 1990 (44,80%) e março de 1991 (9,81%), nos

mencionados percentuais, sobre o saldo então existente nas contas vinculadas do FGTS titulada pelos autores, bem como ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

Nos processos abaixo relacionados:

99.39.01.0959-7	ACÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR	: AMILTON FERREIRA BISPO E OUTROS
ADVOG.	: PA8113A - ISABEL PERBIRA CRUZ
RE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.	: PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

99.39.01.0962-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : ADÃO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 11. Ante o exposto, juízo parcialmente procedente o pedido, com ressalva constantes dos parágrafos 11º e 12º, e condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), março de 1990 (84,32%), maio de 1990 (44,80%) e março de 1991 (9,81%), nos mencionados percentuais, sobre o saldo então existente nas contas vinculadas do FGTS titulada pelos autores, bem como ao pagamento dos valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos, expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MARÇO DE 2000
AÇÃO ORDINÁRIA

No processo abaixo relacionado:
99.39.01.0701-4 **AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**
AUTOR : GERALDO PEREIRA FILHO
ADVOG. : PA7601 - MIGUEL BAIA BRITO
RÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
RE PROCUR. : ADEILSON BATISTA MENDES
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

3. Ante o exposto, indefiro o pedido de tutela antecipada. 4. Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação de fls. 53/81 e os documentos de fls. 82/284. (...)

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE 30 DIAS**

o Doutor FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO, Juiz Federal Substituto da
 O Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei,
 FAZ SABER a quantos o presente Edital vem ou dele tiveram conhecimento,
 especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 14
 de julho de 1999, publicado no D.O.U. de 15 de julho de 1999, Lei nº 8.629, de
 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93,
 publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRÁ pretende pagar a JOAQUIM
 QUEIROZ SILVEIRA e ZORA DE ANDRADE SILVEIRA (Ação de
 Desapropriação nº 2000.39.01.202-0), a importância de R\$ 229,958,64 (duzentos e
 vinte e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos),
 para indenização da terra nua e cobertura natural florestal, bem como as benfeitorias
 volupárias representada por 3.110 Títulos da Dívida Agrária, sob forma escutural,
 custodiadas pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento em 01.12.99 e
 prazo de 10 (dez) anos, nominativos aos expropriados, e como sobra de lançamento
 está depositada a importância de R\$ 36,34 (trinta e seis reais e trinta e quatro centavos),
 decorrente da desapropriação do imóvel denominado "FAZENDA BOCA DO
 LAGO", localizado no município de Eldorado do Carajás, neste Estado, com área
 a ser desapropriada de 3.554,3824 ha (três mil quinhentos e trinta e quatro hectares,
 e trinta e oito ares e vinte e quatro centiares), matriculado no Cartório de Registro de
 Imóveis da Comarca de Marabá/PA, sob o número 10.803, Livro Ficha 2-AR, fl. 001,
 possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do M.08, situado à margem esquerda do
 Rio Sororó, na confrontação com o P.A. - Santa Maria do Pontal, definido pelas
 coordenadas geográficas: Longitude -49°05'57" WGr. e Latitude -05°56'19" Sul,
 Elipsóide SAD 69 e pelas coordenadas planas U.T.M. desde pelo Rio Sororó acima
 com distância de 5.590,79m, chega-se ao marco M.733 de coordenadas geográficas,
 Longitude -48°59'52" WGr. e Latitude -05°58'21" Sul, situado também à sua margem
 esquerda; deste, segue confrontando com o Sr. Maurício Fraga com azimute de
 249°43'58" e distância de 8.556,21m, chega-se ao marco M.885 de coordenadas
 geográficas, Longitude -49°04'12" WGr. e Latitude -05°59'57" Sul; deste, segue
 confrontando ainda com Maurício Fraga com azimute de 337°09'57" e distância de
 2.837,46m, chega-se ao marco M.05; deste, segue confrontando com a Fazenda
 Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com azimute de 316°55'16" e distância de
 1.078,66m, chega-se ao marco M.04 de coordenadas geográficas Longitude -49°05'12"
 WGr. e Latitude -05°58'07" Sul, ponto inicial da descrição deste perímetro." De
 acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excuem-se da desapropriação os
 sementeiros, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias
 existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua
 destinação. Em virtude do que na forma do costume e publicado três vezes, sendo
 uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para
 que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habitem
 direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou
 provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos
 contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União
 Federal para efeito de transição imobiliária, penmanecendo bloqueado o valor
 depositado até que decida quem vir levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá,
 Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil. Eu, (Maná
 Madure Melo Marinho), Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto, o elaboro.
 E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, confeti e subscrevo.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO, Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Mambá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 14

de julho de 1999, publicado no D.O.U. de 15 de julho de 1999, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a MALAQUIAS QUEIROZ SILVEIRA e MARIA DO AMAPARO LEAL SILVEIRA (Ação de Desapropriação nº 2000.39.01.211-9), a importância de R\$ 232.957,80 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), sendo R\$ 1.094,30 (um mil noventa e quatro reais e trinta centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, e, para indenização da terra mus e cobertura natural florestista, bem como as benfeitorias volupárias R\$ 231.844,48 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), em Títulos na Divisa Agrária, representada por 3.136 TDA's sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.12.99 e prazo de 10 (dez) anos, nominativos aos expropriados, e como sobre de lançamento está depositada a importância de R\$ 19,02 (dezenove reais e dois centavos), decorrente da desapropriação do imóvel denominado "FAZENDA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO", localizado no município de Eldorado do Carajás, neste Estado, com área a ser desapropriada de 3.590,2140 ha (três mil quinhentos e noventa hectares), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá (hectares), nº 010.802, fl. 01, Livro-Ficha nº 2-A-R, e cadastrado no INCRA sob o nº /PA, sob o nº 10.802, fl. 01, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do M.02, situado na confrontação da Fazenda Belo Mirar com o P.A - Santa Maria do Pontal, definido pelas coordenadas geográficas: Longitude -49°08'11" WGr. e Latitude 05°56'03" Sul, Elipsóide SAD 69 e pelas coordenadas planas U.T.M. 706.297,86m Leste e 9.343.718,80m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, segue confrontando com o último acima citado com os seguintes azimutes e distância 95°12'58" - 2.036,45m e 136°53'50" - 5.049,94m, passando pelo marco MB.63, chega-se ao marco M.04; deste, segue confrontando com a Fazenda Boca do Lago com azimute de 136°55'16" e distância de 1.078,66m, chega-se ao marco M.05 de coordenadas geográficas: Longitude -49°04'48" WGr. e Latitude -05°58'34" Sul; deste, segue confrontando com o Sr. Maurício Fraga com azimute de 242°51'28" e distância de 6.108,90m, chega-se ao marco MB. 208 de coordenadas geográficas, Longitude -49°07'45" WGr. e Latitude -06°00'05" Sul; deste, segue confrontando com o Sr. João Anísio Pereira com azimute de 318°08'12" e distância de 5.298,15m, chega-se ao marco M.07 de coordenadas geográficas Longitude -49°09'40" WGr. e Latitude -05°57'57" Sul; deste, segue confrontando com a Fazenda Alto Bonito com azimute de 50°53'17" e distância de 2.376,77m, chega-se ao marco M.03; deste, segue confrontando com a Fazenda Belo Mirar com azimute de 24°30'01" e distância de 2.200,00m, chega-se ao marco M.02, ponto inicial da descrição deste perímetro." De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os sementeiras, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o juiz por Sentença, permanecendo bloqueado o valor Federal para efeito de transição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos oito quatorze do mês de março do ano dois mil. Eu, (Maria Madlene Melo Marinho), Oficial de Gabinete do juiz Federal Substituto, conferi e subscrevo. R. M. A. (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE
TERCEIROS INTERESSADOS
COM O PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO, Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 13 de maio de 1999, publicado no D.O.U. de 14 de maio de 1999, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRÁ pretende pagar a JOSÉ QUEIROZ SILVEIRA, SUELY GONÇALVES COSTA SILVEIRA, MALAQUIAS QUEIROZ SILVEIRA, MARIA DO AMPARO LEAL SILVEIRA (Ação de Desapropriação nº 2000.39.01.212-1), a importância de R\$ 221.795,07 (duzentos e vinte e um mil setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos), para indenização da terra mas e cobertura natural florística, bem como as benfeitorias voluptuárias representada por 3.029 Títulos da Divida Agrária, sob forma censural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento em 01.12.99 e prazo de 10 (dez) anos, nominativos aos expropriados, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 64.21 (sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), decorrente da desapropriação do imóvel denominado "FAZENDA CAPINAL OU BELO MIRAR", localizado no município de Eldorado do Carajás, neste Estado, com área a ser desapropriada de 3.434,5127 ha (três mil quatrocentos e trinta e quatro hectares, trinta e um ares e vinte e sete centiares), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá/Pa, sob o número 009.665, Livro Ficha 2-AM, fl. 001, e cadastrado no INCRÁ sob o nº 048.038.062.871-8, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do marco M.01, situado na confrontação do PA - São Francisco com o Sr. Antônio Jorge de Paula, definido pelas coordenadas geográficas Longitude -49°10'20" WGr. e Latitude -05°51'28" Sul, Elipsóide SAD 69 e pelas coordenadas planas UTM. 702.355,25m Leste e 9.352.175,14m Norte, referida ao meridiano central 51° WGr, deste, segue confrontando com o último cilito com azimute de 121°32'11" e distância de 3.897,34m, chega-se ao marco MA-06; deste, segue confrontando com Ricardo Cassiano Magon, Juarez Dias Brito, remanescente da Fazenda Santa Maria e PA - Santa Maria do Pontal, com azimute de 174°30'00" e distância de 6.450,00m, chega-se ao marco M.02 de coordenadas geográficas, Longitude -49°08'11" WGr. e Latitude -05°56'03" Sul, deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora do Perpétuo Socorro com azimute de 204°30'00" e distância de 2.200,00m, chega-se ao marco M.03 de coordenadas geográficas, Longitude -49°08'40" WGr. e Latitude -05°57'07" Sul, deste, segue confrontando com a Fazenda Alto Bonito com azimute de 317°44'17" e distância de 6.883,35m, chega-se ao marco MD.20 de coordenadas geográficas Longitude -49°11'11" WGr. e Latitude -05°54'22" Sul; deste, segue confrontando com o PA - São Francisco com azimute de 16°38'34" e distância de 5.390,78m, chega-se ao marco M.01, ponto inicial da descrição deste perímetro." De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os sementeiros, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que estão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para uma dos terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habitem que terceiros interessados, não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou direitos creditórios, não justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos provados a inexistência de qualquer oposição, o Juiz proferirá sentença, julgando a União contra o (s) Expropriado (s), o Juiz proferirá sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transferência imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil. Eu, (Maria Madlene Melo Marinho), Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARAATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 22/03/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES
RIBEIRO OS SEGUINTEIS FEITOS FORAM:1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.002516-8 PROT: 21/03/2000
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : GLOBO RENT A CAR LTDA
ADVOGADO : DF6935 - ANTONIO CARLOS DEUSDARA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.002517-0 PROT: 21/03/2000
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
REQTE : JUCINEIDE FERREIRA CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO : PA3271 - JOSE MARIA COSTA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.002518-3 PROT: 21/03/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA MATOS ASSIS
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.002519-6 PROT: 21/03/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOAO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.002521-6 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : LEONARDO DIAS DE MENDONCA E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.002524-4 PROT: 21/03/2000
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : DISMAG - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS AGUILERA
LTD
ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.002525-7 PROT: 21/03/2000
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : DISPROFAG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACUTICOS
AGUILERA LTD
ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF E OUTRO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.002528-5 PROT: 20/03/2000
CLASSE : 15202 - BUSCA E APREENSAO
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.002530-5 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MANOEL MARIA SARDINHA MOURA E OUTROS
ADVOGADO : PA2406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.002531-8 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE MARIA CARVALHO DE SOUSA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
TOCANTINS
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.002532-0 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MARIA DAS GRACAS VIEIRA MACHADO E OUTROS
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE RONDONIA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.002533-3 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : PREMOLTINS - PREMOLDADOS TOCANTINS S/A
J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PORTO
NACIONAL/TO
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.002534-6 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MARIA GRACILIANA SALDANHA ASSUNCAO
ADVOGADO : PA7506 - FRANCISCO PINTO DA SILVA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.002535-9 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO LUIS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.002536-1 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO CARLOS AGUIAR CARDOSO
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.002537-4 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MIZIAEL BARBOSA
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.002538-7 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : GUILHERME DA SILVA
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.002539-0 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO BARROS ANDRE
ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.002540-7 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RUY JOSE DA SILVA PESSOA E OUTRO
ADVOGADO : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.002541-0 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 05208 - NATURALIZACAO
REQTE : ELIE JABBOUR ATALLAH
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 2000.39.00.002520-3 PROT: 21/03/2000
CLASSE : 05117 - ACAO DIVERSA / OUTRAS
PRINCIPAL: 2000.39.00.001967-3 CLASSE: 9102
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : NELI YACHIYO ONUMA DE OLIVEIRA E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.002522-9 PROT: 20/03/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.002753-1 CLASSE: 3100
EMBT : NAVEGACAO SION LTDA
ADVOGADO : PA5750 - LUCIANGELA DAS G. ALMEIDA MENDES E OUTRO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.002523-1 PROT: 21/03/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 95.0004174-0 CLASSE: 3100
EMBT : TRANSPAR TRANSPORTES PARAENSE LTDA
ADVOGADO : PA8328 - KONRADO A NEVES MOURA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.002526-0 PROT: 21/03/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1999.39.00.003692-5 CLASSE: 4100
EMBT : YOLANDA SHIRLEY CUNHA MARTINS DE BARROS
ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EMBD : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.002527-2 PROT: 21/03/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 90.0002236-3 CLASSE: 4100
EMBT : UNIAO FEDERAL
EMBD : AVANETE LISBOA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.002529-8 PROT: 21/03/2000
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 95.0005837-5 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ADAILTON PAIVA RAMOS MACIEL E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.002542-2 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 95.0006594-0 CLASSE: 1300
EXQTE : MARIA DE NAZARETH PINHEIRO GOUVEA E OUTROS
PROCURAD: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
PROCURAD: ADÃO PAES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.002543-5 PROT: 22/03/2000
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 92.0002544-7 CLASSE: 1500
EXQTE : ALBRAS-ALUMINIO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO : PA8890 - FABIO T F GOES
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO
TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO
BELÉM, 22/03/2000
ANÍZIA SURELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.F.P.

00020
00008
00000
00000
00028
00013

MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE COMPROMISSO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Procedimento Administrativo Investigatório: nº 490/99/MP/PJC
Interessado: Frigorífico Três Marias Ltda
Objeto: Segurança e Saúde do Consumidor e Dano Ambiental - Adequação dos
Matadouros de Carne Bovina
Pelo presente instrumento na forma do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação
Civil Pública), alterado pelo art. 113 da Lei nº 8.978/90, o MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARA, sito à rua Ângelo Custódio, nº 36 - Cidade Velha, como
Órgão Constitucional e ordinariamente legitimado, intervém formalmente para
celebração do ajuste de conduta em tela, com arrimo legal no art. 129 e incisos da
CF/88, art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 01/82, neste
ato representado pelos Promotores de Justiça infra assinados, doravantes
denominados Compromitentes, e o Frigorífico Três Marias Ltda, localizado na
Rodovia Castanhal Inhangapi S/N, Km 06, no Município de Castanhal - Pará, com
CGC/Nº 02.550.153/0001-38, Inscrição Estadual Nº 15200659921, representado por
ANTONIO ARRUDA DA SILVA, brasileiro, parense, casado, empresário, portador
do RG 1396521 SSP/PA, telefone 721-1491/7211611/977-1058, doravante
denominado Compromissário, resolvem celebrar este Termo de Ajustamento de
Conduta, nas seguintes condições:

I - DO OBJETO AJUSTADO:

O presente ajuste refere-se a auto composição do futuro litígio, via do compromisso
extra judicial e pluripessoal que ora é assumido "in totum" por seus firmatários,
matutalmente pelos compromitentes e, formalmente pelo compromissário de
cumprir com o disposto da lei federal 7889/89 c/c lei estadual 6015/96 e portaria
304/96 e 494/96 do Ministério da Agricultura a fim de garantir qualidade na carne
bovina comercializada, adequação e higienização do local e material usado no abate
e de fazer cessar o dano ambiental provocado pelo lançamento das vísceras e
derivados bovinos nos mananciais, rios e áreas florestais em volta dos seus
empreendimentos.

II - DO CONTEÚDO AJUSTADO E DAS OBRIGAÇÕES POSITIVAS DOS
COMPROMITENTES:

II - 1. As condutas que deram ensejo à intervenção Ministerial, circunscrevem-se à
imperiosa necessidade de proteger a saúde do consumidor, difusamente considerado,
o meio ambiente e, da mesma forma, contribuir para melhor adequamento deste
com a sociedade.

II - 2. A fim de melhor se adequarem à legislação infraconstitucional o compromissário
se obriga respectivamente, nos termos abaixo a proceder os serviços previstos.

II - 2.1 Das Obrigações Positivas do Compromissário.

a) O Compromissário deverá reformar seu matadouro conforme projeto de
adequação a ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da formalização
deste documento, projeto que deverá obedecer os dispositivos legais acima
mencionados, além de garantir higiene, condições sanitárias satisfatórias das
instalações, e qualidade do produto, a ser apresentado a esta Promotoria e aos
Órgãos competente para aprovação, sendo que após aprovado, deverá o projeto ser
executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

b) O Compromissário compromete-se a executar sistema de tratamento
adequado de modo a impedir que os resíduos acima mencionados sejam escoados
para os rios, mananciais, florestas e vias públicas;

c) Para o cumprimento da cláusula acima, o compromissário assume a
obrigação de apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da formalização
deste documento, a esta Promotoria e Órgão competentes, projeto de engenharia
ambiental, devendo, após esta aprovação, executar a obra no prazo de 90 (noventa)
dias;

d) O Compromissário assume, igualmente, a obrigação de comunicar a este
órgão a conclusão da obra, no prazo de uma semana após efetivada.

II - 2.2 - Das Obrigações Positivas dos Compromitentes.

a) O Ministério Público, por sua vez, através das Promotorias de Justiça de
Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, aceita as cláusulas
supra eludidas e não deflagra qualquer Ação Civil Pública contra o Compromissário,
face inclusive à desnecessidade e de se recorrer ao Poder Judiciário, em função dos
compromissos assumidos nas cláusulas anteriores. Esta aceitação, é óbvia, não vai
além dos fatos tratados e inseridos no Procedimento Administrativo Investigatório,
que levado a efeito, será homologado pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO, bem como de seu presidente, Exmo. Sr. Procurador-
Genl de Justiça, nos termos da legislação em vigor.

III - DA CLÁUSULA PENAL:

Por se tratar de elemento intrínseco à regularidade formal de ajuste, o Compromissário
e os Compromitentes, fixam de comum acordo as seguintes disposições penais:

a) Que havendo descumprimento por parte do compromissário do ajuste
em questão, aplicar-se-á multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por inadimplemento
e por cada reclamação formulada por interessado, sem prejuízo de demais ações
cíveis reparatórias e mandamentais pertinentes;

b) Que havendo descumprimento por parte do Compromissário de qualquer
das obrigações assumidas neste ajuste, se encontrarem os seus representantes legais
passíveis de responder, obedecidas as exigências processuais, a todas as medidas
persecutórias civis e plenamente que se fizerem aplicáveis;

c) Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, terá
eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e
585, VII do CPC.

d) A inobservância pelos Compromitentes Materiais, de qualquer das
condições deste ajuste, especial, as temporais indicadas, importará em se considerar
inadimplente(s) o(s) compromitente(s) material(is), que assim procederam, estando
o(s) mesmo(s) sujeito(s), às providências civis e penais que se fizerem cabíveis, não
só para o adimplemento do ajuste, mas também, para eventual responsabilização
penal que se fizer necessária, se do inadimplemento resultar nexo causal com qualquer
lesão a bem de ordem pública, juridicamente protegido, ou ainda a interesse difuso
da sociedade.

E por estarem justos e acordados, vai o presente TERMO DE COMPROMISSO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA, devidamente assinado, para que surta seus efeitos
legais.

Belém-PA, 10 de dezembro de 1999
ANTONIO ARRUDA DA SILVA
Compromissário
WALDIR MACIEL DA COSTA FILHO
1º Compromitente
MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
2º Compromitente

TERMO DE COMPROMISSO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Procedimento Administrativo Investigatório: nº 490/99/MP/PJC
Interessado: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda - SOCIPE

deste documento, conforme projeto que deverá obedecer os dispositivos legais acima mencionados, além de garantir higiene, condições sanitárias satisfatórias das instalações, e qualidade do produto, a ser apresentado a esta Promotoria e aos Órgãos competentes para aprovação, sendo que após aprovado, deverá o projeto ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

b) O Compromissário compromete-se a executar sistema de tratamento adequado de modo a impedir que os resíduos acima mencionados sejam escoados para os rios, mananciais, florestas e vias públicas;

c) Para o cumprimento da cláusula acima, o compromissário assume a obrigação de apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da formalização deste documento, a esta Promotoria e Órgãos competentes, projeto de engenharia ambiental, devendo, após esta aprovação, executar a obra no prazo de 90 (noventa) dias;

d) O Compromissário assume, igualmente, a obrigação de comunicar a este órgão a conclusão da obra, no prazo de uma semana após efetivada.

II - 2.2 - Das Obrigações Positivas dos Compromitentes.

c) O Ministério Público, por sua vez, através das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, aceita as cláusulas supra aludidas e não deflagra qualquer Ação Civil Pública contra o Compromissário, face inclusive à desnecessidade e de se recorrer ao Poder Judiciário, em função dos compromissos assumidos nas cláusulas anteriores. Esta aceitação, é óbvia, não vai além dos fatos tratados e inseridos no Procedimento Administrativo Investigatório, que levado a efeito, será homologado pelo EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, bem como de seu presidente, Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, nos termos da legislação em vigor.

III - DA CLÁUSULA PENAL:

Por se tratar de elemento intrínseco à regularidade formal de ajuste, o Compromissário e os Compromitentes, fixam de comum acordo as seguintes disposições penais:

a) Que havendo descumprimento por parte do compromissário do ajuste em questão, aplicar-se-á multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por inadimplemento e por cada reclamação formulada por interessado, sem prejuízo de demais ações civis reparatórias e mandamentais pertinentes;

b) Que havendo descumprimento por parte do Compromissário de qualquer das obrigações assumidas neste ajuste, se encontrarão os seus representantes legais passíveis de responder, obedecidas as exigências processuais, a todas as medidas persecutórias civis e plenamente que se fizerem aplicáveis;

c) Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e 585, VII do CPC.

d) A inobservância pelos Compromitentes Materiais, de qualquer das condições deste ajuste, especial, as temporais indicadas, importará em se considerar inadimplente o(s) compromitente(s) material(ais), que assim procederam, estando o(s) mesmo(s) sujeito(s), às providências civis e penais que se fizerem cabíveis, não só para o adimplemento do ajuste, mas também, para eventual responsabilização penal que se fizer necessária, se do inadimplemento resultar nexo causal com qualquer lesão a bem de ordem pública, juridicamente protegido, ou ainda a interesse difuso da sociedade.

E por estarem justos e acordados, vai o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, devidamente assinado, para que surta seus efeitos legais.

Belém-PA, 16 de dezembro de 1999
EDUARDO NOVAES DE LIMA
 Compromissário
WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
 1º Compromitente
MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
 2º Compromitente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

77ª ZONA ELEITORAL-BELÉM

EDITAL Nº 22/2000

O Bacharel **ERONIDES DE SOUSA PRIMO**, Juiz da 77ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições etc.,
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de **INSCRIÇÃO** e **TRANSFERÊNCIA** dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÕES

Alessandra Nascimento da Silva
 Alex Borges de Souza Costa
 Carla Cristina C. Vieira
 Dilian do Socorro Conceição
 Durvaci Ferreira Cardoso
 Edilene Ferreira Oliveira
 Elton Augusto Nascimento Amaral
 Elton Carlos C. Vieira
 Enka Fabricia Pereira Santos
 Everton Alexandre N. Amaral
 Ilane dos Reis Silva
 José Vieira de Brito
 Kelly N. de Moraes Queiroz
 Liany Tavares Tadesky
 Manoel Charles Pereira
 Marcelo Batista dos Santos
 Milena Monteiro Pena
 Patrick H. Eduardo de Jesus
 Pedro Paulo Lisboa dos Santos
 Roberta Maria F. de Carvalho
 Roberto Felix Cunha
 Silvia Helena Chaves
 Simone Costa Rocha
 Sinezio Silva Louzada
 Tatiane Benassuly Barbosa
 Valcilene Lima Nascimento
 Wellington de Souza Aires
 Wellington José Reis de Sousa
 Zenilce A. F. da Costa Fonseca

4460960134115
 4460958132515
 4460971130919
 4460950137604
 4460926134112
 4460927132501
 4460928130914
 4460967131722
 4460929139225
 4460930132531
 4460931130901
 4460932139222
 4460946139225
 4460947137622
 4460948135020
 4460949133318
 4460951135013
 4460952133318
 4460955138416
 4460969138412
 4050696137631
 4460953131704
 4460972138405
 4460954130921
 4460956136825
 4460968130915
 4460965133315
 4460973136820
 4460959130921

TRANSFERÊNCIAS

Ana Claudia Lima Lopes
 Benedita Teixeira da Silva
 Claudia do S.F. de Oliveira

2469047133323
 1217565130902
 1233580130911

Deuziane dos Santos Oliveira
 Fernando César Zeferino Brazao
 Gerclene Monteiro Viegas
 Iracineide de Moraes Foro
 Jacir da Silva Teles
 José R. das Graças Monteiro
 Livia C. Rodrigues Bitencourt
 Manuel Farias Bitencourt
 Maria da Silva Cruz
 Maria Eunice Sampaio da Silva
 Maria Helena N. de Souza
 Maria José Gomes da Silva
 Maria Matias Lopes Freitas
 Vera Lúcia Nascimento de Souza
 Virgiane da Silva Monteiro

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil.

Dr. ERONIDES DE SOUSA PRIMO
 Juiz da 77ª Zona Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2.596

Processo n.º 0006-Cia

Autos de: Consulta

Consultante: Partido dos Trabalhadores - PT, Diretório do Pará, por seu Delegado perante o TRE/PA, Dr. Cláudio Ronaldo Barros Bordalo.

Assunto: Competência e procedimento da Justiça Eleitoral para realização de nova eleição, nos casos de vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito.

Relatora: Juíza **CLELIA MARIA CONDE DA SILVA**.

Consulta: Competência e procedimento da Justiça Eleitoral para realização de nova eleição, nos casos de vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito. Não conhecimento. Ausência de pressuposto de admissibilidade.

A Jurisprudência do TSE é pelo não conhecimento de consulta que trate de direito constitucional, estranha, portanto a competência da Justiça Eleitoral.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade não conhecer da consulta, por não envolver matéria eleitoral, na esteira do Parecer Ministerial e nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de março de 2000.

@ Desembargadora **YVONNE SANTIAGO MARINHO** - Presidente, Juíza

CLELIA MARIA CONDE DA SILVA - Relatora, Desembargador **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**, Juiz **IVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES**, filho, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz **ROMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**, Juiz **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE**, Dr.

JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2.601

Processo n.º 0110-Dv

Autos de: Pedido de Providências.

Interessado: Partido Social Democrático - PSD, por seu Presidente do Diretório Regional, Deputado Estadual **Ducimar Gomes da Costa**.

Referência: Veiculação de propaganda política partidária em cadeia de rádio e televisão.

Origem: Expediente do interessado, sem data.

Relatora: Juíza **Clelia Maria Conde da Silva**.

Pedido de Providências. Veiculação de propaganda partidária. Primeiro semestre do ano 2000. Tempestividade. Ausentes os requisitos dos itens II e III, do art. 5º, da Res. 20.034-TSE. Diligência. Supridas as dependências apresentadas. Concessão de liminar. Deferimento. Regularidade. Ratificação da liminar.

Deve-se deferir o pleito tempestivamente formulado, que atenda aos requisitos legais.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de março de 2000.

@ Desembargadora **YVONNE SANTIAGO MARINHO** - Presidente, Juíza

CLELIA MARIA CONDE DA SILVA - Relatora, Desembargador **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**, Juiz **ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS**, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**, Juiz **ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE**, Dr. **JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR** - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 15.499

Processo n.º 0140/98

Autos de: Embargos de Declaração.

Embargante: Partido Progressista Brasileiro - PPB, Seção do Pará, por seu Presidente, Sr. **Gerson dos Santos Petes**.

Embargada: Resolução n.º 2.458 (DOE de 12/04/99).

Relator: Des. **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA**.

Relator Designado: Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**.

Embargos de Declaração. Alegação de contradição e omissão. Efeito modificativo. Reexame da matéria. Tempestividade. Ausência do pressuposto objetivo de admissibilidade. Rejeição.

Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não se vislumbra omissão, devida em contradição a suprir no ato jurisdicional impugnado.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, rejeitar os Embargos, nos termos do parecer do Ministério Público. Vencidos o Juiz Relator e o Juiz Paulo Frota, com o voto de desempate da Desembargadora Presidente. Relator Designado para lavrar o Acórdão, Juiz **Ronaldo Marques Valle**.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de maio de 1999.

@ Desembargadora **YVONNE SANTIAGO MARINHO** - Presidente, em

exercício, Desembargador **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA** - Relator, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE** - Relator designado, Dr. **JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR** - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 15.740

Processo n.º 0011-Reo

Autos de: Recurso Eleitoral - Maracanã - 31ª Zona Eleitoral.

Assunto: Decisão que indeferiu pedido de transferência de título de eleitor do Recorrente, por não residir o mesmo, no Município.

Recorrente: **Basílio Fernando Vergolino Giordano**, por seu advogado, Dr. **Sábato Rossetti**.

Recorrido: Juízo da 31ª Zona Eleitoral - Maracanã.

Relator: Juiz **RONALDO MARQUES VALLE**.

Embargos de Declaração. Recurso Eleitoral Ordinário. Alegação de obscuridade, contradição e omissão. Tempestividade. Ausência do pressuposto objetivo de admissibilidade. Desacolhimento.

Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não se vislumbra omissão, devida em contradição a suprir no ato jurisdicional impugnado.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de março de 2000.

@ Desembargador **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA** - Presidente, em exercício, Juiz **RONALDO MARQUES VALLE** - Relator, Dr. **JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR** - Procurador Regional Eleitoral.

PORTARIA Nº 1365

A Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 4.395, de 15/03/2000, Resolve: Designar o servidor **PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO**, Chefe da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, lotado na Coordenadoria de Orçamento e Finanças/SA, para participar de treinamento no SISTEMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - 2001, que será realizado nos dias 20 e 21.03.2000, no TSE, em Brasília/DF;

Conceder ao referido servidor Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 679,89 (Seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), e Passagens Aéreas nos trechos Belém/Brasília/Belém; Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Capacitação de Recursos Humanos (040398) - Diárias (339014) e Passagens Aéreas (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o art. 11 da Resolução n.º 20.251, de 24.06.98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 17 de março de 2000.

HELENA DE FÁTIMA FERREIRA THEREZO

Diretora Geral, em exercício

ANEXO À PORTARIA Nº 1365/2000

Servidor: **Pedro Armando Barrau da Mota Filho**
 Cargo: Analista Judiciário
 Lotação: SA/COF/SPOF
 Função: Chefe da Seção de Programação Orçamentária
 Diária Unit: R\$ 165,00 (1)
 Origem: Belém
 Destino: Brasília
 Partida: 19/03/2000
 Retorno: 22/03/2000

Quantidade Diárias: 3,5
 Bruto: 577,50
 Adicional Desloc.(2): 132,00
 Desc.Aux.Aliment.(3): 29,61
 Desc.Aux.Transp.(4): 0,00
 Líquido: 679,89
 (3) 3 x 9,87
 (4) Não descontado
Total - R\$ 679,89

- (1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
- (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
- (3) Portaria TSE 276/97
- (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

ATON Nº 14.435 de 15.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do despacho exarado nos autos protocolados sob n.º 4296, de 13.03.2000, Resolve: Adiar o 2º período das férias regulamentares, relativas ao exercício de 2000, dos servidores **JOÃO RAIMUNDO BRANDÃO JACKSON COSTA** e **DILSON ATHIAS MESQUITA**, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, fixadas inicialmente nos períodos de 14.03 a 02.04.2000 e 06 a 20.04.2000, para usufruto de 30.11 a 19.12.2000 e 05 a 19.12.2000, respectivamente, com base no art. 6º, da Resolução/TRE/PA n.º 2.087/98.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATON Nº 14.445 de 14.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado no expediente procedente do Memo 0031/SJ/GAB, de 14.03.2000, Resolve: Antecipar, nos termos do art. 6º, § 3º, da Resolução/TRE/PA n.º 2.087/98, republicada no D.O.E. em 30.06.99, a 2ª etapa das férias regulamentares, referentes ao exercício 2000, da servidora **ANA CARLA PONTE SOUZA MENDONÇA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Chefe da Seção de Taquigrafia e Acórdãos, fixada inicialmente no período de 02 a 16.05.2000, para ser usufruída de 15 a 29.03.2000.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATON Nº 14.446 de 14.03.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do despacho exarado no expediente procedente do Memo n.º 0030/SJ/GAB, de 13.03.2000, Resolve: I - Interromper, a partir de 15.03.2000, nos termos do art. 80, da Lei n.º 8.112/90 c/c o art. 13 e seus parágrafos, da Resolução/TRE/PA n.º 2.087/98, republicada no D.O.E. em 30.06.99, o gozo das férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, do servidor **KALICELIO DE MORAES SANCHES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, Assistente da Seção de Acompanhamento e Transmissão de Processos, fixadas inicialmente no período de 09.03 a 07.04.2000 (Ato 14.137/99), ficando garantido o restante do período para gozo oportuno. II - Alterar o 2º período de férias, relativas ao exercício de 2000, com base no art. 6º da Resolução/TRE/PA n.º 2.087/98, da servidora **FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES**, Coordenadora de Registros e Informações Processuais, inicialmente fixado no interregno de 17 a 31.03.2000 (Ato 14.398/00), garantido à servidora o gozo oportuno dos dias de férias alterados.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Presidente

ATON Nº 14.474 de 17.03.2000

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do despacho exarado no expediente procedente do Memo 012/2000/CMP, de 25.02.2000, Resolve: Interromper, a partir de 20.03.2000, nos termos do art. 80, da Lei n.º 8.112/90 c/c o art. 13 e seus parágrafos, da Resolução/TRE/PA n.º 2.087/98, republicada no D.O.E. em 30.06.99, o gozo das férias regulamentares, referentes ao exercício de 2000, da servidora **ROSÁLIA CONCEIÇÃO CAETANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas inicialmente no período de 09 a 28.03.2000 (Ato n.º 14.137/99), ficando garantido o restante do período para gozo oportuno.

JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
 Presidente, em exercício

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a Sessão de 04.04.2000, terça-feira, às 8:30hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimen. do Interno, do seguinte processo:

1. Proc. 0020 - MS - Mandado de Segurança Preventivo, com pedido de liminar. Impetrante: **Maria Helena Lobo Cavallaro**, por seus advogados, Drs. **Baltazar Tavares Sobrinho** e **Raimundo Nivaldo Freitas Furtado**. Impetrada: Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Pará. Relator: Desembargador **João Alberto Castello Branco de Paiva**.

RESOLUÇÃO N.º 2.597

Processo n.º 0092-Dv
Autos de: Prestação de Contas
Interessado: Partido de Reedificação da Ordem Nacional - PRONA/Pa, por seu Presidente da Comissão Diretiva Provisória Regional - Luiz Roberto dos Reis
Referência: Balanço Patrimonial - exercício de 1997.
Relator: Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA.
 Prestação de Contas anual de partido político. Exercício de 1997. Diligência para suprimento das irregularidades. Inexistência manifestação da Agremiação Partidária interessada. Ausência de documentos indispensáveis. Indeferimento. Suspensão do repasse de novas cotas do fundo partidário.
 A falta dos livros contábeis "Diário" e "Razão", indispensáveis a apreciação das contas, impede a aprovação das contas apresentadas.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, dadas as irregularidades apresentadas, nos termos do voto da Relatora e das Notas Taquigráficas.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de março de 2000.
 @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA - Relator, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2.598

Processo n.º 0122-Dv
Autos de: Pedido de Providências
Interessado: Partido Liberal - PL/Pa, por seu Presidente em exercício Michel Dib Tachy.
Referência: Veiculação de propaganda partidária sob forma de inserções no horário eleitoral gratuito, para o primeiro semestre do ano 2000.
Origem: Ofício N.º 081 do Interessado.
Relator: Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA.
 Veiculação de propaganda partidária. Inserções no horário eleitoral gratuito. Pleito aforado temporariamente, nos termos da legislação pertinente e das condições impostas pela Resolução 20.034/TSE c/c a Resolução 20.479/TSE. Pedido deferido.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, na esteira do Parecer Ministerial e nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de março de 2000.
 @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Relator, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2.599

Processo n.º 0118-Dv
Autos de: Pedido de Providências
Interessado: Partido Comunista do Brasil - PC do B/Pa, - neste ato representado por sua Presidente - Maria do Socorro Gomes e Outro.
Referência: Veiculação de propaganda partidária gratuita sob forma de inserções, para o primeiro semestre do ano 2000.
Origem: Expediente do Interessado, datado de 16.11.99.
Relator: Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA.
 Veiculação de propaganda partidária. Inserções no horário eleitoral gratuito. Pedido aforado temporariamente. Observadas as exigências legais, defer-se o pedido, excluindo o pleito manifestado, em aditamento pelo postulante.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, rejeitando o adendo feito pelo partido, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de março de 2000.
 @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Relator, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2.602

Processo n.º 0049-Dv
Autos de: Prestação de Contas
Interessado: Partido Verde - PV/Pa - por seu Presidente da Comissão Executiva Estadual, Sr. Paulo Castelo Branco.
Referência: Exercício de 1998.
Relator: Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
 Prestação de Contas anual de partido político. Exercício de 1998. Diligência para suprimento das irregularidades. Ausência das peças exigidas pela legislação regeadora da matéria. Prorrogação prazo para regularização. Partido interessado não supriu as omissões verificadas. Suspensão do repasse de novas cotas do fundo partidário. Indeferimento.
 A falta de documentos indispensáveis à apreciação das contas, impede sua aprovação.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, pela ausência de documentos, aplicar ainda, a pena de proibição de repasse de cotas do fundo partidário, oficiando-se ao Diretório Nacional do Partido, para cumprimento da decisão. Julgou-se impedido de votar, o Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de março de 2000.
 @ Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Juiz ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2.603

Processo n.º 0012-Con
Autos de: Consulta.
Consultante: Sr. Cláudio Cesar Dantas Luz, por seu advogado, Dr. Ary Freitas Veloso.
Assunto: Sobre titularidade da vaga, em caso de falecimento do eleito, considerando-se que a candidatura se deu através de um partido coligado.
Relator: Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA.
 Consulta. Legitimidade do consultante. Inexistência dos pressupostos de admissibilidade. Inobservância das exigências legais expressas no art. 30, VIII, do CE. Desconhecimento.

Deve-se aceitar e conhecer a consulta, quando formulada por autoridade ou partido político, não se referir a caso concreto e versar sobre matéria eleitoral.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da Consulta, em face da ausência de pressupostos legais, nos termos do voto da Relatora.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de março de 2000.
 @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA - Relator, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2.604

Processo n.º 0010-Con
Autos de: Consulta
Assunto: Sobre percentual a ser aplicado para calcular o número de candidatos às eleições proporcionais que cada Partido/Coligação poderá registrar.
Consultante: Partido da Frente Liberal - PFL, de Barcarena, por seu Secretário Executivo Municipal, Sr. Manoel Veiga Telles.
Relator: Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
 Consulta. Agremiação Partidária. Inobservância das exigências legais expressas no art. 30, VIII, do CE. Desconhecimento.
 Deve-se aceitar e conhecer a consulta, quando formulada por autoridade ou partido político, não se referir a caso concreto e versar sobre matéria eleitoral.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da Consulta, por ser incabível na espécie, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de março de 2000.
 @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 5.736

Processo n.º 0018-Reo
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário - Rio Maria - 60ª Zona.
Assunto: Decisão que julgando procedente representação, condenou o recorrente ao pagamento de multa por propaganda irregular.
Recorrente: Argemiro Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Rio Maria, por seu Advogado, Dr. João Alberto Dantas.
Recorrido: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Diretório Municipal de Rio Maria.
Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE
 Recurso Eleitoral. Procedência de representação. Pagamento de multa. Propaganda eleitoral irregular. Tempestividade. Preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral. Rejeição. Publicidade institucional. Princípio da impessoalidade. Infração administrativa. Inadequação da via eleita. Impossibilidade jurídica do pedido. A cessação da propaganda institucional com finalidade de promoção pessoal deve ser buscada através de ação própria consagrada pela Lei 8.429, denominada Lei de Improbidade Administrativa, para que sejam garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral para processar e julgar o feito e acolher a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, argüida pelo Ministério Público, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de março de 2000.
 @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 5.737

Processo n.º 0019-Reo
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário - Rio Maria - 60ª Zona.
Assunto: Decisão que, julgando procedente Ação de Investigação Judicial, declarou a inelegibilidade do recorrente por um período de 03 (três) anos.
Recorrente: Argemiro Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Rio Maria, por seu Advogado, Dr. João Alberto Dantas.
Recorrido: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Diretório Municipal de Rio Maria, por seu advogado, Orlando Banta Mello Júnior e outro.
Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE
 Recurso Eleitoral. Procedência de investigação judicial. Declaração de inelegibilidade. Alegação de abuso do poder econômico. Realização de propaganda institucional com fim promocional. Tempestividade. Preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral. Rejeição. Preliminar de impossibilidade jurídica do pedido. Acolhimento. Extinção do processo.
 A investigação judicial somente poderá ser instaurada contra quem já é candidato, visto que, objetiva apurar desvio ou abuso do poder econômico ou da autoridade em benefício de candidato ou partido político, e, a decisão que julgar procedente a representação, deverá, além de declarar a inelegibilidade do representado, cassar o registro.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral para processar e julgar o feito e acolher a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, argüida pelo Ministério Público, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de março de 2000.
 @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 5.738

Processo n.º 0014-Reo
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário - Xingú - 61ª Zona Eleitoral.
Assunto: Decisão que julgou procedente o Pedido de Impugnação de Transferência de Título Eleitoral.
Recorrente: Wagner Oliveira Fontes, por seu advogado, Dr. Gervásio José Camilo.
Recorrido: Partido da Frente Liberal - PFL de Xingú, por seu advogado, Dr. João Alberto Dantas.
Relator: Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA
 Recurso Eleitoral. Impugnação. Transferência de domicílio eleitoral. Tempestividade. Preliminar de defeito de representação. Rejeição. Inexistência comprovada de residência mínima de três meses no novo domicílio. Conhecido. Improvido.

A transferência só será admitida satisfeita a exigência de residência mínima de três meses no novo domicílio, atestada pela autoridade policial ou provada por outros meios convincentes. (Inteligência do art. 55, III, do CE)
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, rejeitar a preliminar de defeito de representação, vencidos a Juiz Relatora e o Juiz Ronaldo Marques Valle, e, no mérito, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Vencidos o Juiz Ronaldo Marques Valle e o Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de março de 2000.
 @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 5.739

Recurso Eleitoral Ordinário n.º 20 Classe VI
Procedência: Pará - Concórdia do Pará
Recorrente: Walmar de Araújo Alves
Advogado: Oséas Batista da Silva Júnior
Recorrido: Juiz Eleitoral da 87ª Zona - Concórdia do Pará
Assunto: Decisão de Juiz Eleitoral que indeferiu a transferência do domicílio eleitoral do Recorrente.
Relator: Des. João Alberto Castello Branco de Paiva.
 Recurso Eleitoral. Ausência de Procuração outorgada ao advogado subscritor do apelo. Acolhe-se a Preliminar de não conhecimento do recurso.
 Vistos, etc.
 Resolvem os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso, em face da ausência de Procuração, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de março de 2000.
 @ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Relator
 Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 5.741

Processo n.º 0128-Dv
Autos de: Embargos de Declaração.
Embargante: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, por seu advogado, Dr. Roberto Abdon d'Oliveira.
Embargada: V. Resolução n.º 2.577-TRE/Pa.
Relator: Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
 Embargos de Declaração. Não conhecido o pedido de providências, de acordo com a fundamentação expendida no julgamento, a matéria de mérito ficou prejudicada. A omissão que justifica os declaratórios, diz respeito às questões postas pelas partes, que, na espécie, não foram apreciadas, porque perempto o pedido. Embargos rejeitados.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de março de 2000.
 @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 5.742

Proc. n.º 0016-MS
Autos de: Mandado de Segurança com pedido de liminar
Impetrantes: José Henrique Modesto de Lima, Edson da Cruz Costa, Belenita de Carvalho Barbosa, Gleydson André da Silva Lima, Izabel Cristina Pimenta da Costa, Izabela Catarina da Silva Santos, Jaime Nazareno da Silva Soares Júnior, Liliana Rodrigues Cluffi e Raimunda Pereira Gomes, por seus advogados, Drs. Baltazar Tavares Sobrinho e outro.
Impetrada: Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Relator: Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
 Mandado de Segurança com pedido de liminar. Servidores Públicos Federais. Contribuição previdenciária instituída pela Lei n.º 9.783/99. Majoração por meio de adicionais progressivos. Agressão a direito adquirido. Ofensa ao princípio da isonomia insculpido na Constituição. Vício de inconstitucionalidade. Precedentes. Preliminar de irregularidade na representação rejeitada. Segurança concedida.
 Mérito
 A Lei n.º 9.783/99 ofende os arts. 149 e 150, II, IV da Constituição Federal. Violação do direito adquirido, do princípio isonômico, insculpido pelo constituinte, estabelecendo tratamento diferenciado entre os contribuintes.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade na representação, e no mérito, conceder a segurança pleiteada, tomando definitiva a liminar concedida, nos termos do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de março de 2000.
 @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ref. Processo n.º 1248/98 (Ação Penal)
DE: AUREA LIMA GONÇALVES, brasileira, estado civil, profissão e residência ignorados.
FINALIDADE: comparecer à audiência, assistida de defensor, para fins de depoimento, fixada para os dias 08 e 10 de maio do ano em curso, às 09:00 horas, na sala 610 do edifício sede deste Tribunal, localizado na Rua João Diogo n.º 288 - Comércio, nesta Capital, em razão de Ação Penal proposta pelo Ministério Público Eleitoral contra o Sr. Ronaldo Aquino Bonfim e outros, pela prática de atos tipificados no art. 348 do Código Eleitoral c/c o art. 29 do Código Penal.
 Belém, 21 de março de 2000.

a) JUÍZA CLELIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ref. Processo n.º 1243/98 (Ação Penal)
DE: JOSÉ ARNALDO AQUINO BONFIM, brasileiro, estado civil, profissão e residência ignorados.
FINALIDADE: comparecer à audiência, assistida de defensor, para fins de depoimento, fixada para os dias 08 e 10 de maio do ano em curso, às 09:00 horas, na sala 610 do edifício sede deste Tribunal, localizado na Rua João Diogo n.º 288 - Comércio, nesta Capital, em razão de Ação Penal proposta pelo Ministério Público Eleitoral contra o Sr. Ronaldo Aquino Bonfim e outros, pela prática de atos tipificados no art. 348 do Código Eleitoral c/c o art. 29 do Código Penal.
 Belém, 21 de março de 2000.

a) JUÍZA CLELIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora